



# Diário Oficial de Bauru

ANO XX - Edição 2.548

www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 16 DE JUNHO DE 2.015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Prefeito Municipal

## Seção I Gabinete do Prefeito

Arnaldo Ribeiro  
Chefe de Gabinete

## LEIS MUNICIPAIS

### LEI Nº 6.686, DE 10 DE JUNHO DE 2.015

P. 10.950/15 Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos, mediante Termo de Colaboração, à Entidade do setor privado que especifica, visando o atendimento à Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos públicos, mediante Termo de Colaboração, à Entidade do setor privado, ligada a Secretaria Municipal da Educação, visando o atendimento à Educação Infantil, nos montantes *per capita* fixados e nos respectivos totais estimados, conforme especificado abaixo:

**Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em pré-escola (4 e 5 anos), com transferência *per capita* fixada em R\$ 201,48, conforme quadro abaixo:**

#### SUBVENÇÃO

ENTIDADE	Meta Crianças / Pré- Escola	Valor total estimado / subvenção mês	Valor total estimado / subvenção ano
Creche Comunitária Pingo de Gente – Unidade II	25	R\$ 5.037,00	R\$ 35.259,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>25</b>	<b>R\$ 5.037,00</b>	<b>R\$ 35.259,00</b>

**Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em creche (0 a 3 anos), com transferência *per capita* fixada em R\$ 238,12, conforme quadro abaixo:**

#### SUBVENÇÃO

ENTIDADE	Meta Crianças / Creche	Valor total estimado / subvenção mês	Valor total estimado / subvenção ano
Creche Comunitária Pingo de Gente – Unidade II	50	R\$ 11.906,00	R\$ 83.342,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 11.906,00</b>	<b>R\$ 83.342,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 10 de junho de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
VERA MARIZA REGINO CASÉRIO  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 12.794, DE 11 DE JUNHO DE 2.015

Declara "HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAURU" MARCOS ANTONIO PEREIRA, presidente nacional do PRB – Partido Republicano Brasileiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e

Considerando que Marcos Antonio Pereira é bacharel em direito formado pela UNIP, especialista em processo penal pela Universidade Presbiteriana Mackenzie;

Considerando que é presidente nacional do PRB – Partido Republicano Brasileiro desde maio de 2.011,

Considerando que foi diretor administrativo financeiro de dezembro/1.997 a outubro/1.999 da Televisão Record do Rio de Janeiro;

Considerando que foi presidente da Rede Mulher de Televisão e filiais da rede Record de novembro/1.999 a dezembro/2.002, e vice-presidente da Rede Record de Televisão no período de janeiro/2.003 a outubro/2.009;

Considerando que foi membro do júri executivo HULT PRIZE em março/2.014, participou do congresso luso-brasileiro de direito em Lisboa em fevereiro/2.013, do encontro mundial de executivos – HSH Manangement, proferiu diversas palestras jurídicas;

Considerando que é autor do livro "O uso da informação como notícia do crime ambiental", membro fundador da comunidade de juristas de língua portuguesa, membro consultor da comissão especial de gestão das guardas e defesas civis, membro colaborador da comissão especial de direito à adoção da Ordem dos Advogados do Brasil e da comissão de seleção e inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil;

Considerando que já recebeu diversas honrarias, dentre elas o Título de Cidadão Sorocabano, Campineiro, Taubateano, Vitoriense, etc;

Considerando por fim que ele estará em Bauru no dia 20/06/15 para participar da reunião regional do PRB.

#### DECRETA

Artigo único. É declarado hóspede oficial do município de Bauru MARCOS ANTONIO PEREIRA, presidente nacional do PRB – Partido Republicano Brasileiro. Bauru, 11 de junho de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 55/15

P. 33.821/15 (P. 8.175/13 – DAE) Dispõe sobre a autorização de revisão de fatura de consumo de água e esgoto, no caso de vazamento interno não aparente, no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão de fatura de consumo de água e esgoto, no caso de vazamento interno não aparente.

§ 1º Considera-se vazamento interno não aparente aquele de difícil constatação.

§ 2º A revisão prevista no *caput* deste art. será autorizada mediante requerimento do usuário, que deverá apresentar ao DAE documentos que comprovem a ocorrência e o conserto de vazamento não aparente, a serem definidos pelo DAE em resolução.

§ 3º A revisão prevista no *caput* será limitada à referência do mês da ocorrência do vazamento, podendo ser estendida à referência subsequente caso haja comprovação de alteração decorrente do vazamento.

- § 4º O cálculo relativo à revisão prevista no *caput* será composto dos seguintes itens:
- I – média de consumo dos últimos 12 (doze) meses anteriores a referência a ser revisada, que será tarifado conforme tabela de serviços vigente no DAE;
- II – a diferença entre o valor medido e a média apurada, conforme item I, será multiplicado pelo valor de 1m³ de água, da categoria a que pertencer o imóvel.
- § 5º A revisão da fatura de consumo de água e esgoto dependerá do laudo de vistoria no imóvel, emitido pelo DAE, para comprovação da ocorrência de vazamento não aparente e do respectivo reparo.
- Art. 2º Fica autorizada a aplicação da revisão prevista nesta lei aos processos já protocolados junto ao DAE, no período de 11 de fevereiro de 2.014 até a promulgação desta lei.
- § 1º O prazo para requerer a revisão prevista no *caput* deste artigo, será de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação, e dependerá de novo requerimento do usuário para enquadramento nesta lei.
- § 2º Eventuais valores apurados como crédito em favor do requerente, serão compensados em faturas vincendas.
- Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 4º O DAE editará resolução interna, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, regulamentando sua aplicação.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Bauru, ...

**=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=**

11, junho, 2.015

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter a apreciação dessa Augusta Casa, projeto de lei que autoriza a revisão de fatura de consumo de água e esgoto, no caso de vazamento interno não aparente, no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.

A alteração pretendida visa propor a revisão de fatura de água em decorrência de vazamento interno não aparente, atendendo a um anseio dessa Câmara que ofereceu a Moção de Apelo nº 7/15, no sentido de que o DAE promova a revisão dos valores cobrados em casos de vazamentos internos, passando a cobrar o valor utilitário mínimo da tabela de tarifas para a categoria e não o valor da tabela progressiva, haja vista tratar-se de uma situação inesperada, que pode vir a inviabilizar a saúde financeira do consumidor.

Destarte pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATOS

**DISTRATO AO CONTRATO Nº 5.727/09 - PROCESSO Nº 4.124/02 - LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE BAURU - **LOCADORES:** RUBENS RAMOS PRADO E CLÁUDIA MARIA FERREIRA CAMOLEZ RAMOS PRADO. – **OBJETO:** : Fica rescindido de comum acordo entre as partes Contratantes, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, o Contrato nº 5.727/09, referente à locação do imóvel situado na Rua Araújo Leite, nº 15-59, Centro, nesta cidade de Bauru/SP, que abrangia a Corregedoria Geral Administrativa - **ASSINATURA:** 08/01/15.

## Seção II

# Secretarias Municipais

## Secretaria das Administrações Regionais

**Levi Momesso  
Secretário**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras, 1-59 2º andar, sala 3  
3235-1194 / 3235-1326

**Administração Regional Bela Vista**

Rua Santos Dumont, 14-43  
- F. 3212-7865

**Administração Regional Falcão/Industrial**

Rua Domingos Bertoni, 7-50  
- F. 3218-5013

**Departamento Social**

Avenida Nuno de Assis, 14-60 – piso térreo

**Administração Regional Mary Dota**

Av. Cruzeiro do Sul, 27-50  
- F. 3203-1890

**Administração Regional São Geraldo**

Rua Carlos Galiters, quadra 2  
- F. 3237-3460

**Sub-Prefeitura de Tibiriçá**

Rua João Figueira de Mello, quadra 3  
- F. 3279-1145

A Prefeitura de Bauru convida você para participar das reuniões do Orçamento Participativo 2015/2016. **Confira o calendário e participe!**

**CALENDRÁRIO DE REUNIÕES – OP 2015**

REUNIÕES REGIONAIS	DIA	ENDEREÇO
<b>Região Bela Vista / Progresso</b> Vila Quaggio, Jardim Gerson França, Alto Alegre, Jardim Progresso, Cidade Jardim, Jardim Vânia Maria, Parque União, Jardim Coral, Vila Camargo, Jardim Bela Vista, Vila Lemos, Jardim Petrópolis, Parque Roosevelt, Vila Seabra, Vila Bom Jesus, Vila Santa Rosa e adjacentes.	<b>16 de junho</b> Terça-feira 19h00	<b>CSU Bela Vista (Centro Social Urbano)</b> Rua Rui Barbosa, 17-51 - Bela Vista <b>Fone:</b> 3235-1105 / 3203-1890
<b>Região Mary Dota</b> Jardim Araruna, Beija-Flor, Jardim Flórida, Mary Dota, Nobuji Nagasawa, Chácara Gigo, Residencial Nova Flórida, Novo Jardim Pagani, Vila Santa Luzia, Jardim Silvestri, Jardim Chapadão, Parque Giansante, Núcleo Habitacional Isaura Pitta Garms, Chácara São João, Jardim Mendonça, Quinta da Bela Olinda, Núcleo Residencial Perdizes, Núcleo Eldorado, Vila Conceição, Parque Eucaliptos e adjacentes.	<b>17 de junho</b> Quarta-feira 19h00	<b>EMEF Alzira Cardoso</b> Rua Orozimbo Florêncio Figueiredo, 4-45 - Jd. Chapadão <b>Fone:</b> 3235-6980 / 3235-1105
<b>Região São Geraldo / Gasparini / Pousada / Vila Garcia/ TV</b> Parque São Geraldo, Parque Novo São Geraldo, Parque Vista Alegre, Parque São Cristovão, Vila Garcia, Jardim Godoy, Parque Santa Cecília, Jardim TV, Residencial Colina Verde, Índia Vanuire, Vila São Paulo, Núcleo Habitacional Gasparini, Parque City, Núcleo Residencial Nova Bauru, Pousada da Esperança, Pousada da Esperança II, Jardim Ivone, Distrito Industrial III e adjacentes.	<b>18 de junho</b> Quinta-feira 19h00	<b>EMEF Professor José Romão</b> Rua Pedro Castro Pereira, 8-20 – Nova Bauru <b>Fone:</b> 3203-1890 / 3235-1105
<b>Região N. Esperança / Bauru 16</b> Jardim Eldorado, Fundação Casa Popular Salvador Filardi, Jardim Nova Esperança, Jardim Nova Esperança II, Núcleo Habitacional Edison Francisco da Silva, Parque Val de Palmas e adjacentes.	<b>19 de junho</b> Sexta-feira 19h00	<b>Paróquia Santa Clara de Assis</b> Rua Sarg. Manoel Faria Inojosa, 11-65 – Nova Esperança <b>Fone:</b> 3203-1890 / 3235-1105
<b>Região Independência / Jd. Solange / Terra Branca / Santista</b> Jardim Eugênia, Vila Independência, Vila Santista, Vila São Francisco, Jardim Solange, Jardim Terra Branca, Vila Nova Nipônica, Vila Nova Paulista, Jardim Gaivotas, Vila Ipiranga, Quinta Ranieri, Vila Santa Inês, Parque São João, Vila Maria, Jardim Ana Lúcia e adjacentes.	<b>22 de junho</b> Segunda-feira 19h00	<b>Capela Jesus Trabalhador</b> Rua José Thomaz Ferreira, quadra 3 (esquina com a Rua Argentina, quadra 22) – Jardim Solange <b>Fone:</b> 3203-1890 / 3235-1105
<b>Região Tangarás / Ferradura/ Geisel</b> Vila Aimorés, Bairro Tangarás, Parque Bauru, Jardim Country Club, Distrito Industrial I, Distrito Industrial II, Núcleo Habitacional José Regino, Parque Julio Nóbrega, Parque Industrial Manchester, Jardim Nova Bauru, Otávio Rasi, Núcleo Habitacional Pastor Arlindo Viana, Parque Paulista, Parque Santa Teresinha, Jardim das Orquídeas, Ferradura Mirim, Jardim CECAP, Jardim Bom Samaritano, Jardim Rosas do Sul, Jardim Dona Lili, Residencial Flamboyant, Vila Galvão, Jardim Alvorada, Jardim Olímpico, Jardim Carolina, Vila Coralina, Jardim Colonial, Jardim do Contorno, Jardim Cruzeiro do Sul, Vila Engler, Jardim Auriverde, Núcleo Habitacional Presidente Geisel, Jardim Guadalajara, Jardim Marambá, Jardim Nicéia, Residencial Odete, Parque Paulistano, Jardim Redentor, Parque Camélias, Vila Monlevade, Parque Santa Rita, Jardim Alto Bauru, Vale do Igapó, Vargem Limpa, Jardim Samburá e adjacentes.	<b>23 de junho</b> Terça-feira 19h00	<b>Escola Municipal Dirce Boemer Guedes de Azevedo</b> Rua Antonio Dezembro, 5-15 – Tangarás/Ferradura <b>Fone:</b> 3281-9271 / 3235-1105

<p><b>Região Jardim Europa / Estoril / Pq das Nações / Vila Serrão / Centro</b> Jardim Paulista, Jardim Samambaia, Tivoli I, Tivoli II, Vilaggio, Villaggio II, Villaggio III, Vila Santa Clara, Vila América, Vila Riachuelo, Parque Panorama, Jardim Imperial, Jardim Aeroporto, Jardim América, Vila Aviação, Vila Serrão, Jardim Estoril, Jardim Europa, Residencial Lago Sul, Jardim Marabá, Jardim Mary, Parque Res. Paineiras, Parque das Nações, Vila Brunhari, Vila Antarctica, Jardim Brasil, Vila Cardia, Higienópolis, Jardim Panorama, Vila Universitária, Jardim Planalto, Jardim Infante Dom Henrique, Vila Regina, Chácara das Flores, Jardim Santana, Vila Samaritana, Vila Flores, Vila Altinópolis, Jardim Nasralla, Jardim Dona Sarah, Jardim Yolanda, Estância Balneária Águas Virtuosas, Vila Perroca e adjacentes.</p>	<p><b>24 de junho</b> Quarta-feira 19h00</p>	<p><b>Escola Estadual Prof. Luiz Braga</b> Rua Dr. Fuás de Mato Sabino, 16-56 – Jardim Europa <b>Fone:</b> 3203-1890 / 3235-1105</p>
<p><b>Região Santa Edwirges / Jaraguá</b> Jardim Andorfato, Núcleo Nove de Julho, Jardim Rosa Branca, Bairro Santa Fé, Núcleo Habitacional Fortunato Rocha Lima, Parque Jaraguá, Parque Santa Edwirges e adjacentes.</p>	<p><b>25 de junho</b> Quinta-feira 19h00</p>	<p><b>Escola Estadual Prof. Ayrton Busch</b> Rua Professor Ayrton Busch, 14-41 - Jaraguá <b>Fone:</b> 3238-1117/ 3235-1105</p>
<p><b>Região Falcão</b> Bosque Saúde, Vila Rocha, Vila Giunta, Vila Jardim Celina, Vila Alto Paraíso, Núcleo Habitacional Joaquim Guilherme, Residencial Jardim Jussara, Vila Nova Celina, Vila Paraíso, Vila Souto, Parque Viaduto, Jardim De Allah, Vila São Sebastião, Vila Santa Filomena, Jardim da Grama, Vila Falcão, Vila Pacífico, Jardim Prudência e adjacentes.</p>	<p><b>26 de junho</b> Sexta-feira 19h00</p>	<p><b>Escola Estadual Prof. Luiz Castanho de Almeida</b> Rua Campos Salles, 11-22 - Vila Falcão <b>Fone:</b> 3238-1101 / 3235-1105</p>
<p><b>Região Tibiriçá / Zona Rural</b></p>	<p><b>29 de junho</b> Segunda-feira 19h00</p>	<p><b>Salão de Festas Capela de São Roque</b> Rod. Marechal Rondon, (SP-300) – Km 360 - Barra Grande <b>Fone:</b> 3235-1105 / 3203-1890</p>
<p><b>Região Ouro Verde / Ferraz</b> Jardim Ouro Verde, Parque das Andorinhas, Vila Carvalho, Vila Nipônica, Parque dos Sabiás, Vila São João do Ipiranga, Vila Paulista, Jardim Vitória, Jardim Ferraz, Vila Popular e adjacentes.</p>	<p><b>30 de junho</b> Terça-feira 19h00</p>	<p><b>Escola Estadual Durval Guedes de Azevedo</b> Rua Marcel Pinto de Oliveira, 4-67 – Jardim Ferraz <b>Fone:</b> 3236-1411 / 3235-1105</p>

# Secretaria da Administração

**Luiz Célio Bucceroni**  
Secretário

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**TRANSFERÊNCIA:** A partir de 15/06/2015, portaria nº 1.105/2015, transfere, a pedido, a servidora **MARIA LUIZA MULLER FERREIRA**, matrícula nº 30078, RG nº 9827338, Especialista em Construção Civil / Infraestrutura – Engenheiro, da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme protocolo/e-doc nº 26.169/2015.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:** Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**.

A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expedo.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1106/2015:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2548** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **RITA DE CÁSSIA GOMES BRAGA** portador do RG **29.416.965-9**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **171º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, edital nº **04/2012** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER EM 16/06/2015 ÀS 08h00min**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1107/2015:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2548** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **AUREA MARIANO ANUNCIACÃO** portador do RG **26.767.235-4**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **172º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, edital nº **04/2012** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER EM 16/06/2015 ÀS 09h00min**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1108/2015:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2548** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **CONCEIÇÃO MARIA FERRAZ GRAMINHA** portador do RG **26.708.331-2**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **173º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, edital nº **04/2012** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER EM 16/06/2015 ÀS 10h00min**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1109/2015:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2548** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **SELMA CRISTINA DE SOUZA** portador do RG **20.064.742-8**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **123º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **23/2012** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER EM 16/06/2015 ÀS 11h00min**

## ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2014);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br));
8. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)**
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

## PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de validade do Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** homologado em 15/07/2013, por mais 02 (dois) anos, a contar de 15/07/2015.

Bauru, 11 de junho de 2015.  
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

## CONCURSO PÚBLICO

### RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL** (Edital nº 04/2015) informa a decisão proferida da solicitação de condição especial para prestar a prova referente às inscrições dos candidatos:

inscrição nº **0011700046 - INDEFERIDO**  
inscrição nº **0011700364 - DEFERIDO**  
inscrição nº **0011701082 - DEFERIDO**  
inscrição nº **0011701496 - DEFERIDO**

Bauru/SP, 16 de junho de 2015  
Comissão Examinadora  
Portaria nº 913/2015

### RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL** (Edital nº 04/2015) informa a decisão proferida da solicitação de inscrição como deficiente ao candidato:

inscrição nº **0011700046 - INDEFERIDO**  
inscrição nº **0011700364 - INDEFERIDO**  
inscrição nº **0011700498 - INDEFERIDO**  
inscrição nº **0011700718 - INDEFERIDO**  
inscrição nº **0011700858 - INDEFERIDO**  
inscrição nº **0011700896 - INDEFERIDO**  
inscrição nº **0011701058 - INDEFERIDO**  
inscrição nº **0011701082 - INDEFERIDO**  
inscrição nº **0011701147 - INDEFERIDO**  
inscrição nº **0011701305 - INDEFERIDO**  
inscrição nº **0011701439 - INDEFERIDO**  
inscrição nº **0011701497 - INDEFERIDO**

Bauru/SP, 16 de junho de 2015.  
Comissão Examinadora  
Portaria nº 913/2015

**EDITAL Nº 05/2015**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ATENDENTE**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Edson Alcebiades Sposito, Aparecida Inara Damacena, Henrique Pachioni Martins, Saete Xavier São Bernardo, Antonio Carlos Batista Martinez, e sob a coordenação de **Karina Osti** e **Mariana Félix Bueno Belone**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **1048/2015**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **28 (vinte e oito) de julho de 2015**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – <b>ATENDENTE</b>	04	Ensino Fundamental Completo	R\$ 938,10	R\$ 310,00	40 horas / semanais	R\$ 15,00

**Notas:**

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes da Lei Municipal nº 5.975/10.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/2005 e Lei Municipal nº 6.663/2015, artigo 10).

Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/1997 – Decreto Municipal nº 11.637/2011 e Decreto Municipal nº 12.449/2014).

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
  - o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental,

devido este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

**g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

**h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

**j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- não tomar posse dentro do prazo legal;
- deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **29 (vinte e nove) de junho de 2015** às **20h** do dia **13 (treze) de julho de 2015**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

**2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

**a)** O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

**b)** Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

**c)** O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

**2.6)** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 13 de julho de 2015**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

**2.7)** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

**2.8) Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

**a)** O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:**

**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.2)** O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **29 (vinte e nove) de junho de 2015 a 13 (treze) de julho de 2015**.

**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.4)** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **23 (vinte e três) de julho de 2015**.

**1.5)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:

**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), **até às 16h do dia 14 (quatorze) de agosto de 2015**.

**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) **até às 16h do dia 14 (quatorze) de agosto de 2015**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V**

deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar, no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**8.1)** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **29 (vinte e nove) de junho de 2015 a 13 (treze) de julho de 2015**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**13.1)** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**13.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 12**.

**13.3)** O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

**13.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

**13.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **23 (vinte e três) de julho de 2015**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de junho e 01 (um) e 02 (dois) de julho de 2015 das 9h. às 17h.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de julho de 2015**.
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8**.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – <b>ATENDEENTE</b>	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	08		
		Informática	07		
		Atualidades	05		
		Legislação	05		

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – ATENDEENTE** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **Prova Objetiva**: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **16 (dezoito) de agosto de 2015**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

#### CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **28 (vinte e oito) de julho de 2015**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se do local em que será aplicada a prova, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. O horário de início da prova está previsto a partir das 9 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
11. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
12. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc, exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
13. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

13.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

13.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta

esferográfica, documento de identificação).

13.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

13.4) O saco plástico tratado no **Item 13** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

#### CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – ATENDEENTE**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,50 (dois e meio) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

1.4. O Cartão de Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

2.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

3. **6.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
4. **6.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
5. **6.3)** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
6. **6.4)** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

7. O resultado da **Prova Objetiva**, será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

9. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

10. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa da Prova Objetiva**;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática da Prova Objetiva**;
- e) tiver maior idade entre os candidatos.

#### CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (modelo **anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b) indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- e) indicação de seu número de inscrição;
- f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

#### **CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

#### **CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
  - b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
  - c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
  - d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
  - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
  - f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
  - g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
  - j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
  - k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
  - l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
  - m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
  - n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
    - n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
    - n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
  - o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1048/2015**.

#### **ANEXO I**

##### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**

Realizar atendimento ao público. Oferecer informações. Atender ao telefone as chamadas via rádio ou telefone. Realizar ligações em geral, quando solicitado. Notificar familiares da internação ou entrada no pronto socorro, orientar familiares referente a alunos, etc. Prestar orientações ao público em geral. Conduzir público para local apropriado. Conduzir as pessoas para sala de atendimento, exames, sala de aula ou locais diversos. Auxiliar os deficientes a se direcionarem até local indicado. Chamar os profissionais da equipe em caso de necessidade de atendimento imediato. Agendar consultas, exames, provas, compromissos e transporte de pacientes para atendimento em outros serviços públicos. Advertir ao público caso entrem ou circulem em locais específicos aos funcionários ou cometam outras irregularidades (fumar, destruir patrimônio, realizar visitas fora do horário, etc). Entregar crachá de visitante ou paciente na portaria e em setores de atendimento ao usuário. Manter atualizadas listas de telefones e endereços existentes no setor, prestando informações aos usuários internos e externos. Realizar o registro das solicitações de viaturas, nas requisições, nos mapas de ocorrências, como também todas as intercorrências no livro de anotações. Preencher, separar, arquivar fichas, prontuários e documentos em geral, de acordo com a área de atuação. Preencher ficha cadastral (manual ou digital). Realizar cadastros diversos em sistema, quando necessário, fornecendo o número do cadastro ao usuário em atendimento. Solicitar documentos para confirmação dos dados. Preencher os prontuários, dossiês ou processos. Procurar histórico clínico, fichas, pastas ou processos. Separar exames, fichas, pastas ou processos e encaminhar ao profissional que irá realizar o atendimento. Fazer listagens dos pacientes que foram internados, que receberam alta, que serão atendidos, etc. Numerar e recolher as fichas e exames dentro do estabelecimento. Efetuar a recepção e encaminhamento de documentos. Arquivar fichas, exames e documentos. Controlar (receber, anotar e assinar) as solicitações de viagens, providenciando o agendamento do transporte. Liberar e informar os motoristas e equipe da ambulância para remoção dos pacientes, mediante solicitação dos responsáveis.

#### **ANEXO II**

##### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **PROVA OBJETIVA:**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Bilkstein, Izidoro. Como Falar em Público - Técnicas de Comunicação para Apresentação. São Paulo: Editora Atlas, 2008.
2. Kunsch, Margarida M. Krohling. Relações Públicas e Modernidade: Novos Paradigmas na Comunicação Organizacional. São Paulo: Summus, 2003.
3. Moller, Claus. O Lado Humano da Qualidade: Maximizando a Qualidade de Produtos e Serviços através do Desenvolvimento de Pessoas. São Paulo: Pioneira, 1998.
4. Polito, Reinaldo. Superdicas para Falar Bem em Conversas e Apresentações. São Paulo: Saraiva, 2005.
5. Oliveira, J. B. **Falar Bem é Fácil – Método**. Madras Bussines, 2000.
6. Ferrari, Flávio. Planejamento e Atendimento – A Arte do Guerreiro. São Paulo: Edições Loyola, 1998.
7. Responsabilidade por Vício de Produto ou Serviço. Código Brasileiro de Defesa do Consumidor – Comentado. Ada Pellegrini Grinover, Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin et al, 7ª Edição, Editora Forense Universitária.
8. Citelli, Adilson. Linguagem e Persuasão. São Paulo: Editora Ática, 2001.
9. Camara, Jr. J. M. Manual de Expressão Oral e Escrita. Petrópolis: Vozes, 1977.

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Nova Ortografia: Mudanças no alfabeto; Trema; Mudanças nas regras de acentuação; Usos do hífen.
  2. Classes gramaticais: Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição.
  3. Sinônimo
  4. Antônimo
  5. Pontuação.
  6. Concordância Verbal
  7. Concordância Nominal
  8. Regência Verbal
  9. Regência Nominal.
  10. Crase.
  11. Elementos da Comunicação; Emissor; Receptor; Canal; Código; Mensagem; Contexto.
  12. Funções da Linguagem: Função Referencial; Função Emotiva; Função Conativa; Função Metalinguística; Função Fática; Função Poética.
  13. Tipos de Linguagem: Linguagem Verbal; Linguagem Não Verbal; Linguagem Culta; Linguagem Formal; Linguagem Coloquial; Linguagem Informal; Linguagem Denotativa; Linguagem Conotativa; Polissemia.
  14. Gêneros textuais: Texto Prescritivo; Texto Injuntivo; Artigo de opinião; Dissertação; Narração; Descrição; Crônica; Notícia; Charge, tira, cartoon e História em quadrinhos.
  15. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos: Literários; Não literários.
  16. Aspectos da textualidade: Coerência; Coesão; Informatividade; Conectividade; Continuidade; Progressão.
  17. Vícios de Linguagem: Ambiguidade; Pleonismo; Cacófono; Barbarismo; Gerundismo.
- OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.**

##### **INFORMÁTICA**

1. Conhecimento no sistema operacional Windows 7: Utilização do Windows Explorer (criação/organização de pastas, subpastas e arquivos) e operações de utilização em geral do sistema operacional.
2. Conhecimento no Microsoft Word 2007: Utilização de comandos pela barra de ferramentas e atalhos, formatação de textos, configuração de páginas e recursos diversos do editor de texto.
3. Conhecimento no Microsoft Excel 2007: Utilização de comandos pela barra de ferramentas e atalhos, formatações e manipulação de células e planilhas e recursos diversos do editor de planilhas.
4. Conhecimento em Internet e e-mail: Utilização de um software para envio e recebimento de e-mail, download e uploads de arquivos e utilização em navegadores Web.

**ATUALIDADES**

Informações relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: economia, meio ambiente, educação, cultura, redes sociais, saúde, ciência, cidadania e tecnologias, veiculadas em 2014 e 2015, no contexto nacional e internacional.

**LEGISLAÇÃO**

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Título III - da Organização do Estado e Capítulo IV - Dos Municípios (arts. 29 e 30) e Capítulo VII - Da Administração Pública, Seção I e II (arts. 37 a 41). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
2. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf)
3. Lei Municipal nº 6.005, de 16 de dezembro de 2010. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei6005.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6005.pdf)
4. Lei Municipal nº 6.423, de 17 de outubro de 2013. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf)

**ANEXO III****RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_  
 Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_  
 Endereço para contato: \_\_\_\_\_  
 Telefone para contato: \_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para

fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V****MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI****CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
04/06/2015	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/06/2015	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/06/2015	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
29/06/2015	Abertura Inscrições
13/07/2015	Encerramento Inscrições
28/07/2015	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
06/08/2015	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/08/2015	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/08/2015	Previsão da Realização Prova Objetiva
18/08/2015	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 04 de junho de 2015.

LUIZ CÉLIO BUCCERONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA****PALESTRA: "TELECONFERÊNCIA – 8 OU 80 – O AUTOCONHECIMENTO COMO COMPETÊNCIA"**

Serão abordados os seguintes assuntos: Avaliar competências comportamentais tem sido um grande desafio nas organizações. Uma boa avaliação se faz necessária em processos seletivos, de desempenho, assim como na identificação de potenciais talentos. Como é possível tornar essa avaliação o mais objetiva possível? A palestra tratará do COMO devemos proceder para desenvolvermos processos mais eficazes, a importância dos mesmos na gestão da performance de uma empresa, bem como na sustentação de seu diferencial competitivo.

**Objetivos:**

- Trazer o conceito de competência e competência essencial, bem como a importância de comportamentos chave bem estabelecidos para realizar a mensuração da competência comportamental.
- Trazer os métodos que podemos utilizar para mensurar as competências comportamentais em processos seletivos e de avaliação de desempenho e potencial.
- Realizar uma reflexão crítica acerca de como temos atuado ao utilizar os métodos existentes para mensuração das competências comportamentais.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.**

**Data e horário:** 24/06/2015 – 08h às 12h

**Carga horária:** 04 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito

**Palestrantes (EAD):**

**Izabela Miotto**

Graduada e Mestre em Psicologia pela UNESP de Assis, Pós-graduada em Administração de RH pela FAAP e formação em Coaching pelo ICI (Institute Coaching Integrated), reconhecido pelo ICF. Professora da disciplina Gestão de Talentos do curso de Pós-graduação em Administração de Empresas e da Pós em Gestão de Projetos da FAAP/SP. Titular da cadeira da disciplina Educação, Treinamento e Desenvolvimento da Pós-graduação em Administração de RH da FAAP.

**Claudia Serrano**

Sócia Diretora da Arquitetura Rh. Graduada em Psicologia Pela Universidade Metodista. Mestre em Administração Pelo Mackenzie. Master em Tecnologia Educacional. Especialização em Psicodrama Pedagógico. Professora dos Cursos de Pós-Graduação em Recursos Humanos, Administração de Empresas e Gestão de Projetos da Faap nos Campi de São Paulo e São José dos Campos. Docente do Curso de mba em Gestão de Sistema de Saúde, Realizado em Parceria da Faap com a Universidade de Wharton. Co-Autora do Livro a Arte de Selecionar Talentos - dvs Editora - 2005.

**Inscrições:** das 09h do dia 21/05/2015 às 17h00 do dia 23/06/2015, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: PALESTRA OFERECIDA NO FORMATO À DISTÂNCIA, SIGNIFICA QUE OS PALESTRANTES NÃO ESTARÃO FISICAMENTE NO LOCAL, MAS A PALESTRA SERÁ PROJETADA NO TELÃO. HAVERÁ EMISSÃO DE CERTIFICADO PELA EGP.**



**PALESTRA: “QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE”**

**Ementa:** O que é considerado Qualidade de Vida na 3ª. Idade? Qual a sua importância para a saúde mental e física. Como promovê-la.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.**

**Data e horário:** 26/06/2015 – 14h

**Carga horária:** 03 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito

**Palestrante:** Adélia Ferraz Daher Miranda

Mestre em Distúrbios da Comunicação pela FOB-USP. Graduação em Medicina pela Faculdade de Medicina de Marília-SP (1993). Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Psiquiatria. Residência em Psiquiatria pela Faculdade de Medicina de Marília - (MEC - FUNDAÇÃO) 1994 - 1996. Título de Especialista em Psiquiatria pela Associação Brasileira de Psiquiatria - 1997. Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior pela Faculdade Anhanguera de Bauru (em andamento).

**Inscrições:** das 11h00 do dia 19/05/2015 às 12h00 do dia 26/06/2015, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

**PALESTRA: “PENSÃO ALIMENTÍCIA E GUARDA COMPARTILHADA”**

**Ementa:** Conceito e cabimento da pensão alimentícia. Espécies de pensão alimentícia e a pensão dos avós. O que é guarda compartilhada? A nova lei de guarda compartilhada.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Assistente Social, Paralegal, Procurador Jurídico e Psicólogo, enquadrados na Lei 5975/10.**

**Data e horário:** 07/07/2015 – 14h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito

**Palestrantes:** Sérgio Saliba Murad

Advogado, Professor Universitário, Subcoordenador da Comissão "OAB vai à escola", Mestre em Direito, Corretor e Avaliador de imóveis, Comendador da Câmara Brasileira de Cultura.

**Bruna de Paula Polanzan**

Advogada, Coordenadora da Comissão "OAB vai à escola", Pós graduada em Direito Previdenciário.

**Inscrições:** das 14h30 do dia 27/05/2015 às 12h00 do dia 07/07/2015, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

**PALESTRA: “DESMISTIFICANDO A ECONOMIA FAMILIAR”**

**Ementa:** Esta palestra tem como objetivo, proporcionar o conhecimento necessário para que as pessoas sejam capazes de planejar a sua vida financeira, organizar seu orçamento familiar e ter uma excelente qualidade de vida.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.**

**Data e horário:** 15/07/2015 – 09h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito

**Palestrantes:** Alessandra Sacomani

Acumula 15 anos de expertise em negócios, atuante na gestão financeira e comercial. Consultora Associada do Instituto LOGOdata de Pesquisa Humana e Tecnológica. Conta ainda com bagagem significativa na docência do ensino profissionalizante e do ensino superior. Economista – ITE Bauru com MBA em Gestão Estratégica de Negócios pela Anhanguera Educacional. Pós Graduando em MBA Gestão de Pessoas – Anhanguera Educacional.

**Inscrições:** das 15h00 do dia 08/06/2015 às 17h00 do dia 14/07/2015, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

**PALESTRA: “DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR ALIMENTOS”**

**Ementa:** Práticas de fabricação dos alimentos, conservação, classificação dos perigos (biológicos, físicos e químicos). Bactérias desejáveis, indesejáveis e patogênicas, características gerais das bactérias e as doenças transmissíveis por alimentos.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Auxiliar de Cozinha, Biólogo, Cozinheiro, Médico do Trabalho, Médico Veterinário, Nutricionista e Zootecnista, enquadrados na Lei 5975/10.**

**Data e horário:** 29/07/2015 – 14h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito

**Palestrantes:** Valéria Medina Camprigher

Formada em Medicina Veterinária pela UNESP de Botucatu. Atuou em clínica e cirurgia de pequenos animais. Cursando mestrado em clínicas veterinárias na UEL – Universidade Estadual de Londrina. Servidora Municipal lotada na Vigilância Sanitária.

**Inscrições:** das 09h00 do dia 11/06/2015 às 12h00 do dia 29/07/2015, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

# Secretaria de Cultura

**Elson Reis**  
**Secretário**

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 7.634/15 - PROCESSO Nº 24.459/14 (E-DOC Nº 2.496/15)- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** MÍDIA 3 DISTRIBUIDORA M.A. LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os eletroeletrônicos a seguir: **20 (vinte) MOUSES, 15 (quinze) TECLADOS E 10 (dez) MOUSEPAD**, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 356/14 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 24.459/2.014. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 395,20 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/14. – **PROPOSTANTES:** 01 - **ASSINATURA:** 07/04/15.

# Secretaria da Educação

**Vera Mariza Regino Casério**  
**Secretária**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretora da EMEII "Prof" Dalva de Freitas Ferraz Costa" convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para a eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 23 de junho de 2015, terça-feira, às 7h e 30 min, em sua sede, sito à Rua João Borges nº 2-60, Jardim Progresso. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 8h00 no mesmo local e data.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A diretora da EMEI Nivaldo Reis convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 26 de junho de 2015, sexta-feira, às 14h em sua sede, sito à Rua Luiz Bortolheiro Neto, 1-49, Bairro Mutirão Edmundo Coube, CEP:17.031-720. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 14h e 30 minutos no mesmo local e data.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A diretora da EMEI João Maringoni convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 23 de junho de 2015, terça-feira, às 08h, em sua sede, localizada na Rua Padre Nóbrega nº 17-42, Vila Camargo, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 08h30min, no mesmo local e data.

## EXTRATOS

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.042/15 - PROCESSO Nº 10.950/15 - CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **PROPOSTANTE:** CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE - UNIDADE II - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 10950/2015 - **PRAZO:** 15/06/2015 a 31/12/2015 - **VALOR TOTAL:** R\$ 110.129,50 - **ASSINATURA:** 15/06/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

# Secretaria de Economia e Finanças

**Marcos Roberto da Costa Garcia**  
**Secretário**

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

**Diretora:** Ana Raquel Fernandes

**NOTIFICAÇÃO 25/2015**

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

08.06.2015	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	R\$	152.757,33
09.06.2015	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO MEDIO	R\$	89.164,00
09.06.2015	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	R\$	92.690,00
09.06.2015	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	202.706,00
09.06.2015	Mais Educação - Fundamental	R\$	6.456,00
09.06.2015	ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	R\$	4.730,00
09.06.2015	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	R\$	116.520,00
09.06.2015	ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA	R\$	11.320,80
09.06.2015	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR MEDIO	R\$	1.689,70
09.06.2015	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	R\$	5.208,74
09.06.2015	ISS SIMPLES	R\$	35.911,15
09.06.2015	FUNDEB	R\$	1.232.612,98
10.06.2015	FPM	R\$	1.315.456,87
10.06.2015	FUNDEB	R\$	646.728,64
10.06.2015	ITR	R\$	35,74
10.06.2015	PISO TRANSICAO MEDIA COMPLEXIDADE	R\$	19.500,00
10.06.2015	BENEFICIO DE PREST. CONTINUADA A ESCOLA	R\$	4.600,00
11.06.2015	ISS SIMPLES	R\$	18.261,39

**DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA**  
**DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**DIRETORA: DANIELA PALMA OURA**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 60124/11 – Elias Alves dos Santos;  
Proc. 1366/12 – Telma Regina Prado Taba;  
Proc. 5038/12 – José Marcos Fernandes Vermejo;  
Proc. 9798/14 – Ailton Ricardo da Cruz;  
Proc. 43830/13 – Sonia Cristina Soavel Madureira;

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 72227/14 - Evaldo Portoni do Nascimento;  
Proc. 54590/13 – Ivete Fátima Favaretto Gomes;  
Proc. 37583/14 – João Pereira Ramos;  
Proc. 24560/12 – Jovair Maurício Rodrigues;  
Proc. 55567/13 – Nicolau Andrejevas;  
Proc. 58241/14 – Melina Vargas dos Santos;  
Proc. 71843/14 – Zelinda Lisboa da Silva;  
Proc. 40127/14 – Flávio Gomes;  
Proc. 5136/15 - Wellington Luiz Genaro de Lima.  
Proc. 57136/11 – Antonio Sergio Esteves de Souza;  
Proc. 26775/14 – América Alves de Oliveira;

**PROCESSOS DEFERIDOS:**

Proc. 44196/14 - Erivelto Trevisan Seixas;  
Proc. 45189/14 - Luiz Carlos Pagani;

**PARCIALMENTE DEFERIDOS:**

Proc. Prescrição: 7851/2015 – Adeildo José Felix

**DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA**  
**DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS**  
**DIRETORA: LISETE PINTO DA FONSECA**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 64247/11 – Elvira Aparecida Ottaviani ME.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**DIRETORIA: ANA RAQUEL FERNANDES**

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
29393/14	AGLON COM E REPRESENT LTDA	38512	R\$ 419,00
5469/14	AGLON COM E REPRESENT LTDA	38579	R\$ 122,10
13745/14	ALNUTRI ALIMENTOS LTDA	346812	R\$ 22.200,00
74556/14	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	15755	R\$ 144,90
32365/12	APAE BAURU	JUNHO	R\$ 12.500,00
2856/14	ASSOC EMP TRANSP COL URB PAS BAURU	198486-1733	R\$ 174.034,29
45310/10	ASSOC EMP TRANSP COL URB PAS BAURU	198486-1733A	R\$ 5.136,45
46181/14	ASSOC EMP TRANSP COL URB PAS BAURU	102956_57	R\$ 95.088,00
74556/14	ATONS BRASIL DIST PROD HOSPIT LTDA	3930	R\$ 138.000,00
12985/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2714	R\$ 2.090,00
12985/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2718	R\$ 627,00
12985/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2719	R\$ 1.000,00
12985/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2715	R\$ 2.288,55
12985/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2715	R\$ 1.045,00
12985/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2720	R\$ 1.306,25
43997/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2712	R\$ 59.715,96
43495/14	BAURU COM PEÇAS EIRELI - EPP	4385 A 4405	R\$ 5.545,68
43495/14	BAURU COM PEÇAS EIRELI - EPP	4380 A 4404	R\$ 7.413,80
43495/14	BAURU COM PEÇAS EIRELI - EPP	4379 A 4412	R\$ 25.472,09
43495/14	BAURU COM PEÇAS EIRELI - EPP	4384, 4402	R\$ 4.696,02
43495/14	BAURU COM PEÇAS EIRELI - EPP	4396, 4408	R\$ 2.981,52
37572/14	BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP	8109	R\$ 480,00
44093/14	BH FARMA COMERCIO LTDA - ME	46327	R\$ 9.224,25
26406/14	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	2600	R\$ 51,08
28771/13	CASA DA MERENDA COM ALIM LTDA	10155	R\$ 9.598,10
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4659	R\$ 150,00

3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4645	R\$ 300,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4650,4651,4652	R\$ 450,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4658	R\$ 150,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4644	R\$ 150,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4649,4654	R\$ 300,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4646	R\$ 600,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4653 A 4657	R\$ 600,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4647	R\$ 4.950,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4643,4648,4660	R\$ 880,00
34056/14	CGS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA	1487	R\$ 344.815,49
44093/14	CIAMED DIST MEDICAMENTOS LTDA	55122	R\$ 5.550,00
30528/11	CIPS	MAIO	R\$ 10.027,32
53725/13	CITRORIO S J R PRETO LTDA	5683	R\$ 20.032,00
24438/14	CLEUSA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	6309	R\$ 496,76
5469/14	COMERCIAL CIR RIOCLARENSE LTDA	636889	R\$ 1.416,00
28771/13	COMERCIAL CONCORRENTE EIRELI - EPP	4911,4963	R\$ 18.493,20
8985/15	COMERCIAL DE CAPACETES NAPOLI	171	R\$ 5.085,00
30899/14	COMERCIAL LUX CLEAN LTDA	10064	R\$ 264,00
2828/15	COMPANHIA PTA FORÇA E LUZ	POSTE	R\$ 20.583,34
51112/10	COMUNIDADE BOM PASTOR	MAIO	R\$ 20.612,90
50485/12	COMUNIDADE BOM PASTOR	MAIO	R\$ 10.483,88
24433/14	CONCRE-FACIL PREP ARGAMASSA LTDA	798	R\$ 1.749,04
24433/14	CONCRE-FACIL PREP ARGAMASSA LTDA	746 A 801	R\$ 7.268,62
9540/14	COOP TRAB ASSENT REG PORTO ALEGRE	33733	R\$ 55.522,00
32356/12	COOP AGRIC FAM SOLIDARIOS	193	R\$ 373,36
32356/12	COOP AGRIC FAM SOLIDARIOS	194	R\$ 9.147,68
4653/14	D. COSTA NETO DIST E SERVIÇOS - ME	315	R\$ 17.332,00
32457/14	DENTAL MED SUL ART ODONTOL LTDA	62330	R\$ 191,20
21104/15	DIGITAL SOLUTION COM DES LTDA	363	R\$ 3.600,00
44317/14	DORIGAN IND COM EQUIP MÚSICAIS LTDA	14	R\$ 5.760,00
13550/14	ECOCIENCIA COM RECIC MAT CONST	1451	R\$ 5.530,00
51112/10	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA	MAIO	R\$ 24.258,06
66066/14	F.C.V. IND PLATINENSE EXTINTORES LTDA	6296	R\$ 2.476,80
66066/14	F.C.V. IND PLATINENSE EXTINTORES LTDA	6295	R\$ 4.896,00
16039/14	FORTMIX COM CONCRETO LTDA	6753	R\$ 3.744,00
7550/15	FUND ESTATAL REG DE SAUDE	MAIO	R\$ 212.494,00
73566/14	FUND ESTATAL REG DE SAUDE	MAIO	R\$ 318.740,00
50224/10	FUNDAÇÃO ESPIRITA SEBASTIÃO PAIVA	MAIO	R\$ 798,00
34652/15	FUNDO DE FISC TELECOMUNICAÇÕES	TAXAS	R\$ 348,00
5897/15	FUTURA COM PROD MED E ESPORT LTDA	100903	R\$ 1.464,40
30932/14	IND COM PROD LIMPEZA MACATUBA LTDA	6044	R\$ 670,25
30932/14	IND COM PROD LIMPEZA MACATUBA LTDA	6045	R\$ 367,30
30899/14	IND COM PROD LIMPEZA MACATUBA LTDA	6041	R\$ 119,00
5469/14	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.	57466	R\$ 447,00
27024/14	J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI	10870	R\$ 317,50
43421/14	J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI	10868	R\$ 835,00
19403/14	JBS S/A	25489,25490, 26360	R\$ 46.020,00
19403/14	JBS S/A	26518	R\$ 18.915,00
19403/14	JBS S/A	25482	R\$ 780,00
45011/14	JBS S/A	283938	R\$ 95.076,00
43905/14	JGZANA ALIMENTOS LTDA	3858	R\$ 4.160,00
43905/14	JGZANA ALIMENTOS LTDA	3856	R\$ 13.000,00
30532/11	LEGIAO MIRIM DE BAURU	MAIO	R\$ 633,68
49979/14	LUMAR COM PROD FARMACEUT LTDA	113887	R\$ 76,80
34579/15	MARIO NAOKI ISHIKAWA	MAIO	R\$ 379,17
28771/13	MARKA SERV E COM LTDA	1198	R\$ 667,44
28771/13	MARKA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	1197	R\$ 1.100,00
47838/14	MASIF ART MED HOSPITALARES LTDA	5442	R\$ 2.430,60
26816/14	MOVELARIA DIONIZIO EIRELI ME	29	R\$ 60.682,70
51274/14	NOROESTE COM SUPRIMENTOS LTDA	1736	R\$ 10.240,00
30810/14	PAD SANTA FE COL BAURU LTDA	10183	R\$ 72,99
4859/14	PÃES 5 ESTRELAS DE MARILIA LTDA	1825	R\$ 16,98
5469/14	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	66900	R\$ 37,50
5469/14	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	66898	R\$ 1.034,88
29393/14	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	66896	R\$ 1.950,00
5469/14	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	66897	R\$ 2.470,56
44185/14	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	66901	R\$ 458,35
29393/14	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	66899	R\$ 448,38
74800/14	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	351382	R\$ 5.089,60
35818/14	PRO-RAD CONSULT RADIOPROTEÇÃO S/S	4404, 7566	R\$ 1.128,10
15229/14	PROTECTA SERV CONT PRAGAS LTDA	7297	R\$ 840,00
15229/14	PROTECTA SERV CONT PRAGAS LTDA	7190	R\$ 57.560,32
24460/14	RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME	114 A 118	R\$ 24.350,00
30932/14	S.Y. YUHARA - EPP	4429	R\$ 2.081,00
28771/13	SCHNEIDER COM ATAC PROD ALIMENT LTDA	32962	R\$ 4.893,00
28771/13	SCHNEIDER COM ATAC PROD ALIMENT LTDA	33278	R\$ 1.367,00
74556/14	SOLUMED DIST MEDIC E PROD SAUDE	28448	R\$ 1.371,10
3887/13	SORRI- BAURU	MAIO	R\$ 497.679,71
3887/13	SORRI- BAURU	ABRIL	R\$ 300.218,00
43495/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	721,731	R\$ 1.777,30
43495/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	268,276	R\$ 2.079,58
43495/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	722	R\$ 248,07
43495/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	267	R\$ 449,09
43495/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	726	R\$ 2.192,87
43495/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	271	R\$ 191,35
43495/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	728,729,730	R\$ 2.135,99

43495/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	273.274.275	R\$	654,95
63869/14	BOM PASTOR - CRECHE RAINHA DA PAZ	JUNHO	R\$	30.972,11
68641/14	FUNDATO	JUNHO	R\$	16.700,00
68626/14	CEAC	JUNHO	R\$	25.600,00
68691/14	ASSOC BAURUENSE COMB CANCER	JUNHO	R\$	17.744,40
68710/14	LEGIÃO MIRIM	JUNHO	R\$	41.035,00
68706/14	ASSOC AÇÃO EXODO ACAE ALFA SCFVCA	MAIO	R\$	5.408,20
68717/14	ASSOC COM CANA SCFVCA	MAIO	R\$	4.906,55
68632/14	APAE EGRESSOS	MAIO	R\$	191,40
68649/14	APIECE EGRESSOS	MAIO	R\$	1.467,40
68686/14	ASSOC WISE MADNESS	MAIO	R\$	10.817,65
68626/14	CEAC	MAIO	R\$	11.279,96
68633/14	IASCJ FERRADURA SCFVCA	MAIO	R\$	5.987,65
68625/14	AÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	MAIO	R\$	10.071,60
68672/14	ASSOC BENEF CRISTÁ	MAIO	R\$	10.000,00
68689/14	ASSOC PROT MAT CRIANÇA	MAIO	R\$	3.804,60
68688/14	ASSOC WISE MADNESS	MAIO	R\$	2.535,80
68627/14	CEAC ACOH INST POP RUA CASA PAS	MAIO	R\$	18.290,00
68671/14	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA	MAIO	R\$	10.974,00
68676/14	RASC	MAIO	R\$	2.535,80
68652/14	AELESAB PAS	MAR A MAI	R\$	20.001,60
68684/14	CARITAS DIOC BAURU	MAR A MAI	R\$	30.001,60
68628/14	CASA DO GAROTO	MAR A MAI	R\$	40.003,20
68685/14	CENTRO ASSIST ANIBAL DIFRANCIA	MAR A MAI	R\$	20.001,60
68641/14	FUNDAÇÃO TOLEDO	MAR A MAI	R\$	60.004,80
68633/14	IASCJ FERRADURA PAS	MAR A MAI	R\$	20.001,60
68706/14	ASSOC AÇÃO EXODO ACAE BETA SCFVCA	MAIO	R\$	5.698,62
68683/14	CASA DA ESPERANÇA SCFVCA	MAIO	R\$	5.400,52
68628/14	CASA DO GAROTO SCFVCS	MAIO	R\$	13.958,08
68626/14	CEAC GIRASSOL SCFVCA	MAIO	R\$	6.586,00
68703/14	CIPS SCFVCA	MAIO	R\$	7.145,81
68641/14	FUNDAÇÃO TOLEDO SCFVCA	MAIO	R\$	7.705,62
68625/14	AÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	MARÇO	R\$	17.051,07
68689/14	ASSOC PROT MAT CRIANÇA	MARÇO	R\$	12.788,10
68688/14	ASSOC WISE MADNESS	MARÇO	R\$	8.525,53
68676/14	RASC	MARÇO	R\$	8.525,54
68682/14	ASSOC BENEF CRISTÁ SAI IDOSO	MARÇO	R\$	6.000,00
68675/14	VILA VICENTINA SAI IDODO	MARÇO	R\$	3.000,00
68625/14	AÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	ABR A JUN	R\$	30.000,00
68682/14	ASSOC BENEF CRISTÁ	ABR A JUN	R\$	60.000,00
68627/14	CEAC ACOH INST POP RUA CASA PAS	ABR A JUN	R\$	30.000,00
68673/14	COM BOM PASTOR CASA PAS	ABR E MAI	R\$	12.166,00
68671/14	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA	ABR A JUN	R\$	24.250,02
68648/14	SORRI BAURU SEID	MAR E ABR	R\$	5.635,83
68631/14	APAE SEID	MAR E ABR	R\$	8.228,33

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 7.631/15 - PROCESSO Nº 24.459/14 – E-Doc. nº 5.538/15- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** MÍDIA 3 DISTRIBUIDORA M.A. LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os eletroeletrônicos a seguir: 100 (cem) MOUSES, 50 (cinquenta) TECLADOS e 100 (cem) MOUSES PAD, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 356/14 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 24.459/14. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 2.174,00 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/14. – **PROPOSTANTES:** 01 - **ASSINATURA:** 07/04/15.

# Secretaria do Meio Ambiente

Lázara Maria Gomes Gazzetta  
Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849  
Horário De atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.  
INTERNET: E-mail: [meioambiente@bauru.sp.gov.br](mailto:meioambiente@bauru.sp.gov.br)

### ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

\*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

\*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial. “Deferido o pedido, o município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (**Art. Alterado pela Lei nº 4714/01**)

\*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

\*As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).

\*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA conforme

### INFRACÇÕES

**Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99**

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

- II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;  
 III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;  
 IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;  
 V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;  
 VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

**Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:**

**Sugestão:** caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (*Byrsonima intermedia*); astrapéia (*Dombeya wallichii*); acerola (*Malpighia glabra*), arcaçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambui (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cajoba sphenocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Oureatea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

**Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:**

**Sugestão:** jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocarpus brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoimzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafloensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafloensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu - Coral (*Erythrina verna*), Quereutéria (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

### PEDIDO DE ADOÇÃO DE PRACAS E ÁREAS VERDES

Interessado: Addad Volpe Administração Imóveis Ltda

Protocolo: 32340/2015

Área de adoção: Triângulo localizado no início da Avenida Afonso José

Aiello com a Avenida Getúlio Vargas.

### DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

#### COMUNICADOS

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar aos municípios abaixo relacionados o **comprometimento a esta Secretaria, sito a Avenida Alfredo Maia, nº 1-10 – Vila Falcão, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar dos assuntos descritos.

#### ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO
JOSÉ RICARDO DOS SANTOS ALVES	RUA LAURINDO PALARO, Nº 1-165, NOVA BAURU	71046/2014
FERNANDO PEREIRA SANTOS	AVENIDA OCTÁVIO MANGABEIRA, Nº 3-5, VILA CORALINA	72787/2013
GUILHERME PIRES PIOLA	RUA BENEDITO DA SILVA, Nº 2-5, PARQUE BAURU	65309/2014
MARIA APARECIDA MONTESINO CAVALIM	<b>END. NOT:</b> RUA FRANCISCO LEMOS DE ALMEIDA, Nº 4-83, SANTA ROSA <b>END. OCOR.:</b> RUA CONSTITUIÇÃO, Nº 5-9, VILA SANTO ANTONIO	5666/2014
MARIA DE LURDES SILVA GUERRA	<b>END. NOT:</b> RUA DONA SARAH, Nº 1-87, VILA UNIVERSITÁRIA <b>END. OCOR.:</b> RUA AZARIAS LEITE QT. 18 LT. 19,20,21 E 27, VILA SAMARITANA	29370/2013
ANTONIO DEMERVAL BELGO	RUA 13 DE MAIO, Nº 23-63, JARDIM ESTORIL	28544/2014
JOÃO DE FREITAS JUNIOR	<b>END. NOT:</b> ALAMEDA DOS CRISANTEMOS, Nº 1-100, PARQUE VISTA ALEGRE <b>END. OCOR.:</b> RUA ALAGOAS, Nº 9-40, PARQUE SÃO JORGE	4726/2014
CELSO BISPO DOS SANTOS	RUA FELICISSIMO ANTONIO PEREIRA, Nº 9-29, VILA SÃO FRANCISCO	6879/2014
SILVIO JOSÉ REQUENA	RUA MARIO GONZAGA JUNQUEIRA, Nº 11-91, VILA ALTO PARAÍSO	46841/2014
JOSÉ CARLOS BERTOCHI	RUA SÃO BARTOLOMEU, Nº 1-33, JARDIM REDENTOR	4610/2014

RACHEL OLIVEIRA	<b>END. NOT:</b> RUA HENRIQUE SAVI, Nº 4-70, APTO 41-B <b>END. OCOR.:</b> RUA NIO MIYASHIRO, Nº 6-63, JARDIM ALVORADA	72792/2013
JOÃO LEMES DE MORAES	RUA GAUDENCIO PIOLA, Nº 5-76, VILA SÃO PAULO	69387/2013
JOSÉ ALCANTARA MARANGON JUNIOR	AVENIDA JURANDIR BUENO, Nº 1-39, PARQUE UNIÃO	30001/2014
MARIA ELIZABET PALHARES PENNA NUNES DA CUNHA	RUA ALFREDO RUIZ, Nº 17-26, JARDIM ESTORIL	28529/2014
VLADIMIR XAVIER DOS SANTOS	RUA CELIO DAIBEM, Nº 14-28, VILA NOVA SANTA CLARA	45365/2014
ELOIL JOÃO GUARIDO RIBEIRO	<b>END. NOT:</b> ALAMEDA VIOLETA, Nº 2-07, PARQUE SUMARÉ <b>END. OCOR.:</b> ANTONIO ESPÍRITO SANTO, Nº 5-18, VILA PARAÍSO	40344/2014
CAIO MARCIO DE CARVALHO VANNINI	RUA ORLANDO CARDOSO, Nº 2-15, JARDIM ESTORIL	28633/2014
MARIA JESUS TEIXEIRA	<b>END. NOT:</b> RUI BARBOSA, Nº 2-68, APTO Nº 73 7º ANDAR, VL. SÃO JOÃO <b>END. OCOR.:</b> AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 1-50, CENTRO	5609/2014
CLAUDIO SILVESTRI	RUA CONEUNDES ANTONIO DE BRITO, Nº 2-120, JARDIM SILVESTRI II	47741/2014
RENATO CORREA DE CAMPOS LEITE	RUA GUSTAVO SOARES SCHROEDER, Nº 1-39, CONJ. HAB. BAURU XXII	4626/2014
NOEMIA LUIZ DOS SANTOS	RUA SARGENTO JOSÉ MENDES LEAL, Nº 9-66, VILA NOVA ESPERANÇA	30119/2014
JOSÉ RUFFATO	RUA THEREZA VERZA MADI, Nº 2-19, VILA MARIA	18401/2014
IZALTINA MUNIZ	RUA SILVERIO SPINELLI, Nº 2-65, VILA ROCHA	17735/2014
SHIRLEY BATISTA PIRES DE FREITAS	RUA SENHORINHA FELICIA APARECIDA, Nº 1-48, MUT. DARCY CEZAR IMPROTA	59929/2013

#### REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

**PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**

PROTOCOLO: 13431/2011

INTERESSADA: Sílvia Eunice de Souza

ENDEREÇO: Rua Marçal de Arruda Campos, nº 2-53, Jardim Petrópolis

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ipê localizado ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

#### DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

##### COMUNICADO 180/15 PROCESSO 12950/15

#### **MARCINHO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Departamento de Ações e Recursos Ambientais informa que a notificação nº 4763/15 e advertência nº 7465/15, não foram atendidas até a presente data.

Portanto, aguardaremos o prazo de 10 dias a contar do recebimento deste, para que Vossa Senhoria apresente o Certificado de Licenciamento Integrado, ou que se manifeste, sob pena de sanções administrativas cabíveis, informamos ainda que após este prazo será lavrado auto de infração por falta de licenciamento ambiental.

#### AUTO DE INFRAÇÃO 249/15 – PROCESSO 10066/06

##### **EMPRESA: TONIEL ANTONIO FRANCISCO**

Após esgotadas todas as medidas administrativas conforme constam no Processo 10066/06 e tendo em vista que a empresa recusa-se a efetuar o solicitado, (Licenciamento Ambiental/ Renovação da Licença Ambiental), infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/98, artigo 60, “Construir, reformar, ampliar, instalar, ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regularmente pertinentes”.

Informamos que Vossa Senhoria poderá protocolar recurso no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação (16/06/15), após este prazo o processo será encaminhado a Dívida Ativa.

#### AUTO DE INFRAÇÃO 259/15 – PROCESSO 13090/15

##### **EMPRESA: CLAUDIO FONTES MOTTA DO AMARAL CARDOSO – ME**

Após esgotadas todas as medidas administrativas conforme constam no Processo 13090/15 e tendo em vista que a empresa recusa-se a efetuar o solicitado, (Licenciamento Ambiental/ Renovação da Licença Ambiental), infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/98, artigo 60, “Construir, reformar, ampliar, instalar, ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regularmente pertinentes”.

Informamos que Vossa Senhoria poderá protocolar recurso no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação (16/06/15), após este prazo o processo será encaminhado a Dívida Ativa.

#### AUTO DE INFRAÇÃO 261/15 - PROCESSO 28598/15

##### **EMPRESA: SACA ENTULHOS LTDA ME**

SACA ENTULHOS LTDA ME, transportou caçamba em 05/05/15 sem controle de transporte de resíduos (CTR), infringindo assim o disposto no Decreto Municipal 11689/2011, artigo 39 §5º, Inciso II – fazer deslocamento de resíduos sem o respectivo documento de controle de transporte de Resíduos CTR) quando transportarem mais de 1 m³ ou 1,5 toneladas de resíduos da construção civil.

Informamos que Vossa Senhoria poderá protocolar recurso no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação (16/06/15), após este prazo o processo será encaminhado a Dívida Ativa.

#### COMUNICADOS

##### **COMUNICADO 190/15**

##### **MARLI FERREIRA DOS SANTOS SILVA – ME - PROCESSO 69278/15**

##### **AV. DO HIPÓDROMO, 5-9 - CEP: 17032-620 - VILA CAROLINA- BAURU/SP**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Departamento de Ações e Recursos Ambientais, informa que a notificação e advertência não foram atendidas até a presente data.

Portanto será concedido um prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, para apresentação do Certificado de Licenciamento Integrado, sob pena de sanções administrativas cabíveis e multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

##### **COMUNICADO:**

##### **LANDEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LIMITADA EPP – PROCESSO 34497/15**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Departamento de Ações e Recursos Ambientais, informa que o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, apresentado no processo 34497/15, atende aos requisitos do Decreto 11689/11.

##### **COMUNICADO:**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Departamento de Ações e Recursos Ambientais ao Senhor Daniel de Carvalho Manzutti que até a data de 12/06/15 não foi apresentado o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil referente à Declaração de RCC – processo 38986/14, o referido processo será enviado ao arquivo geral após sua publicação em 16/06/15 – 23/06/15 e 30/06/15.

## Secretaria de Obras

**Sidnei Rodrigues**  
Secretário

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 7.682/15 - PROCESSO Nº 45.746/14- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - OBJETO: Constitui objeto do presente a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para a realização do ensaio para verificação de capacidade de tráfego do viaduto de interligação da Vila Falcão com o Jardim Bela Vista, atendendo ao trem-tipo da classe 45, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras. - PRAZO: 06 meses – VALOR TOTAL: R\$ 109.500,00 – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/15. – PROPONENTES: 02 - ASSINATURA: 02/06/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.**

## Secretaria de Planejamento

**Antonio Grillo Neto**  
Secretário

#### EDITAL

#### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

##### AUTO DE INFRAÇÃO 12237

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 15:20 Hs., à RUA JOSE ABRACOS SANTINHOS (3/0195/012), 4-35, JD CRUZEIRO DO SUL, verificando que, o Sr. JOAO AVELINO DOS SANTOS NETO, mesmo após ciência, dada através do ofício lei 5825/09 nº 876/14, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). (AR não recebido).

##### AUTO DE INFRAÇÃO 12129

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, à RUA MARCONDES SALGADO (3/0385/004), 11-30, CHACARA DAS FLORES, verificando que, o Sr. WALDIR FERRAZ GARMES, mesmo após ciência, dada através da notificação nº 9.698, de que deveria apresentar o PROJETO APROVADO, da ampliação realizada no imóvel acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 248º da Lei 1929/75 e Art. 1º da Lei 2371/82 dando cumprimento ao artigo 109º da Lei 1929/75 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 700,79 (setecentos reais e setenta e nove centavos). (AR não recebido).

##### AUTO DE INFRAÇÃO 12363

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, à RUA RIO BRANCO (2/0185/018), 21-72, VL AMERICA, verificando que, o Senhor JOAO BORGES DE VASCONCELLOS, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 1222/14, de que deveria providenciar o reerguimento das

guias, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 14º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR)

#### **AUTO DE INFRAÇÃO 12262**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze às 11:31hs., à RUA OLAVO MOURA (3/0418/021), 6-65, JD CAROLINA, verificando que, a Senhora MARIA DE LOURDES BELMIRO, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 1369/14, de que deveria desobstruir o passeio público (remoção de material reciclável), no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 5º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). (AR não recebido).

#### **AUTO DE INFRAÇÃO 12362**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, à RUA RIO BRANCO (2/0197/016), 21-17, VL AMERICA, verificando que, o Senhor ADALBERTO CARLOS GALICIA, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 1196/14, de que deveria providenciar o reerguimento das guias, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 14º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR)

#### **AUTO DE INFRAÇÃO 12212**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 11:13Hs., à RUA RIO BRANCO (1/0022/019), 6-31/39, CENTRO, verificando que, a Senhora CELIA MARIA AIELLO NEME, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 1297/14, de que deveria providenciar o reerguimento das guias, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 14º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). (Recebido por AR)

#### **AUTO DE INFRAÇÃO 12429**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 16:45 Hs., à RUA ORLANDA LAURA JUSTO MARTINS (2/1048/007), RESIDENCIAL VILLAGGIO II, verificando que, a Sra. SILVIA HELENA DE CARVALHO SALES PERES, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 8.546, de que deveria regularizar o imóvel citado acima (apresentar o Projeto Aprovado), no prazo de doze meses, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 6152/11 dando cumprimento ao artigo 11 da Lei 6152/11 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). (AR não recebido).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 301/15, a Senhora MARIA APARECIDA ANASTACIO, RUA LUIZ SILVESTRE NETTO, 2-35, JD SILVESTRE, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na AVENIDA FRANCISCO SILVESTRI, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2392/016, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (AR não recebido).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 3177/14, o Senhor APARECIDO DE JESUS SIQUEIRA, RUA FRANCISCO MALANDRINO, 2-78, CONJ. HAB. MARY DOTA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ALEXANDRE TERCIOTTI, JD SILVESTRE II, cadastrado na P.M.B. 4/2387/019, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (AR não recebido).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 669/15, o Senhor SYLVIO RIZZO, RUA JOSE CESTARI, 101, CENTRO, BARRA BONITA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA PROF. AURO CUSTODIO ALVES, VL MARAJOARA, cadastrado na P.M.B. 4/1007/008, onde

consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 622/15, o Senhor ANTONIO LUIZ COUTINHO, ALAMEDA NEPTUNO, 10-55, PQ. STA. EDWIRGES, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA LUIZ SILVESTRE NETTO, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2311/045, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 621/15, o Senhor ANTONIO LUIZ COUTINHO, ALAMEDA NEPTUNO, 10-55, PQ. STA. EDWIRGES, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA LUIZ SILVESTRE NETTO, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2311/010, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2486/14, o Senhor ROGERIO ANTONIO MOLINA ONORATO, RUA PIAUI, 5-24, VL CARDIA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA VICENTE FERNANDES SAN ROMAO, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2314/003, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (AR não recebido).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 683/15, o Senhor MARCOS RODRIGUES FERRAZ, PRAÇA DOM PEDRO II, CAIXA POSTAL 439, CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na AVENIDA JOSE HENRIQUE FERRAZ, JD FERRAZ, cadastrado na P.M.B. 5/1003/003, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 681/15, o Senhor MARCOS RODRIGUES FERRAZ, PRAÇA DOM PEDRO II, CAIXA POSTAL 439, CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na AVENIDA JOSE HENRIQUE FERRAZ, JD FERRAZ, cadastrado na P.M.B. 5/1003/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).



prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA RIO BRILHANTE, QT. 3, VL AIMORES, cadastrado na P.M.B. 3/3454/008, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2577/14, o Senhor RICARDO ASSIS NOGUEIRA, RUA EQUADOR, 4-65, JD TERRA BRANCA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ELZA MADUREIRA CARDOSO, QUINTA DA BELA OLINDA, cadastrado na P.M.B. 4/1583/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2519/14, o Senhor JOAO VIANA NETO, RUA PRIMEIRO DE MAIO, 5-56, JD MARAVILHA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA FLORINDA FERREIRA RABELLO, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2317/014, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (AR não recebido).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 151/15, o Senhor MIGUEL JANDUCCI DAS NEVES, RUA JOSE RODRIGUES CORDEIRO, 8-17, TANGARAS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA RIO DOURADOS, QT. 3, VL AIMORES, cadastrado na P.M.B. 3/3454/013, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 150/15, o Senhor MIGUEL JANDUCCI DAS NEVES, RUA JOSE RODRIGUES CORDEIRO, 8-17, TANGARAS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA RIO DOURADOS, QT. 3, VL AIMORES, cadastrado na P.M.B. 3/3454/012, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 608/15, o(a) Senhor(a) MARCELI SANT ANA JACOMO CORREA, RUA GUILHERME TELLI, 5-29, JD JACYRA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA FORTUNATO RESTA, 2-72, VL GIUNTA, cadastrado na P.M.B. 5/0146/011, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá

ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 523/15, o Senhor FELICIO AMADI, AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 11-03, JD ROSA BRANCA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA SALVADOR FILARDI, VL IND., cadastrado na P.M.B. 5/0070/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2220/14, o Sr. GINO PAULUCCI JUNIOR, RUA PAES LEME, 6-04, VL DAS FLORES, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas., para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias ou apresente autorização para o rebaixamento, no imóvel situado na RUA ARAUJO LEITE, 9-40, CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0015/012, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2662/14, o Sr. GINO PAULUCCI JUNIOR, RUA PAES LEME, 6-04, VL DAS FLORES, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física., para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (remoção de cimento na guia), referente ao imóvel situado na RUA ARAUJO LEITE, 9-40, CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0015/012, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2663/14, o Sr. GINO PAULUCCI JUNIOR, RUA PAES LEME, 6-04, VL DAS FLORES, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ARAUJO LEITE, 9-40, CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0015/012, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 3023/14, o Sr. JUVENAL COLONHEZI, RUA GALVAO DE CASTRO, 13-40, AP. 64, BL E, VL CORALINA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro

metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias no raio, no imóvel situado na RUA PE. FRANCISCO VAN DER MAAS, 11-44, JD CONTORNO, cadastrado na P.M.B. 3/0930/004, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 3028/14, o Sr. RONALDO LUCHESI, RUA NILO PECANHA, 3-52, VL SOUTO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA PE. FRANCISCO VAN DER MAAS, QT. 11, JD CONTORNO, cadastrado na P.M.B. 3/0931/016, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 3317/14, a empresa INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, AVENIDA RODRIGUES ALVES, 33-18, VL CARDIA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na AVENIDA RODRIGUES ALVES, 33-18, cadastrado na P.M.B. 3/0289/015, onde consta esta empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (AR não recebido).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 797/15, a Senhora ANA INACIO DA SILVA, RUA ANTONIO FRANCISCO DAVATZ, 8, CENTRO, PIRATININGA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ANGELO MORAES, 4-128, JD BRASILIA, cadastrado na P.M.B. 5/0136/019, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 3046/14, a Senhora MARIANA ZAITUN GOMES VENTURA, RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 9-55, ALTO HIGIENOPOLIS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (inclinação superior a 2%), referente ao imóvel situado na RUA FRANCISCO ALVES, 2-47, JD MARISE, cadastrado na P.M.B. 4/0700/008, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 637/15, a Senhora MONICA BERTOLI DE SOUZA, RUA LOURENCO CAPRIOLLI, 1-42, JD OLIMPICO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais

normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (inclinação superior a 2%), referente ao imóvel situado na RUA LOURENCO CAPRIOLLI, 1-42, JD OLIMPICO, cadastrado na P.M.B. 3/0746/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 271/15, o Sr. ANDRE LUIZ ORLATO, RUA ADANTE GIGO, 8-76, JD CAROLINA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na AVENIDA DO HIPODROMO, QT. 4, VL CAROLINA, cadastrado na P.M.B. 3/0428/025, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 564/15, o Sr. LUIZ HENRIQUE BONGIOVANI, RUA VALDEMIR NUNES MEDEIROS, 4-50, NUC. HAB. ELDORADO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (inclinação superior a 2%), referente ao imóvel situado na RUA VALDEMIR NUNES MEDEIROS, 4-50, NUC. HAB. ELDORADO, cadastrado na P.M.B. 4/0907/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 728/15, a empresa MRM EMPREENDIMENTOS LTDA, AVENIDA REPUBLICA, 2355, MARIANA, MARILIA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na AVENIDA DQ. DE CAXIAS, 22-50 e pela face da RUA PIAUI, cadastrado na P.M.B. 3/0096/001, onde consta esta empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 853/15, a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, AVENIDA CEL. SILVA TELES, 977, 3º ANDAR, CAMBUI, CAMPINAS - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (inclinação superior a 2%), referente ao imóvel situado na AVENIDA NACOES UNIDAS, 14-20, VL SANTO ANTONIO, cadastrado na P.M.B. 3/0281/013, onde consta esta empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 1553/14, o Sr. OSWALDO DE OLIVEIRA, RUA AMADEU SANGIOVANI, 8-47, JD DONA SARAH, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA CAP. MARIO ROSSI, JD PETROPOLIS, cadastrado na P.M.B. 4/1365/015, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída



a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (AR não recebido).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 547/15, o Sr. DANIEL NOGUEIRA, RUA ALTO JURUA, 31-28, VL LEMOS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ALTO JURUA, 31-28, VL LEMOS, cadastrado na P.M.B. 4/1063/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 641/15, o Sr. JOSE MOREIRA MAGALHAES, RUA MARIA DA GRACA BUENO MARTINS, 1-29, JD CAROLINA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA MARIA DA GRACA BUENO MARTINS, 1-29, JD CAROLINA, cadastrado na P.M.B. 3/0462/024, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 1530/14, o Sr. CLAUDIO POSTIGO, RUA CEL. LEITE, 583, CENTRO, BOREBI - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA AGOSTINHO FORNETTI, 5-05, JD CORAL, cadastrado na P.M.B. 4/1009/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 730/15, a empresa MRM EMPREENDIMENTOS LTDA, AVENIDA REPUBLICA, 2355, MARIANA, MARILIA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física., para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio, referente ao imóvel situado na AVENIDA DQ. DE CAXIAS, 22-50, cadastrado na P.M.B. 3/0096/001, onde consta esta empresa como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 854/15, a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, AVENIDA CEL. SILVA TELES, 977, 3º ANDAR, CAMPBUI, CAMPINAS - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas., para que no prazo de 30

(trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias no raio, no imóvel situado na AVENIDA NACOES UNIDAS, 14-20, VL SANTO ANTONIO, cadastrado na P.M.B. 3/0281/013, onde consta esta empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2186/14, o Sr. ANTONIO CARLOS PICCINO, RUA ENG. SAINT MARTIN, 19-65, VL STA TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas., para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias ou apresente autorização para o rebaixamento, no imóvel situado na RUA ENG. SAINT MARTIN, 19-65, VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0235/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2709/14, a Sra. NILZA GUIMARAES DE SOUZA MIAKI, ALAMEDA AMOR PERFEITO, 7-40, MADUREIRA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias ou apresente autorização para o rebaixamento, no imóvel situado na RUA YOLANDA DA SILVA GAMBA, 2-38, J SAMBURA, cadastrado na P.M.B. 3/0908/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (AR não recebido).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 2371/82; Lei 1929/75 Nº 20/15, o Senhor SERGIO RUY VIDOTTO, RUA RODOLFO GRIGOLON, 432, CENTRO, TIETE SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2371/82 (A execução de projetos de construção, reforma ou ampliação de edifícios e de instalações complementar dependerá sempre de aprovação pela Prefeitura, consoante as disposições dos Títulos seguintes, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.), e no Artigo 248º da Lei Municipal nº 1929/75 (Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.), informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, bem como qualquer responsável legal, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, apresente o PROJETO APROVADO, de toda área construída, referente no imóvel situado na RUA PROF. ANTONIO REIS FILHO, VL AVIACAO, cadastro Municipal 2/0767/008, onde figura como responsável o presente notificado. O não atendimento desta determinação explícita implicará a aplicação da penalidade de multa, conforme determina o Artigo 109º da Lei 1929/75, no valor de R\$ 746,76 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). (Recebido por AR).

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Nº 64/15, a Sra. ANGELA MARIA URIAS MARQUES, RUA DOS COMERCIARIOS, 05-143, NUCLEO HAB. EDSON BASTOS GASPARINI BAURU SP, do indeferimento da prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para atender notificação nº 49/14, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias, devendo providenciar o Projeto aprovado. (Recebido por AR).

## **Secretaria de Saúde**

**José Fernando Casquel Monti**  
**Secretário**

#### **CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL SMS Nº 02/2015**

#### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA** descrito

no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou os que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores) pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Nildecil Leite Melo Zanela; Márcia Oberleitner Lenharo Makhoul; Daniela Cristina da Silva; Maria Eugênia Guerra Mutro, sob a coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 33/2015, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **18 de agosto de 2015**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

#### CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada de trabalho <sup>3</sup>	V a l o r Inscrição
T é c n i c o em Saúde / Técnico de Higienização Dentária	01	Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Técnico de Higienização Dentária/Técnico em Saúde Bucal, bem como registro no CRO/SP	R\$ 1.500,96	R\$ 310,00	40 horas / semanais	R\$ 20,00

#### Notas:

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1/Grade dos Técnicos em Saúde.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Alimentação (R\$ 310,00) + Vale Transporte (desde que preenchidos os requisitos legais) + Adicional de serviço na importância de 8% (oito por cento) sobre a classe C-1 dos cargos o qual corresponde a cada categoria profissional, aos servidores do Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento DUUPA, que será pago por dia trabalhado àqueles que estiverem em escala normal de trabalho nos dias de feriado e ponto facultativo decretados pelo Município por 12 (doze) horas trabalhadas e de 4% (quatro por cento) sobre a mesma classe aos servidores de 06 (seis) horas por dia trabalhado (Artigo 9º da Lei Municipal 6564/14).

**Jornada de Trabalho<sup>3</sup>:** Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais/regime de plantão.

**Adicional de Insalubridade/Periculosidade** – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

#### CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado, ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico de Higienização Dentária/Técnico em Saúde Bucal expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como registro no CRO/

- SP) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no Capítulo XIV, Item 5 deste Edital;
  - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
  - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09.
  - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
  - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- O ato de **nomeação** será tornado sem efeito quando o candidato:
    - não tomar posse dentro do prazo legal;
    - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
    - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
    - apresentar declarações falsas.
  - A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
  - O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
  - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 03 (três) de julho de 2015 às 20h (vinte horas), do dia 17 (dezesete) de julho de 2015, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

  - Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
  - Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
  - Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
  - Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
  - Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
    - o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
    - Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
    - o **candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**
  - Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 19h59min, do dia 17 (dezesete) de julho de 2015, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
  - Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (**mediante login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO, do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito à restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
    - o candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** através da área concursos/portal do candidato do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
    - caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através dos telefones (14) 3104-1466 ou 3104-1469, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.
  - O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
  - A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transferência de dados do candidato. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
  - É recomendável que o candidato se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição

encontra-se livre de quaisquer vírus ou “malwares”, tendo em vista a existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto, bem como a linha digitável – representação numérica do código de barras –, ocasionando o desvio do pagamento e consequentemente a não quitação da taxa de sua inscrição.

a) O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

b) Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição em concursos da Prefeitura Municipal de Bauru, contém a linha digitável no formato:

**00198.59982 70859.987XXX XXXXX.XXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXX**

c) As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Direito de excluir do certame aquele que não preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.2)** O Laudo Médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, devendo ser postada no período de **03 (três) de julho de 2015 a 17 (dezesete) de julho de 2015**.

**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.4)** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **25 (vinte cinco) de julho de 2015**.

**1.5)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar até o dia **21 (vinte e um) de agosto de 2015**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado do original e cópia da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: [dgtes\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:dgtes_saude@bauru.sp.gov.br) até o dia **20 (vinte) de agosto de 2015**. A candidata deverá encaminhar o requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição. A candidata deverá até às 16h30min do dia **21 (vinte e um) de agosto de 2015**, confirmar o recebimento do e-mail junto à Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, original e cópia da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante que deverá ser apenas um acompanhante.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**8.1)** Para **efetivar** sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no período de **03 (três) de julho de 2015 a 17 (dezesete) de julho de 2015**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**13.1)** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**13.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.

**13.3)** O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

**13.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminada** do certame.

**13.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na pericia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **25 (vinte e cinco) de julho de 2014**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, entre os dias 03 (três), 06 (seis) ou 07 (sete) de julho de 2015 **no horário das 9h às 16h (horário de Brasília/DF)**, **documento hábil** a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do **Pré-comprovante de inscrição**, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**. O candidato deverá obrigatoriamente imprimir o **PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, número

do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição efetivada serão publicadas no Diário Oficial do Município em **09 (nove) de julho de 2015**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Saúde – Técnico de Higienização Dentária	Conhecimentos Específicos	30	100	Eliminatório e classificatório	03 horas
	Legislação SUS	10			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Saúde – Técnico de Higienização Dentária** será composto por Prova Objetiva, nos termos abaixo descritos:

2.1) **Prova Objetiva:** A Prova Objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de agosto de 2015**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60 %** (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva.

#### CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em **18 (dezoito) de agosto de 2015**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constante do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

5. Os documentos deverão estar em **perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação da prova o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, **acompanhado de um fiscal.**

9. O horário de início da prova está previsto a partir das 9 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

11. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, netbook, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, máquina fotográfica, protetor auricular, *scanner*, MP3, MP4 player, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, e etc.; bem como relógios de quaisquer espécies e óculos escuros.

12. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

13. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela Organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

13.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

13.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação).

13.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

13.4) O saco plástico tratado no **Item 13** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

#### CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Saúde – Técnico de Higienização Dentária** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da(s) prova(s):

a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);

b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

c) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

d) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

7. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

9. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

10. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva**;

c) maior número de acertos obtidos nas questões de Legislação do SUS;

d) tiver a maior idade entre os candidatos.

#### CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (modelo **anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, localizado à Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

5.1) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

5.2) indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;

5.3) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

5.4) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

5.5) indicação de seu número de inscrição.

5.6) e estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- 11.1)** cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- 11.2)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- 11.3)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- 11.4)** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
- 12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
- 13.** Após a publicação do gabarito a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).
- 14.** Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

#### **CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente, observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- 2.** A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

#### **CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

- 1.** O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2.** A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
- 3. Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
- 3.1)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- 3.2)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- 3.3)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- 3.4)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- 3.5)** for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 4.** O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
- 5. A posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- 5.1)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
- 5.2)** a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
- 5.3)** se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e ao parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
- 5.4)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- 5.5)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
- 5.6)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
- 5.7)** apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 5.8)** apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- 5.9)** apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- 5.10)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- 5.11)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- 5.12)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);
- 5.13)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- 5.14)** a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
- a)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- b)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas há no máximo 90 (noventa) dias.
- 5.15)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- 5.16)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- 6.** Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 1.** A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 3.** Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 34/2015**.

#### **ANEXO I**

##### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

**Organizar atendimento aos pacientes:** Fazer triagem, conforme a queixa apresentada pelo paciente

e a urgência da intervenção. Estimar prazos e agendar consultas. Chamar pacientes pela ordem de agendamento e/ou urgência e acomodá-los na sala de espera do Cirurgião Dentista. Organizar prontuários, arquivos, exames (raios-x), levando-os para o Cirurgião Dentista antes de iniciar o tratamento do paciente. Oferecer informações acerca de horários de atendimento. Atender ao telefone. Disponibilizar ficha clínica do paciente quando solicitado pelo Cirurgião Dentista. **Instrumentalizar o Cirurgião Dentista durante o atendimento do paciente:** Ligar compressor antes de iniciar o expediente e desligá-lo após o último atendimento. Realizar a previsão de instrumental e materiais odontológicos, de acordo com a agenda de trabalho. Pegar instrumental odontológico esterilizado, prezando pelo controle de Infecção. Pegar materiais odontológicos e/ou outros materiais quando solicitado. Preparar o paciente para o atendimento. Realizar enxague bucal do paciente durante e após procedimentos quando solicitado. Focar a luz a pedido do Cirurgião Dentista. Disponibilizar bloco de receita e/ou atestado quando solicitado. Manipular os materiais e instrumentais utilizados nos procedimentos odontológicos. Realizar revelação de radiografias. Auxiliar no atendimento ao paciente. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo Cirurgião Dentista. **Exercer atividades conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança:** Fazer assepsia da sala e operar os equipamentos odontológicos, segundo os princípios de biossegurança. Proceder à limpeza e esterilização de materiais e instrumentais odontológicos. Controlar o prazo de esterilização dos instrumentais, reesterilizando aqueles com prazo de validade expirado. Providenciar o adequado acondicionamento e destino dos lixos dentro do consultório. Acondicionar adequadamente materiais perfuro cortantes para descarte. Controlar o prazo de validade dos materiais odontológicos e de medicamentos. Proceder à conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos. Controlar o almoxarifado/controle de estoque de materiais odontológicos/outras afins. Solicitar compra de novos instrumentais odontológicos, quando necessário. Proceder à limpeza e anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos. Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dentária. Remover suturas. Preparar moldeiras. Confeccionar modelos em gesso. Preparar o paciente antes das tomadas de radiografias, realizando os procedimentos de proteção radiológica. **Identificar necessidades da população e auxiliar a equipe de saúde:** Controlar estatística de atendimentos e dos tipos de procedimentos realizados pelo Cirurgião Dentista. Auxiliar o Cirurgião Dentista no diagnóstico das necessidades e realidades da população a qual atende. Auxiliar no desenvolvimento de projetos de atendimento, conforme a demanda e necessidade do município. Auxiliar na divulgação de programas de orientação e prevenção da população. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Fazer demonstração de técnica de escovação dental. Registrar procedimentos odontológicos realizados, conforme solicitado pela instituição. **Atribuições executadas sob supervisão do Cirurgião Dentista / Eventualmente auxilia em outras atividades afins.**

#### **ANEXO II**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO DO SUS**

##### **Conhecimentos Específicos**

##### **Referências**

- ANUSAVICE, K. J. **Phillips materiais dentários**. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. 764 p.
- ASSAD, C. et al. Limpeza e desinfecção de superfícies. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies**. Brasília: Ed. Anvisa, 2010. cap. 7, p. 61-77. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/4ec6a200474592fa9b32df3fbc4c6735/Manual+Limpeza+e+Desinfeccao+WEB.pdf?MOD=AJPERES>>. Acesso em: 29 maio 2015.
- BRASIL. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 dez. 2008. Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/2008/11889.htm>>. Acesso em: 01 jun. 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. **Legislação em Vigilância Sanitária**, Brasília, DF, p. 1-25, 2004. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/10d6dd00474597439fb6df3fbc4c6735/RDC+N%C2%BA+306+DE+7+DE+DEZEMBRO+DE+2004.pdf?MOD=AJPERES>>. Acesso em: 27 maio 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. **Legislação em Vigilância Sanitária**, Brasília, DF, p. 1-12, 2012. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015\\_15\\_03\\_2012.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html)>. Acesso em: 28 maio 2015.
- CAPELOZZA, A. L. A. **Manual técnico de radiologia odontológica**. Goiânia: AB, 2009. 146 p.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. **Código de ética odontológico**: aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Brasília, [2012?]. Disponível em: <[http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo\\_etica.pdf](http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf)>. Acesso em: 01 jun. 2015.
- LOGUERCIO, A. D.; REIS, A.; NAVARRO, M. F. de L. Cimento de ionômero de vidro convencional. In: REIS, A.; LOGUERCIO, A. D. **Materiais dentários diretos**: dos fundamentos à aplicação clínica. São Paulo: Ed. Santos, 2013. cap. 7, p. 217-251.
- MONDELLI, J. et al. Instrumentos operatórios. In: \_\_\_\_\_. **Dentística operatória**. 4. ed. São Paulo: Sarvier, 1990. cap. 3, p.25-37.
- PEREIRA, A. C. P. **Tratado de Saúde Coletiva em Odontologia**. 1. ed. Nova Odessa: Napoleão, 2009. 704 p.
- PICOSSE, M. **Anatomia dentária**. 4. ed. rev. ampl. São Paulo: Sarvier, 1990. 216 p.
- RIBEIRO, A. I. **ACD: atendente de consultório dentário**. 1. ed. Curitiba: Maio-Odontex, 2001. 208 p.
- SANTOS, A. A. M. dos; VERRI, M.; TEIXEIRA, S. Higienização das mãos. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Serviços odontológicos: prevenção e controle de riscos**. Brasília: Ed. Anvisa, 2006. cap. 6, p. 59-67. Disponível em: <[http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual\\_odonto.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual_odonto.pdf)>. Acesso em: 28 maio 2015.
- Legislação do SUS**
- Conteúdo Programático**
1. Políticas de saúde e formação do SUS
  2. SUS e suas principais legislações
  3. Gestão do SUS e do cuidado em saúde

**Bibliografia****1. Políticas de Saúde e Formação do SUS**

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá: EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68);  
Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>  
BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. – 3. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009. 480 p.  
Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_az\\_garantindo\\_saude\\_municipios\\_3ed\\_pl.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/sus_az_garantindo_saude_municipios_3ed_pl.pdf)

**2. SUS e suas principais legislações**

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.  
Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)  
BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.  
Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)  
BRASIL. **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.  
Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)

**3. Gestão do SUS e do Cuidado**

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).  
Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudeflegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudeflegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)  
BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)  
Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)  
BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)  
Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)

**ANEXO III****RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

**- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

**- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

**- Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação

antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

**- Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

**- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome Completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço e telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura do médico e carimbo: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

Telefone contato \_\_\_\_\_

**ANEXO V****MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato) \_\_\_\_\_ (Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI****CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
11/06/2015	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
13/06/2015	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/06/2015	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/07/2015	Abertura Inscrições
17/07/2015	Encerramento Inscrições
18/08/2015	1º Edital de Convocação para Prova Objetiva
20/08/2015	2º Edital de Convocação para Prova Objetiva
22/08/2015	3º Edital de Convocação para Prova Objetiva
23/08/2015	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/08/2015	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 11 de Junho de 2015.

Dr. José Fernando Casquel Monti  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONCURSO PÚBLICO****EDITAL SMS Nº 01/2015****ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou os que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores) pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Ronaldo Pereira; Maria Augusta Carbucci Caldeira; Antonio Luiz Caldas Junior; Elisangela Aparecida Rodrigues Borges; e sob a coordenação de Beatriz Rabello Gobbo e Marcela da Silva Santos Camargo, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 34/2015, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **18 de agosto de 2015**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.**

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada de trabalho <sup>3</sup>	Valor Inscrição
Técnico em Saúde / Técnico de Farmácia	01	Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Técnico de Farmácia	R\$ 1.500,96	R\$ 310,00	40 horas / semanais	R\$ 20,00

**Notas:**

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1/Grade dos Técnicos em Saúde.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Alimentação (R\$ 310,00) + Vale Transporte desde que preenchidos os requisitos legais. Adicional de serviço na importância de 8% (oito por cento) sobre a classe C-1 dos cargos o qual corresponde a cada categoria profissional, aos servidores do Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento DUUPA, que será pago por dia trabalhado àqueles que estiverem em escala normal de trabalho nos dias de feriado e ponto facultativo decretados pelo Município por 12 (doze) horas trabalhadas e de 4% (quatro por cento) sobre a mesma classe aos servidores de 06 (seis) horas por dia trabalhado (Artigo 9º da Lei Municipal 6564/14).

**Jornada de Trabalho<sup>3</sup>:** Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais/regime de plantão.

**Adicional de Insalubridade/Periculosidade** – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado, ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico em Farmácia expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente ou Diploma, Certificado, ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior em Farmácia expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no Capítulo XIV, Item 5 deste Edital;
- o candidato que apresentar para fins de ingresso na carreira o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior na área acima especificada, deverá estar ciente do disposto no artigo 9º, inciso II e artigo 41, § 2º da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010.
- gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09.
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de

emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de **nomeação** será tornado sem efeito quando o candidato:

2.1) não tomar posse dentro do prazo legal;

2.2) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

2.3) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

2.4) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 03 (três) de julho de 2015 às 20h (vinte horas), do dia 17 (dezesete) de julho de 2015, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO DE FARMÁCIA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**. a) o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) o candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 19h59min do dia 17 (dezesete) de julho de 2015, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO, do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito à restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.** a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) através da área concursos/portal do candidato do site www.bauru.sp.gov.br, após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através dos telefones (14) 3104-1466 ou 3104-1469, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transferência de dados do candidato. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. É recomendável que o candidato se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou “malwares”, tendo em vista a existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto, bem como a linha digitável – representação numérica do código de barras –, ocasionando o desvio do pagamento e consequentemente a não quitação da taxa de sua inscrição.

a) O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

b) Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição em concursos

da Prefeitura Municipal de Bauru, contém a linha digitável no formato:

00198.59982 70859.987XXX XXXXX.XXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXXX

c) As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Direito de excluir do certame aquele que não preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.2)** O Laudo Médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, devendo ser postada no período de **03 (três) de julho de 2015 a 17 (dezesete) de julho de 2015**.

**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.4)** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **25 (vinte e cinco) de julho de 2015**.

**1.5)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar até o dia **21 (vinte e um) de agosto de 2015**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado do original e cópia da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: [dgtes\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:dgtes_saude@bauru.sp.gov.br) até o dia **20 (vinte) de agosto de 2015**. A candidata deverá encaminhar o requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição. A candidata deverá até às 16h30min do dia **21 (vinte e um) de agosto de 2015**, confirmar o recebimento do e-mail junto à Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, original e cópia da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante que deverá ser apenas um acompanhante.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**8.1)** Para **efetivar** sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no período de **03 (três) de julho de 2015 a 17 (dezesete) de julho de 2015**.

**10.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

**11.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**12.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**13.** O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**13.1)** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**13.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.

**13.3)** O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

**13.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

**13.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**14.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**15.** A não observância pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

**17.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**18.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **25 (vinte e cinco) de julho de 2014**.

**19.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, entre os dias 03 (três), 06 (seis) ou 07 (sete) de julho de 2015 **no horário das 9h às 16h (horário de Brasília/DF)**, **documento hábil** a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do **Pré-comprovante de inscrição**, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**. O candidato deverá obrigatoriamente imprimir o **PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, **número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e



que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

**8.** As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição efetivada serão publicadas no Diário Oficial do Município em **09 (nove) de julho de 2015**.

**9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.

**11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**11.1)** O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

1.1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº	Peso	Caráter	Duração da Prova
			Questões			
Técnico em Saúde – Técnico de Farmácia	P r o v a Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	100	Eliminatório e classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Saúde – Técnico de Farmácia** será composto por Prova Objetiva, nos termos abaixo descritos:

**2.1) Prova Objetiva:** A Prova Objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de agosto de 2015**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60 %** (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva.

#### **CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

**1.** A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em **18 (dezoito) de agosto de 2015**.

**2.** Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constante do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

**3.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

**4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

**4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

**5.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

**6.** O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

**7.** Ao adentrar a sala de aplicação da prova o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

**8.** O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, **acompanhado de um fiscal**.

**9.** O horário de início da prova está previsto a partir das 9 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**10.** O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

**11.** Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, netbook, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, máquina fotográfica, protetor auricular, *scanner*, MP3, MP4 player, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, e etc.; bem como relógios de quaisquer espécies e óculos escuros.

**12.** Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

**13.** Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela Organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

**13.1)** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

**13.2)** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação).

**13.3)** Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

**13.4)** O saco plástico tratado no **Item 13** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

#### **CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

**1.** A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Saúde – Técnico de Farmácia** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por**

**cento) de acerto na Prova Objetiva**.

**2.** As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

**3.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

**4.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

**5.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**6.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da(s) prova(s):

**a)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);

**b)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

**c)** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

**d)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

**7.** O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

**8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

**9.** As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

**10.** Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

**11.** Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

**12.** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

**b)** obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva**;

**c)** maior número de acertos obtidos nas questões de Legislação do SUS;

**d)** tiver a maior idade entre os candidatos.

#### **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:**

**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (modelo **anexo V**).

**1.1)** O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

**2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

**3.** Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, localizado à Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

**4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

**5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

**5.1)** endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

**5.2)** indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;

**5.3)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

**5.4)** qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

**5.5)** indicação de seu número de inscrição.

**5.6)** e estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

**6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

**7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

**8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

**9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

**10.** **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

**11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

**11.1)** cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

**11.2)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

**11.3)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

**11.4)** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

**12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

**13.** Após a publicação do gabarito a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

#### **CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente, observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

#### **CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
  - 3.1) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
  - 3.2) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - 3.3) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - 3.4) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
  - 3.5) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
  - 5.1) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
  - 5.2) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
  - 5.3) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e ao parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
  - 5.4) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
  - 5.5) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
  - 5.6) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
  - 5.7) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - 5.8) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - 5.9) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
  - 5.10) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
  - 5.11) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
  - 5.12) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);
  - 5.13) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
  - 5.14) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
    - a) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
    - b) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas há no máximo 90 (noventa) dias.
  - 5.15) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - 5.16) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação da provs, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 34/2015**.

#### **ANEXO I**

##### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

Sob supervisão e orientação do Farmacêutico, auxiliar no serviço de recebimento, armazenagem, transporte e distribuição de medicamento e insumos que requeiram condições especiais de conservação, em conformidade com a legislação vigente. Receber criteriosamente os medicamentos, conferindo-os com os comprovantes de entrega. Conferir embalagens. Registrar entrada e saída de estoques. Separar medicamentos. Dispor produtos farmacêuticos de forma adequada, conforme as normas de armazenamento e características próprias de sensibilidade ao calor, luz e umidade. Repor estoques de medicamentos. Controlar prazos de validade. Relacionar produtos vencidos. Solicitar trocas de produtos. Documentar dispensação de medicamentos. Efetuar contatos com fabricantes e distribuidores. Efetuar recebimento de receita médica e submetê-la ao Farmacêutico, quando necessário, para que este proceda às orientações necessárias para o seu aviamento e dispensação. Sob supervisão e orientação do Farmacêutico, auxiliar

nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos. Identificar medicamentos, suas doses, vias de administração e as formas farmacêuticas. Auxiliar o Farmacêutico nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos. Orientar usuários sobre o uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos. Informar aos usuários a importância da higiene e do cumprimento das proposições das campanhas de saúde pública. Participar de campanhas sanitárias e auxiliar em casos de calamidade pública. Colaborar na execução do controle de qualidade dos medicamentos nos seus aspectos macro e microscópicos. Relacionar os nomes comerciais com os nomes genéricos dos medicamentos, para recebê-los, ordená-los, armazená-los ou distribuí-los. Manter o local de trabalho em condições de higiene e de organização para o perfeito funcionamento do estabelecimento. Cumprir com as determinações legais, assim como, regimento, instruções, ordens e rotinas de serviço, emitidas pelo Farmacêutico

#### **ANEXO II**

##### **Conhecimentos Específicos e Legislação do SUS**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Lei 5991/73 - Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.cff.org.br/userfiles/file/educacao\\_farmacautica/Comissao\\_Ensino/Outras%20Legislacoes/Lein5991\\_1973.pdf](http://www.cff.org.br/userfiles/file/educacao_farmacautica/Comissao_Ensino/Outras%20Legislacoes/Lein5991_1973.pdf)

Lei 6360 de 23 de setembro 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6360.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm)

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm)

Portaria 344/98 - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: [http://www.anvisa.gov.br/hotsite/talidomida/legis/Portaria\\_344\\_98.pdf](http://www.anvisa.gov.br/hotsite/talidomida/legis/Portaria_344_98.pdf)

Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 - Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/9787.pdf>

PORTARIA Nº 3.916, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998 - Política Nacional de Medicamentos. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvsmms/saudelegis/gm/1998/prt3916\\_30\\_10\\_1998.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvsmms/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html)

RESOLUÇÃO Nº 338, DE 06 DE MAIO DE 2004 - Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvsmms/saudelegis/cns/2004/res0338\\_06\\_05\\_2004.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvsmms/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html)

Farmacopéia Brasileira 5ª Edição - 2010 - volume 1. Disponível em: [http://www.anvisa.gov.br/hotsite/cd\\_farmacopeia/index.htm](http://www.anvisa.gov.br/hotsite/cd_farmacopeia/index.htm)

RDC Nº 20, DE 5 DE MAIO DE 2011 - Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/4d67008046834fb98a629e99223cd76e/RDC+20+2011.pdf?MOD=AJPERES>

RDC Nº 6, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 - Dispõe sobre a atualização do Anexo I, Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial, da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e dá outras providências. Disponível em: [http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/U\\_RDC-ANVISA-06\\_180214.pdf](http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/U_RDC-ANVISA-06_180214.pdf)

PORTARIA Nº 533, DE 28 DE MARÇO DE 2012 - Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvsmms/saudelegis/gm/2012/prt0533\\_28\\_03\\_2012.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvsmms/saudelegis/gm/2012/prt0533_28_03_2012.html)

RENAME 2014 - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Disponível em: <http://conitec.gov.br/index.php/renome13>

Cartilha de Saúde Pública – CRF-SP Cartilha de Comissão de Farmácia – CRF-SP. Disponível em: <http://portal.crfsp.org.br/publicacoes-2/cartilhas-por-area.html>

DESTRUTI, A. B. ET AL. **Cálculos e Conceitos em Farmacologia** 4ª Ed. São Paulo, SENAC, 2002.

DESTRUTI, A. B. ET AL. **Introdução à Farmacologia** 5ª Ed. São Paulo, SENAC, 2003.

SHELLLACK, Gustav. **Farmacologia Uma Abordagem Didática**, versão brasileira: Patrícia Domingues Ribas – São Paulo – SP: Editora Fundamento Educacional, 2005.

##### **LEGISLAÇÃO DO SUS**

##### **Conteúdo Programático**

4. Políticas de saúde e formação do SUS
5. SUS e suas principais legislações
6. Gestão do SUS e do cuidado em saúde

##### **Bibliografia**

##### **1. Políticas de Saúde e Formação do SUS**

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá: EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68); Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. – 3. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009. 480 p.

Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvsmms/publicacoes/sus\\_az\\_garantindo\\_saude\\_municipios\\_3ed\\_p1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvsmms/publicacoes/sus_az_garantindo_saude_municipios_3ed_p1.pdf)

##### **2. SUS e suas principais legislações**

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)

BRASIL. **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)

**3. Gestão do SUS e do Cuidado**

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7) Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)

**ANEXO III****RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
16. monoparesia
17. tetraplegia
18. tetraparesia
19. triplegia
20. triparesia
21. hemiplegia
22. hemiparesia
23. ostomia
24. amputação ou ausência de membro
25. paralisia cerebral
26. nanismo
27. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico)**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico)**:

6. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
7. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
8. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
9. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
10. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

9. comunicação
10. cuidado pessoal
11. habilidades sociais
12. utilização dos recursos da comunidade
13. saúde e segurança
14. habilidades acadêmicas
15. lazer
16. trabalho

- **Deficiência Múltipla**: associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome Completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço e telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura do médico e carimbo: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

Telefone contato \_\_\_\_\_

**ANEXO V****MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato) \_\_\_\_\_ (Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI****CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
11/06/2015	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
13/06/2015	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/06/2015	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/07/2015	Abertura Inscrições
17/07/2015	Encerramento Inscrições
18/08/2015	1º Edital de Convocação para Prova Objetiva
20/08/2015	2º Edital de Convocação para Prova Objetiva
22/08/2015	3º Edital de Convocação para Prova Objetiva
23/08/2015	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/08/2015	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 11 de Junho de 2015.

Dr. José Fernando Casquel Monti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAURU**: definiu os seguintes processos de solicitação de licença de funcionamento

Licenças deferidas de 02/06/2015 a 03/06/2015

No. Protocolo: 18604/2015	Data de Protocolo: 24/03/2015
No. CEVS: <b>350600301-863-002053-1-1</b>	Data de Vencimento: 02/06/2016
Razão Social: HUMBERTO PIMENTEL COSTA	
CNPJ/CPF: 03634868449	
Endereço: RUA RIO BRANCO, 13-83 -COMPLEMENTO: SALA 13 - 2º ANDAR	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 29911/2015	Data de Protocolo: 13/05/2015
No. CEVS: <b>350600301-863-001724-1-3</b>	Data de Vencimento: 02/06/2016
Razão Social: GUSTAVO HIDEKI KAWANAMI	
CNPJ/CPF: 22671019807	
Endereço: RUA CAPITÃO JOÃO ANTONIO, 4-81 -BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	

No. Protocolo: 29858/2015	Data de Protocolo: 13/05/2015
No. CEVS: <b>350600301-863-000211-1-3</b>	Data de Vencimento: 02/06/2016
Razão Social: REGINA ELVIRA SANTINHO PINHEIRO	
CNPJ/CPF: 98312715800	
Endereço: RUA RIO BRANCO,13-83 - BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	

No. Protocolo: 18421/2015	Data de Protocolo: 24/03/2015
No. CEVS: <b>350600301-863-000863-1-2</b>	Data de Vencimento: 02/06/2016
Razão Social: JULIANA DE BARROS CRUZ	
CNPJ/CPF: 22538072816	
Endereço: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, 6-37 -BAIRRO: VILA CIDADE UNIVERSITÁRIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	

No. Protocolo: 22883/2014	Data de Protocolo: 16/04/2014
No. CEVS: <b>350600301-863-001109-1-4</b>	Data de Vencimento: 02/06/2016
Razão Social: CARMEN LÚCIA JACOMELLI SOBRAL	
CNPJ/CPF: 76942252700	
Endereço: RUA VIRGILIO MALTA, 20-80 -BAIRRO: VILA MESQUITA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 68345/2014	Data de Protocolo: 25/11/2014
No. CEVS: <b>350600301-863-001575-1-1</b>	Data de Vencimento: 02/06/2016
Razão Social: MIRIAM TOBIAS AIELLO	
CNPJ/CPF: 25166108825	
Endereço: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, 6-37 -BAIRRO: VILA CIDADE UNIVERSITÁRIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	

No. Protocolo: 68599/2014	Data de Protocolo: 25/11/2014
No. CEVS: <b>350600301-863-001093-1-2</b>	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: INSTITUTO OFTALMOLOGICO FUKUO YANAGUIHARA LTDA	
CNPJ/CPF: 10.427.975/0001-54	
Endereço: RUA ARAÚJO LEITE, 24-64 -BAIRRO: VILA SANTA TEREZA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	

No. Protocolo: 51098/2014	Data de Protocolo: 15/09/2014
No. CEVS: <b>350600301-863-000049-1-0</b>	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: CLÍNICA DE DISTURBIOS DO SONO LTDA	
CNPJ/CPF: 04.439.160/0001-92	
Endereço: RUA ALBINO TAMBARA, 5-18 -BAIRRO: VILA CIDADE UNIVERSITARIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 32666/2014	Data de Protocolo: 05/06/2014
No. CEVS: <b>350600301-863-001451-1-4</b>	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: JOÃO PAULO ISSA	
CNPJ/CPF: 03715729830	
Endereço: RUA AZARIAS LEITE, 14-60 -BAIRRO: VILA MESQUITA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 31487/2015	Data de Protocolo: 20/05/2015
No. CEVS: <b>350600301-863-001188-1-8</b>	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: MOTOMI SHIROTA	
CNPJ/CPF: 42206421100	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 17-28 -BAIRRO: VILA NOEMY	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 32949/2015	Data de Protocolo: 27/05/2015
No. CEVS: <b>350600301-863-000992-1-0</b>	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: GUILHERME PUPO FERREIRA ALVES	
CNPJ/CPF: 01545625808	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 15-41 -BAIRRO: VILA NOEMY	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	

No. Protocolo: 32740/2015	Data de Protocolo: 27/05/2015
No. CEVS: <b>350600301-863-000123-1-9</b>	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: ESTEVAM LOZANO CRUZ	
CNPJ/CPF: 70729697800	
Endereço: RUA RIO BRANCO, 13-83 -BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 31694/2015	Data de Protocolo: 21/05/2015
No. CEVS: <b>350600301-863-000210-1-6</b>	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: CARLOS EDUARDO CURY	
CNPJ/CPF: 43675026868	
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 14-65 -BAIRRO: VILA SANTA TEREZA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	

No. Protocolo: 32681/2015	Data de Protocolo: 26/05/2015
No. CEVS: <b>350600301-863-002018-1-2</b>	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: RITA DE CÁSSIA PUPO GONÇALVES LOPES	
CNPJ/CPF: 06229117835	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 15-41 -BAIRRO: VILA NOEMY	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	

No. Protocolo: 32889/2015	Data de Protocolo: 27/05/2015
No. CEVS: <b>350600301-863-000363-1-5</b>	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: ANDRÉ LUIS OLIVEIRA BRUNO	
CNPJ/CPF: 16178877811	
Endereço: RUA AZARIAS LEITE, 20-120 -BAIRRO: VILA MESQUITA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 32950/2015	Data de Protocolo: 27/05/2015
No. CEVS: <b>350600301-863-000647-1-8</b>	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: NORTON RIBEIRO	
CNPJ/CPF: 48513296600	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 15-41 -BAIRRO: VILA NOEMY	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Processo: 31483/2015	Data de Protocolo: 20/05/2015
No. CEVS: <b>350600301-863-000963-1-8</b>	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: MARCELO MASSAO KANAMURA	
CNPJ/CPF: 09755572899	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 17-28 -BAIRRO: VILA NOEMY	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Processo: 32679/2015	Data de Protocolo: 26/05/2015
--------------------------	-------------------------------

No. CEVS: <b>350600301-863-000988-1-7</b>	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: JOSÉ LUIZ RIBEIRO	
CNPJ/CPF: 03443041833	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 15-41 -BAIRRO: VILA NOEMY	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	

No. Processo: 31701/2015	Data de Protocolo: 21/05/2015
No. CEVS: <b>350600301-863-001702-1-6</b>	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: LAURO DE FRANCO SEDA JUNIOR	
CNPJ/CPF: 03152256701	
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 14-65 -BAIRRO: VILA SANTA TEREZA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Processo: 29136/2015	Data de Protocolo: 18/03/2015
No. CEVS: <b>350600301-750-000223-1-4</b>	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: PATRICIA MAREGA ODA	
CNPJ/CPF: 31777853842	
Endereço: RUA GOMES BARRIEL, 2-15 -BAIRRO: JARDIM SOLANGE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 7500-1/00 ATIVIDADES VETERINARIAS	

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAURU deferiu os seguintes processos de solicitação de licença de funcionamento:

Licenças deferidas de 08 a 12 de Junho de 2015

No. Protocolo: 7583/2015	Data do Protocolo: 04/02/2015
No. CEVS: 350600301-477-000216-1-0	Data de Vencimento: 13/05/2016
Razão Social: FLORA HOMEOPATICA BAURU LTDA - ME	
CNPJ/CPF: 60.095.254/0001-62	
Endereço: RUA BATISTA DE CARVALHO Nº 7-7	
CNAE: 4771-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 66747/2014	Data do Protocolo: 06/01/2016
No. CEVS: 350600301-477-000706-1-0	Data de Vencimento: 06/01/2016
Razão Social: CENTRO AUDITIVO OESTE PAULISTA LTDA	
CNPJ/CPF: 09.662.836/0002-07	
Endereço: ALAMEDA DR OCTAVIO PINHEIRO BRISOLLA Nº 11-09	
CNAE: 4773-3/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	

No. Protocolo: 0116/2015P 2ª VIA	Data do Protocolo: 11/06/2015
No. CEVS: 350600301-477-000714-1-2	Data de Vencimento: 11/08/2015
Razão Social: LUZ & ROCHA DROGARIA LTDA- ME	
CNPJ/CPF: 16.542.473/0001-50	
Endereço: AV. CASTELO BRANCO Nº 14-41	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 0113/2015P 2ª VIA	Data do Protocolo: 11/06/2015
No. CEVS: 350600301-477-000538-1-3	Data de Vencimento: 10/02/2016
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A.	
CNPJ/CPF: 61.412.110/0257-35	
Endereço: RUA RIO BRANCO Nº 24-45	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 27691/2008 2ª VIA	Data do Protocolo: 12/06/2015
No. CEVS: 350600301-477-000478-1-3	Data de Vencimento: 11/02/2016
Razão Social: YOSHIMURA & SOUZA LTDA - ME	
CNPJ/CPF: 09.555.823/0001-58	
Endereço: RUA RIO BRANCO Nº 20-40 LOJA 07	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 114/15P 2ª VIA	Data do Protocolo: 11/06/2015
No. CEVS: 350600301-477-000921-1-8	Data de Vencimento: 15/05/2016
Razão Social: M.C.X. DE OLIVEIRA - ME	
CNPJ/CPF: 22.239.876/0001-28	
Endereço: RUA CARLOS MARQUES Nº 12-16 JD. BELA VISTA	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 115/15P 2ª VIA	Data do Protocolo: 11/06/2015
No. CEVS: 350600301-477-0004888-1-0	Data de Vencimento: 22/09/2015
Razão Social: S. A. YOSHIMURA & CIA LTDA - ME	
CNPJ/CPF: 00.022.548/0001-32	
Endereço: RUA ALZIRO ZARUR Nº 7-07	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 32006/2015	Data do Protocolo: 22/05/2015
No. CEVS: 350600301-325-000016-1-9	Data de Vencimento: 12/06/2016
Razão Social: INTERMEDICAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME	

CNPJ/CPF: 02.470.316/0001-72
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNED Nº2-82 CENTRO
CNAE: 3250-7/01 FABRICAÇÃO DE INST. NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO

No. Protocolo: 50517/2014	Data do Protocolo: 11/09/2014
No. CEVS: 350600301- 325-000017-1-6	Data de Vencimento: 12/06./2016
Razão Social: EXOPRO INDUSTRIA, COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.	
CNPJ/CPF: 04.463.465/0001-30	
Endereço: RUA HERMINIO PINTO Nº 8-65	
CNAE: 3250-7/05 FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	

Responsável(s) dos respectivos estabelecimentos acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da licença de funcionamento emitida por esta Vigilância Sanitária.

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PUBLICAÇÃO DE: 11/06/2015 a 15/06/2015**

#### **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCESSO	INTERESSADO
62514/14	EMIDIO ANTONIO DE MATOS - ME
6171/15	CHB RESTAURANTE LTDA - ME
14338/15	ALAOR AGUIRRA ALVES E CIA LTDA ME
32692/15	DROGAPOVO DROGARIA LTDA ME
24016/15	CITA & CIA DROGARIA LTDA ME
22704/11	ARAUJO & CHIARA - DROGARIA LTDA - ME
12518/15	FARMACENTRO BAURU LTDA
25865/15	MARIN E ZANON LTDA ME
27647/15	DROGARIA MACIEL E PERFEITO LTDA - EPP
11945/14	INTERMEDICAL COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA - ME
27319/14	ARS CURANDI FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
20101/15	LUIZ MARIO BUENO JUNIOR
1561/15	ANSELMO DALAQUA
30050/15	BISPADO DE BAURU - PARÓQUIA SANTO ANTONIO ( EVENTO )
43171/13	MARIA FERNANDA LEMOS DE ALMEIDA MARTHA
39511/13	DARCISIO HORTELAN ANTONIO
3431/13	MARIA RENATA CAPOANI GARCIA
48567/13	VERÔNICA TERESA ZARATE DE ALMEIDA

#### **COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
35430/15	JOSÉ RAYS	37098/C-1
35444/15	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	37116/C-1
35550/15	FABIO RODRIGUES - ME	30463/E-1
35557/15	M.N.L. DE MATOS	37112/C-1

#### **RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
31866/15	SILVIO PEDROSO BAURU - ME	30	037926/C-1

#### **RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
31857/15	V. APARECIDA DA SILVA MUNIZ - ME	120	032302/E-1
32067/15	TARCISO A. RODRIGUES JUNIOR - ME	30	37140/C-1
28139/15	EUZA DA SILVA VIEIRA BAURU - ME	90	037924/C-1

#### **RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
31541/15	THEODORA & FARGANIS EMPÓRIO LTDA - ME	037928/C-1

#### **RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
31541/15	THEODORA & FARGANIS EMPÓRIO LTDA - ME	19727/E-1

#### **COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
35444/15	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	13413/E-1
35557/15	M.N.L. DE MATOS	10062/E-1

#### **COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
35444/15	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	1542/C-1
35557/15	M.N.L. DE MATOS	2027/C-1

#### **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
6171/15	CHB - RESTAURANTE LTDA - ME	17300/E-1

#### **RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
27760/15	M.A. PERES MARMITARIA - ME	30	13475/E-1
27784/15	M.A. PERES MARMITARIA - ME	30	13514/E-1

#### **RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
15241/15	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	13449/E-1
27776/15	M.A. PERES MARMITARIA - ME	13474/E-1

#### **COMUNICAÇÃO DE TERMO DE LIBERAÇÃO ( DESINTERDIÇÃO ) DE CLINICA ODONTOLÓGICA:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
15300/15	MARIA HELENI FERNANDES RODRIGUES ME	1314/C-1

#### **BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

PROCESSO	INTERESSADO
30084/07	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
E.E. PROF. JOSÉ VIRANDA	
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
YASKARA ASSAD ZORZETTO	
067.449.398-23	
45.924	

PROCESSO	INTERESSADO
21576/06	GESILDA CORREIA DE MELO CHIQUITO
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
GESILDA CORREIA DE MELO CHIQUITO	
148.876.305-49	
31.833	

#### **BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

PROCESSO	INTERESSADO
44268/14	SOMAVID DROGARIA LTDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.	
JOSÉ MARIO DE ALMEIDA CINTRA	
092.516.098-96	
17.354	

#### **ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES:**

PROCESSO	INTERESSADO
21576/06	GESILDA CORREIA DE MELO CHIQUITO
RAZÃO SOCIAL	GESILDA CORREIA DE MELO CHIQUITO
148.876.305-49	
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
RUA JOAQUIM DA SILVA MARTHA, 20-82 - VL. CIDADE UNIVERSITÁRIA - BAURU/SP	

PROCESSO	INTERESSADO
22704/11	ARAUJO & CHIARA - DROGARIA LTDA - ME
13.274.357/0001-00	
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.	
AV. ELIAS MIGUEL MALUF, 9-49 - VL. INDUSTRIAL - BAURU/SP	
350600301-477-000659-1-9	

#### **CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS:**

PROCESSO	INTERESSADO
21576/06	GESILDA CORREIA DE MELO CHIQUITO
148.876.305-49	
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
RUA JOAQUIM DA SILVA MARTHA, 20-82 - VL. CIDADE UNIVERSITÁRIA - BAURU/SP	
350600301-863-000297-1-8	

#### **CANCELAMENTO DE Nº. CEVS DE EQUIPAMENTO:**

PROCESSO	INTERESSADO
21576/06	GESILDA CORREIA DE MELO CHIQUITO
RAZÃO SOCIAL	RAIOS-X ODONTOLÓGICO
005032	
DABI ATLANTE / SPECTRO II	
50KVp / 10mA	
350600301-863-000298-1-5	

#### **CANCELAMENTO DE Nº. CEVS:**

PROCESSO	INTERESSADO
36773/14	VILA VICENTINA - ABRIGO PARA VELHOS
45.023.371/0001-27	
SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO	
350600301-865-000237-1-0	

PROCESSO	INTERESSADO
36773/14	VILA VICENTINA - ABRIGO PARA VELHOS
45.023.371/0001-27	
SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	
350600301-865-000265-1-4	

PROCESSO	INTERESSADO
36773/14	VILA VICENTINA - ABRIGO PARA VELHOS
45.023.371/0001-27	

ATIVIDADE	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
CEVS	350600301-865-000144-1-9

PROCESSO	36773/14
RAZÃO SOCIAL	VILA VICENTINA – ABRIGO PARA VELHOS
CNPJ	45.023.371/0001-27
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE PSICOLOGIA
CEVS	350600301-865-000143-1-1

PROCESSO	36773/14
RAZÃO SOCIAL	VILA VICENTINA – ABRIGO PARA VELHOS
CNPJ	45.023.371/0001-27
ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
CEVS	350600301-871-000003-1-0

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

#### SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOOSE

#### NOTIFICAÇÃO

Conforme Art. 1º, inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários dos terrenos baldios, para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

PROPRIETARIO	ENDERECO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE
MATHEUS LOPES	RUA JOAO URIAS BATISTA, QD.03 IMPAR VILA SÃO FRANCISCO	5	0572	002
JOSE ANTONIO MACHADO	RUA BRAZ DI FLORA, QD.17- LADO IMPAR- PARQUE VIADUTO	5	3026	013
PAULO RAPHAEL JUNIOR	RUA SIDNEY DE FREITAS, QD.01- LADO PAR- PARQUE VIADUTO	5	3028	017
MARCO VANDERLEI TEBALDO TURATO	RUA JOAO URIAS BATISTA, QD.03 LADO IMPAR- V. SÃO FRANCISCO	5	0572	003
NILSON DOS SANTOS	RUA LUIZ BORTONE, QD.06- LADO IMPAR- VILA ALTO PARAISO	5	0886	014
ROSA PERES SOARES	RUA LUIZ BORTONE, QD. 07-LADO IMPAR- VILA ALTO PARAISO	5	0887	010
FERNANDA DE ALMEIDA AUGUSTO TONELLI	RUA JUSAKU MATSUMOTO, QD.02 – LADO PAR- JARDIM VANIA MARIA	4	1036	012

#### NOTIFICAÇÃO

Conforme Art. 1º, inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários de imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada, para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

PROPRIETARIO	ENDERECO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE
ALESSANDRO BELGIORNO	CORTES RUA FLORIANO PEIXOTO 17-109, JARDIM ESTORIL	2	0057	013

### SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

#### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
18164/15	DAGMAR PIO
37848/13	PETERSON CASSIO PEREZ ME
25225/15	MASAHARU YOSHIDA
1880/15	CLEONICE MARIA GUILHERME
20245/15	ROSIMEIRE APARECIDA MATTOS
40861/11	PETERSON CASSIO PEREZ ME

#### RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
33473/15	DIVA DA SILVA DE MAIO	30	35488/E-1

#### RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
45618/14	COOPERBAU – COOPERATIVA DE RECICLADORES DE RESÍDUOS DE BAURU	16046/E-1

## Seção III Editais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/15 – PROCESSO Nº 70.704/14 – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** M. ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL – **Objeto:** QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 41.200 KG DE MOLHO DE TOMATE – **Interessada(s):** Secretarias Municipais da Educação, Bem Estar Social e Depto de Água e Esgoto, cujas especificações estão indicadas nos Anexos I e IV do Edital nº 095/15, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

#### LOTE 01 – MOLHO DE TOMATE

IT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	ESTIMATIVA ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	<b>Molho de tomate:</b> Demais especificações nos anexos I e IV do Edital 095/2015	41.200 Kg	Qualinutry	R\$ 2,25

**PRAZO:** 01 ano — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 033/2015 – **ASSINATURA:** 22/05/2015 – **VALIDADE:** 21/05/2016. Bauru, 15/06/2015 – Ana Paula Marques – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** - Edital n.º 256/15 – **Processo n.º 29.112/12 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 117/15 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - Objeto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CENOTÉCNICOS PARA CINE TEATRO – **Interessadas:** Secretarias Municipais de Cultura, de Esportes e Lazer e de Bem Estar Social. **Data do Recebimento das propostas: 29/06/15 até às 14H30MIN. Abertura da Sessão: 29/06/15 às 14H30MIN. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/06/15 às 16H00MIN.** Informações na Divisão de Licitações, Praça das Cerejeiras n.º 1-59 – 2º andar, Vila Noemy – CEP. 17014-900, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1113 ou 3235-1337. O edital está disponível através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, O referido edital também poderá ser acessado através do site **www.licitacoes-e.com.br**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 15/06/2015 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

Ata de **Registro de Preços nº 039/2015** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **040/2015** - Processo nº **15.702/2015** – **Objeto:** *Aquisição estimada anual de Móveis Hospitalares* - Proponentes num total de 51 empresas interessadas. **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **29/05/2015** - Contratada:

**CENTRO OESTE HOSPITALAR EIRELI – EPP**  
**HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI – EPP**  
**METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**  
**MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**  
 Bauru, 15/06/2015 -compras\_saude@bauru.sp.gov.br  
 Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

#### NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **12.856/2015** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SMS nº 94/2015** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** *Aquisição de 100 (cem) bacias plásticas, 200 (duzentos) frascos plásticos gotejadores, 100 (cem) peneiras pesca larvas, 01 (um) microscópio digital portátil e 01(um) micrômetro externo digital. Aberto no dia: 29/05/2015 às 09h.* Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 09/06/2015 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 15/06/2015**, as empresas abaixo:

**PATRICIA P. DA SILVA FILETO - ME: Item 01** – *Bacia plástica, capacidade 1 litro, na cor branca; no valor unitário: R\$ 3,90, totalizando: R\$ 390,00;* **Item 02** – *Frasco plástico gotejador, sem lacre, capacidade 100ml, na cor branca leitosa; no valor unitário: R\$ 4,22, totalizando: R\$ 844,00;* **Item 03** - *Peneira pesca larvas, confeccionadas em arame com plástico, e nylon branco, com cabo de 28 cm; no valor unitário: R\$ 7,65, totalizando: R\$ 765,00;* **Item 05** – *MICROMETRO EXTERNO DIGITAL: aparelho para medir a micra de sacos plasticos. Capacidade de 25 - 50mM. Exatidão 0,001mm; no valor unitário: R\$ 470,00, totalizando: R\$ 470,00. Total do item ganho pela empresa: R\$ 470,00.*

**LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS LTDA - ME: Item 04** – *Microscópio digital portátil, com interface USB, ampliação em até 200x, resolução 640X840, iluminação por Led branco; no valor unitário: R\$ 775,00 totalizando: R\$ 775,00. Total dos itens ganho pela empresa: R\$ 775,00.*

Bauru, 15/06/2015 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

#### NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **25.164/2015** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SMS nº 68/2015** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** *Aquisição de suplementos alimentares. Aberto no dia: 10/06/2015 às 09h.* Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 12/06/2015 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 15/06/2015**, às empresas abaixo:

#### EMPORIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIR. HOSPITALARES LTDA

**Item 01** – *Dieta em pó, para crianças maiores de 4 anos e adultos, à base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio - Embalagem de 800gr; à R\$ 58,13 unitário – totalizando R\$ 23.252,00;* **Item 03** – *Fórmula infantil em pó, hipoalergênica, semielementar a base de proteína extensamente hidrolizada, isenta de lactose, galactose, sacarose e glúten - Embalagem de 400g; à R\$ 109,65 unitário – totalizando R\$ 39.474,00;* **Item 06** – *Fórmula Infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de idade. Embalagem de 400g; à R\$ 7,97 unitário – totalizando R\$ 6.360,06. Sendo o valor total da empresa de R\$ 69.086,06.*

#### HUMANA ALIMENTAR – DIST. DE MED. E PROD. NUTRICIONAIS LTDA

**Item 02** – *Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completo, hipercalórico, normoprotéico, formulado com um mix de proteínas animal e vegetal - Embalagem TETRAPACK DE 1L; à R\$ 20,37 unitário – totalizando R\$ 16.296,00;* **Item 05** – *Mix de simbióticos com fibras e probióticos. Apresentação: Sachês de 06 gramas.; à R\$ 4,03 unitário – totalizando R\$ 2.949,96. Sendo o valor total da empresa de R\$ 19.245,96.*

#### NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA – EPP

**Item 05** – *Leite em pó integral instantâneo - embalagem de 1kg; à R\$ 18,21 unitário – totalizando R\$ 9.105,00. Sendo o valor total da empresa de R\$ 9.105,00.*

Bauru, 15/06/2015 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.



**Item 15** – Comprimido contendo 25mg de cloridrato de imipramina, à R\$ 0,17 unitário; Marca: Cristalia/Imipra – caixa com 200 comprimidos;

**Item 16** – Comprimido contendo 100mg de Maleato de Levomepromazina, à R\$ 0,5625 unitário; Marca: Cristalia/Levozine – caixa com 200 comprimidos;

**Item 17** – Comprimido Contendo 25mg De Maleato De Levomepromazina, à R\$ 0,2437 unitário; Marca: Cristalia/Levozine – caixa com 200 comprimidos;

**Item 21** – Comprimidos contendo 5 Mg de Nitrazepan, à R\$ 0,079 unitário; Marca: Cristalia/Nitrapan – caixa com 200 comprimidos;

**Item 25** – Frasco/ampola de Solução Injetável contendo 01 gr de Tiopental Sódico, à R\$ 22,20 unitário; Marca: Cristalia/Thiopentax – caixa com 25 frascos;

**DHOSP – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. E EXP. LTDA.**

**Item 24** – Frasco de 10 ml contendo Solução Oftálmica de Tetracaina, Fenilefrina e Ácido Bórico, à R\$ 6,08 unitário; Marca: Allergan/Anestésico;

**DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

**Item 34** – Bismaga 3,5 gramas contendo 10.000 UI de Acetato de Retinol, 25 mg de Aminoácidos, 5 mg de Metionina e 5 mg de Cloranfenicol por grama de creme, à R\$ 6,9283 unitário; Marca: Latinfarma/Regencel 3,5g;

**HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Item 22** – Comprimidos contendo 25 mg de Cloridrato de Nortriptilina, à R\$ 0,244 unitário; Marca: Eurofarma/Genérico – caixa com 30 cápsulas;

**IAG PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**

**Item 30** – Bismaga 20 g contendo 10 mg de Clotrimazol por grama de creme, à R\$ 1,87 unitário; Marca: Abc/Kley hertz;

**INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.**

**Item 28** – ZUCLOPENTIXOL, ACUPHASE INJETÁVEL 50MG - IML, à R\$ 25,10 unitário; Marca: Lundbeck/ Clopixol Acuphase;

**LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

**Item 11** – Ampola de Vidro de 5ml contendo 5mg/ml de clorpromazina, à R\$ 0,9984 unitário; Marca: Hypofarma/Genérico – caixa com 50 ampolas;

**Item 35** – Comprimidos contendo 2 mg de Maleato de Dexclorfeniramina, à R\$ 0,0538 unitário; Marca: Geolab/Hystin – caixa com 500 comprimidos;

**Item 37** – Cartela com 2 comprimidos contendo Levonorgestrel 0,75 mg, à R\$ 3,99 cartela; Marca: UQFN/Pilem;

**MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.**

**Item 35** – Bismaga contendo 5.000 UI de Palmitato de Retinol, 900 UI de Colecalciferol e 150 mg de Óxido de Zinco por grama de creme, à R\$ 1,99 unitário; Marca: Sobral/Theoderm Baby;

**PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.**

**Item 03** – Frasco de 100 ml com sistema de infusão fechado, contendo 5 mg/ml de Metronidazol, à R\$ 1,9938 unitário; Marca: Isofarma/Genérico – caixa com 40 frascos;

**Item 05** – Frasco de 30 ml contendo Solução de Sulfato Ferroso Correspondente a 25 mg de Ferro Elementar, à R\$ 0,8615 unitário; Marca: Natulab/Masferol – caixa com 100 frascos;

**UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A**

**Item 26** – Drágeas contendo 100 mg de Cloridrato de Tioridazina, à R\$ 0,636 unitário; Marca: União Química/Unitidazin – caixa com 20 comprimidos;

Bauru, 15/06/2015 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **21.577/2015** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **054/2015** – Sistema de Registro de Preço nº **52/2015** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição estimada anual de vários medicamentos para o Município. Ficam convocadas as empresas relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.

**ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.**  
**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**BH FARMA COMERCIO LTDA.**  
**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**CM HOSPITALAR LTDA.**  
**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**  
**DHOSP – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. E EXP. LTDA.**  
**DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**  
**HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**IAG PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**  
**INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.**  
**LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**  
**MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.**  
**PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.**  
**UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A**  
 Bauru, 15/06/2015 - [compras\\_bauru@saude.sp.gov.br](mailto:compras_bauru@saude.sp.gov.br)  
 Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações- S.M.S

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **22.856/2015** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **67/2015** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de 200 (duzentas) unidades de lanterna de LED recarregáveis. Aberto no dia: 28/05/2015 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafo, que o julgamento e a classificação havidos, foram adjudicados pelo pregoeiro em 10/06/2015 e devidamente homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 15/06/2015, à empresa abaixo:

**COMERCIAL CONCORRENTE EIRELI EPP**

**Item 01** – Unidade de lanterna de LED recarregável luminosidade 200.000 lumens; à R\$ 41,50 unitário – totalizando R\$ 8.300,00. Sendo o valor total da empresa de R\$ 8.300,00.  
 Bauru, 15/06/2015 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
 Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS VIGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atendendo o disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, disponibilizamos abaixo, as Atas de Registro de Preço vigentes desta Secretaria:

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 154 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO) BOTAS, PARA O MUNICÍPIO. – PROCESSO Nº. 27.413/14 – PE 89/14 – RP 116/14**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PALMILHADOS BOOTS IND. E COM. LTDA**

**ITEM 01** – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 34, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

**ITEM 02** – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 35, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

**ITEM 03** – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 36, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

**ITEM 04** – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 37, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

**ITEM 05** – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 38, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

**ITEM 06** – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 39, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

**ITEM 07** – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 40, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

**ITEM 08** – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 41, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

**ITEM 09** – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 42, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

**ITEM 10** – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 43, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

**ITEM 11** – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 44, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

**ITEM 12** – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 45, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

Bauru, 15/06/2015 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

## Seção IV

# Autarquias e Empresa Pública

## COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

**Edison Bastos Gasparini Júnior**  
**Diretor Presidente**

Horário de atendimento: 8h - 12h das 14h - 18h

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-105

- 1 - Diretoria - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - Divisão de Arrecadação e Cobrança - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - Divisão Jurídico Contencioso - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - Divisão de Contratos e Transferência - 3235-9205 e 3235-9212.
- 5 - Divisão de FCVS - 3235-9206 e 3235-9221.
- 6 - Divisão de Recursos Humanos - 3235-9208
- 7 - CPD - 3235-9216 e 3235-9218.
- 8 - Compras - 3235-9217.
- 9 - Portaria - 3235-9213.
- 10 - Fax - 3235-9202 e 3235-9224
- 11 - Divisão de Contabilidade - 3235-9207 e 3235-9219.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna pública a contratação da empresa PRODAMA - COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME sob a forma direta, tendo como objeto a prestação de serviços de processamento de dados para fornecimento e manutenção do software aplicativo de manutenção e atualização do software para “Administração de pessoal/RH” nos seguintes módulos: Folha de Pagamento e Relatório de Ponto Eletrônico – decorrente do procedimento licitatório de carta convite nº 03/2015, processo administrativo PI nº 118/2015, fundamentação no art. 24, V da Lei 8666/93.

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU**

CNPJ 45.010.071/0001-03

Torna público que no PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015 (PI – 751, 14/04/2015), que visa a contratação de um CANAL WK, que forneça a Atualização Agregada Mensal do Sistema Radar Empresarial, módulos: Contábil, Conciliação, Compras, Estoque, Financeiro, FE-Adto. Viagens, GED, IRPJ-LALUR e Radar RVI NF-e, com 15 Terminais de Acessos Simultâneos, produtos cujos direitos de propriedade intelectual e







tempo real pelas licitantes;

**VIII** – da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

**IX** – iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

**X** – todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

**XI** – na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado;

**XII** – por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

**XIII** – ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, nos prazos, condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório;

**XIV** – sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

**XV** – declarada a licitante vencedora, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto do certame à vencedora e encaminhará o processo ao Diretor Presidente para a homologação.

#### CAPÍTULO VIII

#### DOS RECURSOS E SANÇÕES

**Art. 29.** Dos atos praticados pela COHAB BAURU em decorrência da lei de licitações cabem:

**I** - Recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação da licitante;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação da licitação;
- indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**II** - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**III** - pedido de reconsideração da decisão que declarou o interessado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**IV** – Os prazos previstos nos incisos I e II serão de 02 (dois) dias úteis, no caso de carta convite.

**Art. 30.** A intimação dos atos que ensejam os recursos, representação ou pedido de reconsideração, bem como seu processamento, estão regulados nos §§1º ao 6º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**Art. 31.** Caberá ao Diretor Presidente da COHAB BAURU apreciar a representação de que trata o artigo 29, II.

**Art. 32.** O edital de licitação deverá prever pena de multa, que poderá ser em valor fixo ou em percentual sobre o valor do lance vencedor, bem como, a declaração de impedimento para licitar ou contratar com a COHAB BAURU por prazo não superior a 02 anos, assegurada a ampla defesa no prazo de 05 dias úteis, para os seguintes atos praticados por licitantes, a título exemplificativo:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

**Parágrafo único** – As sanções a que se refere o *caput* serão aplicadas pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

**Art. 33.** Caberá ao Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Apoio declarar a rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, bem como, aplicar as penas de advertência, suspensão temporária de licitar ou contratar com a COHAB BAURU e multa, garantida a prévia defesa no prazo de 05 dias úteis, pela inexecução total ou parcial do contrato.

**Art. 34.** O Chefe de Recursos Humanos e Apoio poderá representar ao Diretor Presidente parte em contrato administrativo, para fins de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Caso acolhida a representação, será oportunizada a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, sendo que da decisão do Diretor Presidente somente é cabível o pedido de reconsideração, de que trata o artigo 29, III.

**Art. 35.** Dos atos da Comissão de Licitação e do Chefe de Recursos Humanos e Apoio, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor Presidente da COHAB BAURU, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão, considerada irrecorrível, ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**Art. 36.** As decisões tomadas pela Comissão de Licitação, Chefe de Recursos Humanos e Diretor Presidente serão comunicadas diretamente às licitantes ou interessadas e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou através do e-mail informado pela licitante ou interessada, ou, ainda, por publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

**Parágrafo único** - No pregão eletrônico, as licitantes serão consideradas comunicadas das decisões a partir do momento em que as mesmas vierem a ser disponibilizadas no sistema eletrônico.

**Art. 37.** O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Art. 38.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**Art. 39.** Na contagem dos prazos se excluirá o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

#### CAPÍTULO IX

#### DOS CONTRATOS

**Art. 40.** O edital de licitação deverá estabelecer o prazo para a devolução do contrato devidamente assinado, acompanhado do Termo de Ciência e de Notificação exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 41.** Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o contrato ou deixar de fazê-lo no prazo mencionado no edital, a COHAB BAURU poderá optar pela convocação das demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as sanções que serão previstas no edital.

**Art. 42.** Se decorrente de processo licitatório, farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pela COHAB BAURU, bem como, as condições estabelecidas no Edital.

**Art. 43.** É vedada a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a empresa contratada cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

#### CAPÍTULO X

#### DO REGISTRO DE PREÇO

**Art. 44.** O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;
- quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições freqüentes;
- quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

**Art. 45.** A vigência do registro de preço, limitada a 12 meses, deverá estar prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

**Art. 46.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocada, primeiramente, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**Art. 47.** O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**Art. 48.** Ao preço do primeiro colocado, serão convidados a Registrar até mais 02 (duas) Atas, os colocados subsequentes.

**Art. 49.** A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
- não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- quando, justificadamente, não for mais do interesse da COHAB BAURU.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 50.** Não poderão participar das licitações nem contratar com a COHAB BAURU diretores ou funcionários.

**Art. 51.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, revogadas as disposições em contrário.

**Edison Bastos Gasparini Junior**

Diretor Presidente

**DAE**  
**Departamento de Água e Esgoto**  
**Giasone Albuquerque Candia**  
**Presidente**

#### E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br  
planejamento@daebauru.sp.gov.br  
juridico@daebauru.sp.gov.br  
financeiro@daebauru.sp.gov.br  
administrativo@daebauru.sp.gov.br  
tecnica@daebauru.sp.gov.br  
producao@daebauru.sp.gov.br  
imprensa@daebauru.sp.gov.br  
cpd@daebauru.sp.gov.br  
compras@daebauru.sp.gov.br  
rh@daebauru.sp.gov.br  
geo@daebauru.sp.gov.br  
gabinete@daebauru.sp.gov.br  
dao@daebauru.sp.gov.br  
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

#### SERVICO DE RECEITA

#### PROCESSOS DE ANÁLISE DE CONTA DE ÁGUA

#### PARCIALMENTE DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
157/2015	Olivio Antonio Massaki

#### DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
170/2015	Jorge Luiz de Oliveira

#### INDEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
7278/2013	Saulo Luiz Di Falco
955/2014	Francielly Monnalize da Silva
4592/2014	Maria Paloma Pereira de Araujo
4595/2014	Aladino da Silva Mendes Neto
4687/2014	Luciene Galdino Ramiro
4695/2014	Paulo Lopes Cezario
4699/2014	Leila da Silva
4725/2014	Osmira Ismera de Jesus Moreira
5321/2014	Maria Rosa de Almeida Ferreira













9163865	JOAO VICTOR	412.836.468-11
9163921	JOÃO VITOR FERREIRA CRISTINO	443.597.548-33
9163634	JOELSON DE OLIVEIRA FERREIRA	359.799.678-77
9163863	JOHNY ROBERTO HANSEN	357.214.328-45
9164583	JONAS SEBASTIÃO	402.811.518-30
9163723	JONATAS PEDROZA DA SIVA	093.905.418-32
9164552	JONATHAN WILLIAM DOS SANTOS SOUZA	424.780.868-08
9164209	JORGE ALVES FEITOSA	015.108.298-73
9163859	JOSE APARECIDO FERREIRA	100.898.218-07
9164631	JOSE APARECIDO DE ANDRADE	017.784.008-09
9164652	JOSÉ AUGUSTO BRAZ CARLOS	339.204.958-10
9163329	JOSE AUGUSTO CAVALCANTI DA SIVEIRA	088.279.498-10
9163923	JOSE BARBOSA FILHO	137.204.018-80
9164204	JOSE BARBOSA LUCIANO	924.651.538-20
9164628	JOSÉ BENEDITO CAMARGO	067.961.898-84
9163700	JOSE CARLOS BARBOZA BEZERRA	273.590.378-83
9164679	JOSÉ CARLOS DE LIMA	257.030.008-07
9163882	JOSE CARLOS HANSEN	497.829.919-53
9163829	JOSE CARLOS SEVERO	055.699.478-76
9164337	JOSE CARLOS TOMAZ DA SILVA	609.900.584-68
9164570	JOSE DE ABREU FILHO	303.165.638-54
9163734	JOSÉ DE SOUZA FILHO	171.855.378-19
9163703	JOSE EDUARDO TIEPPO	302.851.968-20
9164312	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	707.583.528-91
9163202	JOSE HENRIQUE BARROS DE LIMA	264.941.388-37
9164152	JOSÉ LUIS DOS SANTOS BEZERRA	326.805.528-14

<b>FATEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 7 - 1º ANDAR NOME</b>	<b>CPF</b>
9163459	JOSÉ LUIZ BARBOSA DA SILVA	263.630.128-30
9164657	JOSÉ ROBERTO ASSIS PEREIRA	191.588.198-60
9163193	JOSÉ ROBERTO MARTINS	180.923.138-81
9164649	JOSE ROBERTO ZORZELA	507.626.489-53
9162995	JOSE ROBSON BALBINO	317.729.018-06
9163537	JOSIANE OLIVEIRA BORGES	275.246.888-14
9164208	JOSINALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	372.943.128-50
9164029	JUCILENE MARQUES GUILHERME	310.898.888-30
9163722	JULIANA DA SILVA LIMA	229.448.028-79
9163557	JULIO CESAR BARBOSA	347.282.418-23
9164560	JULIO CESAR DE MELO	293.856.488-02
9162807	JULIO CESAR DOS SANTOS GOMES	364.588.708-33
9163320	JURANDIR FERNANDES	090.286.158-14
9163942	JUSSARA RIBEIRO LOPES	096.120.058-85
9164411	KAREN VIVIAN CHAHAD DA COSTA	319.175.068-13
9164354	KARINA RENATA SILVERIO	330.929.878-70
9163195	KLEANE GUEDES S.DOS SANTOS	261.414.388-06
9164551	LEANDRO DE SOUZA	212.959.938-99
9162938	LEANDRO TREVISAN GOMES	309.884.498-11
9164177	LEANDRO VINICIUS SARAIVA	304.596.698-50
9164297	LEONARDO VILAS BOAS LIMA	430.569.998-20
9163412	LESON RICKI TEODORO DE SOUZA	419.094.778-42
9163587	LETICIA SIMOES SANTOS	322.429.188-50
9162988	LEVI MECCA DO LAGO LOPES	466.382.528-10
9163387	LUCAS FERNANDO FERRAZ	430.705.088-63
9163013	LUCAS LEAL DOS SANTOS	431.123.778-26
9164360	LUCAS OLIVEIRA MUNIZ DE SOUZA	450.248.458-03
9163185	LUCAS ROGERIO DOS SANTOS RIBEIRO	380.885.988-18
9163078	LUCCAS TEODORO FRUTUOSO	404.634.658-22
9164281	LUCIA PAIXAO DALPINO	015.302.108-01
9163746	LUCIANA FATIMA FERREIRA	306.308.658-41
9163979	LUCIANA LIPI MARIANO KOTO	336.514.758-67
9164351	LUCIANO LUIZ DE CAMPOS	366.886.208-71
9163211	LUCILENE BELARMINO DE SOUZA	061.838.048-51

<b>FATEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 8 - 2º ANDAR NOME</b>	<b>CPF</b>
9163355	LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS	320.806.848-41
9164236	LUCIOLA APARECIDA NEUBER	260.995.188-43
9163516	LUIS ALESSANDRO NUNES	214.866.778-51
9164502	LUIS CARLOS DA SILVA	265.256.538-94
9163252	LUIS CARLOS DE SOUZA	015.316.918-46
9164629	LUIZ ANTONIO ALMEIDA GUEDES	257.756.261-68
9163028	LUIZ ANTONIO DA SILVA FERREIRA	372.032.978-02
9163464	LUIZ ANTONIO ROSA	305.108.628-29
9162911	LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA	263.638.398-07
9164101	LUIZ CARLOS BONFIM	959.403.248-00
9164325	LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA	084.087.706-40
9164529	LUIZ FERNANDO MADEIROS LIMA	321.400.678-94
9162855	LUIZ GUSTAVO LUCINDO GAVALDÃO	347.384.438-10
9163828	LUIZ HENRIQUE GOMES	353.778.228-46
9164654	LUIZ HENRIQUE RUIZ	385.183.888-21
9163626	LUZIA MARIA SANT ANA	249.939.888-42
9164301	MAIARA CRISTINA ALVES	372.297.038-59
9162808	MAICON FELIPE RIBEIRO DA SILVA	447.443.508-79

9164390	MANOEL EUGENIO ZANIRATTO SEBASTIAO	004.780.948-50
9163697	MANOEL GUMARAES DOS SANTOS	032.289.738-67
9164452	MANOEL RODRIGO BOFFI MARIANO	311.076.108-42
9163831	MARCELO	303.212.228-73
9163455	MARCELO	178.293.588-69
9163319	MARCELO DE OLIVEIRA MAIA	219.775.298-79
9164487	MARCELO GRANZOTI COLA	287.409.678-40
9163658	MARCELO MARTELINI CASTILHO	257.738.178-61
9163889	MARCELO PIMENTEL DA SILVA	137.237.698-45
9164099	MARCIA RODRIGUES DA COSTA	301.037.658-83
9164147	MARCIO ANDRE ALVES	293.712.768-19
9164000	MARCIO DA SILVA BELIZARIO	259.687.418-05
9164425	MARCIO HENRIQUE PEDRO	276.993.278-02
9164540	MARCIO LIPI MARIANO	170.403.308-06
9163430	MARCIO RODRIGO PADER	331.936.278-01
9163727	MARCIO ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO	170.409.398-86

<b>FATEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 9 - 2º ANDAR NOME</b>	<b>CPF</b>
9163517	MARCIO SOUTO DADAMOS	220.910.798-98
9163619	MARCO AURELIO GAZETA	283.592.218-04
9164399	MARCOS ROBERTO MARQUES	212.632.098-74
9163124	MARCOS VINICIUS MARANGON PEREIRA	330.916.998-70
9163036	MARCOS VINICIUS RIBEIRO TOBIAS	419.491.368-09
9163060	MARIA ANGELA DE OLIVEIRA SANTIAGO	246.549.758-88
9164476	MARIA APARECIDA DE FREITAS	141.315.708-40
9163043	MARIA CRISTINA CUSTODIO CAMPOS	190.948.238-29
9164479	MARIA ESTER DOS SANTOS ARAUJO	256.594.288-51
9163702	MARIA INES DE PAULA DIAS	247.459.888-00
9164660	MARIANA DOS SANTOS RUIZ	226.208.438-63
9164636	MARINEIS DE SOUZA	162.038.488-40
9164519	MARIO SERGIO LUCINDO	141.231.568-94
9164417	MARISTELA CHIES MONTEFUSCO	334.657.498-98
9162871	MARIVALDA CONCEIÇÃO DA SILVA	494.524.525-87
9163384	MARLUCI REGINA PIERIN PEREIRA	161.782.728-20
9163449	MATEUS ARLINDO MENEGHEL CARNIATO	347.634.698-60
9164544	MATHEUS ARAUJO COSTA	423.766.628-00
9164439	MATHEUS DA SILVA SANTOS	442.361.248-82
9162906	MATTHEWS HENRIQUE NICOMEDES	426.741.258-88
9163331	MAURICIO ALVES DE SOUZA	352.841.988-16
9164528	MAURÍLIO EPIFÂNIO NETO	039.548.908-36
9164470	MAURO ROBERTO COELHO	061.835.018-75
9164218	MAURO RODRIGUES DOS SANTOS	796.386.278-91
9163568	MELQUISEK BORBA BUENO	200.263.388-66
9163613	MICHAEL HENRIQUE CAETANO SANCHES	402.748.988-88
9162957	MICHAEL LINALDI	349.832.148-01
9163102	MICHAEL PEREIRA FERMINO	429.487.358-23
9163230	MICHEL FERREIRA DA SILVA MOURA	345.721.888-90
9164574	MICHELLI PREISSLER ALVAREZ	200.944.608-92
9163959	MILTON FRANCISCO PINHEIRO	141.227.578-43
9164580	MIRIAM NILDE DOS SANTOS MORENO	395.501.608-07
9163580	MIRIAN DA SILVA RODRIGUES	335.817.128-06
9163239	MOISSESATU	253.686.698-01

<b>FATEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 10 - 2º ANDAR NOME</b>	<b>CPF</b>
9164339	NATAL APARECIDO RODRIGUES	180.795.618-00
9163539	NATALINO DONIZETE DE SOUSA	959.317.088-04
9164260	NATALINO FERRAZ	271.031.648-00
9164509	NATAN XARIM SEBASTIAO	378.139.758-04
9164546	NATHÁLIA CIPRIANO DA SILVA	408.256.978-24
9163906	NAYARA DELLE DONO DE OLIVEIRA SANTOS	347.691.528-09
9164166	NEIDE SOARES DE AMARANTE	120.255.878-05
9163737	NEIELTON LUCAS BUENO GONÇALVES	345.887.968-44
9163993	NEURAY	375.200.308-14
9162998	NILSON BUCH	733.337.439-49
9164263	NILTON MARINHO RODRIGUES	409.455.068-21
9162827	NIVALDO AUGUSTO	010.602.738-70
9164092	NIVALDO SABINO MENDES	067.818.798-39
9163832	ODAIR DOS SANTOS LOPES	028.443.908-89
9163505	ODILSON GOMES FERREIRA	266.837.498-76
9163304	OLICIO MEDEIROS DIVINO	137.285.458-48
9163271	OSMIR ANTONIO FREDERICO	263.188.828-63
9164171	OSVALDO DOS SANTOS RODRIGUES	162.046.478-06
9163115	OTAVIO MOURA GARCIA	366.652.578-43
9163747	PATRICIO MEDEIROS DIVINO	141.227.758-25
9162792	PATRICK VAZ SABBATINI	448.180.238-33
9164591	PAULO ALEXANDRE RABELLO PEPINO	328.597.288-21
9164299	PAULO CESAR BERNARDES	327.187.688-60
9164198	PAULO CESAR DIAS MONTEIRO	116.523.298-70
9163918	PAULO CEZER LIPI MARIANO	286.605.308-70
9164130	PAULO FRANCISCO DA SILVA FILHO	015.392.048-39
9164572	PAULO PEREIRA DA SILVA	253.258.668-00
9164085	PAULO SERGIO FERREIRA	347.073.968-44

9163760	PEDRO CEZARIO PINTO FILHO	033.795.538-75
9162994	PEDRO RENATO LUIZ DAMASCENO	226.166.348-05
9163277	PORCYUS	322.545.868-66
9163221	PRISCILA BONACHELA	331.649.018-36
9163468	PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO MORENO	400.467.818-89
9164448	QUELI CRISTINA QUEIROZ AFONSO	319.695.708-06

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 11 - 2º ANDAR NOME	CPF
9162838	RAFAEL EDUARDO DA SILVA	354.435.488-83
9164513	RAFAEL FELICIANO DOS SANTOS	308.342.428-00
9164235	RAFAEL HENRIQUE PIRES	399.707.098-95
9163807	RAFAEL JOSÉ MAIA	371.918.098-09
9163960	RAFAEL LEAL RAMALHO	091.419.319-80
9164537	RAFAEL LEIROZ MEIRA	405.273.138-74
9164221	RAFAEL MANHANI PEREIRA	418.816.508-12
9164048	RAFAEL PEREIRA DE CAMARGO	220.248.608-93
9162964	RAFAEL PETIT PERES	448.961.298-22
9163302	RAPHAEL VARAS DA SILVEIRA	320.066.708-75
9163375	RAQUEL EVANGELISTA BARBOSA	213.272.478-44
9163967	RAUL MAZOTI	390.300.818-48
9163773	REGIANE APARECIDA PEREIRA	223.280.188-82
9163574	REGINA CRISTINA DE SOUSA	274.388.388-03
9163371	REGINALDO ALVES DA SILVA	941.967.539-49
9163408	REGINALDO BUENO	191.585.128-96
9162959	REGINALDO CAETANO	281.367.228-97
9162801	RENALDO DONIZETE DE TOLEDO	333.027.288-08
9164485	RENAN AUGUSTO ZINHANI	395.510.048-09
9163824	RENATO CESAR BARTHOLOMEU	332.126.888-40
9164286	RENATO DE FREITAS MARTINS	402.811.478-09
9163091	RENATO DOS SANTOS CLARO	357.827.128-48
9163616	RENATO GOLÇALVES CORNELIO	137.195.988-96
9163655	RENATO RODRIGUES DA ROCHA	364.549.558-42
9163538	RENATO TOITI SHIROTORI	191.403.938-60
9163452	RICARDO DOS SANTOS	269.320.198-50
9162971	RICARDO GUIMARÃES	366.058.318-96
9164037	RICARDO ZORZI ZORZELLA	222.028.098-56
9163664	RICHARD DE SOUZA LAZARO	391.671.288-82
9164366	RITA DE CASSIA MORENO	204.175.108-88
9163057	RITA SOCORRO DE ALMEIDA	107.534.598-76
9162956	ROBERTO DE PAULA PINTO	351.286.438-40
9163929	ROBSON LACERDA MELEIRO	396.655.098-96
9164500	ROBSON PANDE	215.876.328-02

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 12 - 2º ANDAR NOME	CPF
9164602	RODRIGO ALBERTI	171.708.568-75
9164310	RODRIGO ALESSANDRO RUEDA DE CASTRO	261.637.578-82
9163462	RODRIGO BERTIZOLI MORENO	374.529.438-64
9163031	RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA	277.848.148-60
9163529	RODRIGO FRANCISCO TREVISAN	284.870.998-74
9163082	RODRIGO PLANA FERRAZ DA SILVA	361.789.288-40
9162853	ROGER DA SILVA OLIVEIRA	390.161.818-06
9162842	ROGER PEREIRA MAURICIO TIEPPO	367.929.898-60
9164530	ROGERIO AMARO FURTADO	222.047.648-09
9164231	ROGERIO BARBOSA	058.387.578-50
9164160	ROGERIO DA SILVA	249.717.308-77
9163846	ROGÉRIO LUIZ DE SOUZA	248.761.748-90
9164526	ROGÉRIO VICENTE DA SILVA	163.731.798-00
9164353	ROMÁRIO	440.113.018-92
9163299	ROMERSON RODRIGUES ALVES DA SILVA	430.901.388-08
9164608	RONALDO PRESTES	340.516.568-70
9163877	ROSANGELA RODRIGUES DEL REY	222.443.658-08
9164246	ROSANGELAAP MACIEL DA SILVA	200.158.638-83
9162816	ROSARIA AMARAL	200.706.438-30
9164259	ROSELAINÉ MIRELE MORAES FERRAZ	226.216.158-56
9164270	ROSEMEIRE OLIVEIRA DE ALMEIDA PERALTA	272.128.658-77
9162916	ROSIANE DE JESUS DA SILVA	402.896.988-39
9163739	ROSILDO AIRES DE MELO	342.700.258-67
9164225	ROSILEI VIEIRA DOS SANTOS	032.894.089-57
9163851	RUI NIVALDO DE OLIVEIRA FILHO	216.390.638-89
9163066	SALOMÃO DE OLIVEIRA SILVA	638.613.641-15
9163644	SAMUEL MARTINS MACHADO	433.826.998-77
9164024	SANDRA APARECIDA GERMANO	015.154.788-23
9164251	SANDRA VERGINIA DE CAMPOS	170.602.458-47
9163397	SAULO CONSALTER LOMBIZANI	388.091.678-05
9162884	SAYARA REGINA DE SOUZA	422.522.098-28
9163163	SEBASTIÃO CEZÁRIO GOMES FILHO	138.247.028-27
9164645	SEBASTIÃO QUINTINO JUNIORR	261.867.968-76
9163874	SERGIO APARECIDO DA SILVA	040.223.888-54

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 13 - 2º ANDAR NOME	CPF
9163519	SERGIO JOSE PEREIRA	268.716.638-35

9164186	SÉRGIO MARIANO DE SOUZA JÚNIOR	317.571.228-26
9163249	SERGIO TAVARES	360.042.658-37
9164639	SEVERINO PEREIRA DA SILVA NETO	492.374.974-15
9164059	SHIRLEY MARQUES SIGALO	334.980.068-86
9163220	SILVIO LUIZ SOARES DE MORAES	076.696.288-12
9163145	SILVIO SERGIO DOS SANTOS	120.252.108-84
9164482	SINVAL DUTRA FERNANDES JUNIOR	130.815.058-01
9164634	SONIA CILENE MACHADO DE CAMPOS	106.590.878-47
9164001	STHEVERTON NOBERCTO SOUZA DOS SANTOS	427.599.128-17
9163785	SUELEN FERNANDA FERRAZ	418.890.468-25
9164083	SUELI MEDEIROS SILVA	218.073.078-08
9163072	TAINAN VINICIUS BEZERRA DO NASCIMENTO	440.781.138-26
9163823	TARCISIO JOSE FERNANDES	308.072.768-12
9162862	TAYNA CRISTINA BARBOZA SOARES LEITE	407.921.988-16
9163777	TELMA GOMES DE SOUZA BUENO	188.016.908-86
9164341	THALLIS HENRIQUE MEDINA	383.762.568-07
9163353	THIAGO CHAGAS FERNANDES	232.579.308-79
9164318	THIAGO DA SILVA	396.681.108-11
9164510	THIAGO EVANGELISTA DOS ANJOS	348.833.938-60
9164294	THIAGO GONÇALVES CAMARGO	321.290.468-27
9163939	THIAGO MARQUES DE AGUIAR	389.243.698-30
9164588	TIAGO AUGUSTO ARANHA	335.684.578-06
9163194	TIAGO CARDOSO	335.367.668-62
9162943	TIAGO DA COSTA SILVA	315.372.188-24
9163606	TIAGO DE LIMA FERREIRA	373.037.188-69
9164006	URIEL DA SILVA SANTOS	371.772.258-11
9164272	VAGNER MAXIMO GONÇALVES	341.719.138-61
9164075	VALDINEI RIBEIRO DO PRADO	305.194.128-00
9163608	VALDIRENE CAETANO SOBRINHO FERRAZ	260.487.648-55
9164632	VALERIA APARECIDA MATIAS ANTUNES	095.563.058-40
9162795	VANDELEY FERMINO	141.321.638-22
9163787	VANESSA FRACALOSSO	390.096.418-13
9163044	VANESSA MATIAS DE OLIVEIRA	217.274.278-31

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 14 - 2º ANDAR NOME	CPF
9163871	VANESSA PEDROSO VIGENTINI	283.044.078-17
9163639	VANIA VIEIRA RAMOS	292.044.948-67
9163245	VICENTE PAULO TORRES	110.843.948-98
9163840	VICENTE PINTO DE NAZARE	180.904.078-70
9163649	VICTOR BADÊ OLIVEIRA VIOTTO	390.947.538-80
9163717	VICTOR HIRT	394.848.248-97
9163008	VICTOR RAFAEL ALVES PRADO	226.476.268-39
9164234	VILMA ALVES MIRANDA DA SILVA	137.266.198-01
9164284	VINICIUS BIANCHI LOPES	338.704.798-33
9163273	VINICIUS DAVILA BUENO	382.493.048-02
9164533	VINICIUS DE JESUS OLIVEIRA	406.538.948-80
9163881	VITOR DEL REY NETO	358.475.218-39
9163973	VLADMIR FRANK MONTALVAO	162.043.078-94
9163523	WAGNER APARECIDO DOS SANTOS CORTEZINI	286.668.678-09
9163604	WAGNER PRUDENTE DE OLIVEIRA	361.015.368-74
9164450	WALQUIRIA DA SILVA	308.156.618-51
9164117	WALTER LUIZ FRANCISCO MIRANDA	290.161.588-04
9163002	WALTER SANTOS JUNIOR FILHO	067.989.828-08
9162926	WANDERSON MARINHO	347.043.228-74
9162818	WELINGTON ROSA FREITAS	024.844.582-07
9163705	WELLINGTON ALVES PEREIRA DOS SANTOS	336.821.298-20
9163965	WESLEY DE CARVALHO	381.432.888-46
9164378	WIDSON	337.770.268-75
9163250	WILIAN PEREIRA DIAS	322.109.788-31
9163546	WILLIAM DE MELO	343.582.978-89
9162895	WILLIAM LONDON LUCAS DE ALMEIDA	372.759.448-98
9164650	WILLIAN LIMA DOS SANTOS	353.475.108-62
9163878	WILTON APARECIDO ARAUJO	390.645.138-05
9162788	YARA KELI LIMA DE FIGUEIREDO	353.797.878-27
9163631	ZÉLIA SABINO DA SILVA PELIÇÃO	174.026.128-30
9164547	ZUMIRA FERREIRA RIBEIRO	269.749.378-65

Bauru, 15 de junho de 2015  
A Comissão de Concurso

**CONCURSO PÚBLICO 2015  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA  
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO**

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do **Concurso Público de AUXILIAR DE TOPÓGRAFO** será realizada:

**DATA: 21 de JUNHO de 2015 (domingo)**

Conforme Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA do Edital:

- O candidato deverá apresentar-se com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (13h30min)** do horário previsto para seu início, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 14h00min e término às 17h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS.**

- **OS PORTÕES SERÃO ABERTOS ÀS 13h20min E FECHADOS ÀS 13h50min**, não sendo permitida,

em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.  
 - Ressaltamos o item 14.5.8 do capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS: Os três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

**NOMES INICIADOS DE A - G**

EETEC Rodrigues de Abreu – Rua Virgilio Malta, 12-70, Centro

<b>EETEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 1 - TÉRREO NOME</b>	<b>CPF</b>
9164437	AAGHDYEL MILTON LIMA SOUZA	421.094.018-69
9164443	ADAM DE JESUS OSSUNA	253.313.778-23
9164605	ADEMIR THEODORO	171.783.878-23
9163204	ADENILSON APARECIDO JUSTO	252.658.158-30
9162915	ADILSON FERNANDES DE AQUINO	327.155.538-97
9163086	ADILSON LUIZ DOS SANTOS	025.824.759-20
9164228	ADRIANO DA SILVA	373.629.918-43
9163097	ADRIANO PRAVADELLI	368.134.828-66
9163229	AGUIMAR APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	190.895.238-55
9163477	ALAN FABRICIO CAPELINO PEREIRA	367.938.438-69
9163590	ALBERT DOMINGOS DOS SANTOS	343.906.798-05
9164007	ALESSANDRO DA CRUZ GABAS	285.551.578-54
9163327	ALESSANDRO FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	446.728.588-12
9164194	ALEXANDRE CANDIDO CARDOSO	399.954.918-18
9164158	ALEXANDRE CRISTIANO DE OLIVEIRA ROSSO	408.927.968-20
9164361	ALEXANDRE PRAONARO DO AMARAL	360.872.428-13
9164155	ALEXANDRE VENANCIO DA SILVA	392.470.968-80
9163100	ALEXANDRO NASCIMENTO	077.679.716-60
9163628	ALESSANDRO ANGELINO DE SOUZA	334.245.078-90
9164141	ALEXSANDRO DOS SANTOS	258.547.168-36
9163835	ALEXSANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	215.358.788-35
9164405	ALINE ZAMBON TEIXEIRA SANCHES	369.189.058-05
9163689	ALISON SILVESTRE RUFINO	408.057.858-09
9163999	ALLAN SANTANA CORREIA	396.039.848-41
9163598	ALMIR PEREIRA GOMES	347.810.608-70

<b>EETEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 2 - TÉRREO NOME</b>	<b>CPF</b>
9163398	ANA CLÁUDIA DIAS FAES	174.186.918-82
9163135	ANA LUIZA CORREIA LIMA	386.404.478-29
9164406	ANA PAULA DA SILVA	336.922.298-10
9164662	ANDERSON AFONSO DE SOUZA	365.041.518-65
9163725	ANDERSON AFONSO NUNES DE MATTOS	384.418.348-57
9163498	ANDERSON BONICONTRO DO Ó	230.168.818-61
9163910	ANDERSON LUIZ DE CASTRO	332.687.328-01
9164157	ANDRE	384.655.038-85
9163210	ANDRE BATISTA DE JESUS	214.770.098-33
9162789	ANDRÉ LINYKER TAVARES SANTOS	388.589.668-05
9164261	ANDRÉ LUIZ DE CASTRO FEITOSA	271.551.308-93
9164181	ANDRÉ LUIZ FOGAGNOLI	174.031.878-14
9163706	ANDRE LUIZ VIANNA DE PAULA	386.096.478-03
9164503	ANDRESKA INGRID DOS SANTOS SANSALONE	395.526.038-03
9163579	ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA	343.341.098-45
9163295	ANDREZA SANTOS PEREIRA DA ROCHA	342.207.108-33
9164167	ANDRIELE MEIRE RISO PAULINO POSSATI	357.614.528-12
9164213	ANIZIO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR	309.026.318-10
9162878	ANTONIO CARLOS BALDO	120.215.038-10
9164163	ANTONIO FELIPE JUNIOR	295.570.228-50
9164413	ANTONY CESAR FERNANDES	347.771.498-97
9163463	APARECIDO ANTONIO LOURENÇO	130.828.368-79
9164267	APARECIDO GERSON BRITO DE OLIVEIRA	532.170.398-15
9163707	ARLINDO JUNIO DA SILVA	214.964.278-66
9163107	ARTHUR	347.977.908-57

<b>EETEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 3 - TÉRREO NOME</b>	<b>CPF</b>
9163842	ARTHUR AUGUSTO MACHADO	364.355.408-70
9164606	ARTHUR DIOGENES DINARD PEREIRA	439.724.758-70
9164615	ARTHUR FERNANDO ROSSETTO DINHANE	366.874.588-92
9162892	AVAIRSON VIEIRA RIOS	262.319.988-43
9163022	BILL ROBISON DAMAZIO DE OLIVEIRA	295.123.968-82
9162881	BRAYAN LUCAS LELLIS	435.291.538-69
9164128	BRENDA GLADI DE MELLO	387.515.258-10
9163513	BRUNA MARIELI PAVANELI	425.850.508-07
9164219	BRUNO BRITTO NUNES	098.800.226-45
9164609	BRUNO CALIXTO DOS SANTOS CARVALHO	398.812.588-12
9163021	BRUNO CARDOSO SCARCELLA	077.753.309-02
9163811	BRUNO DA SILVA MOREIRA	369.849.178-83
9164589	BRUNO DO SANTOS DE LIMA	431.324.718-10
9163788	BRUNO FELIPE RIBEIRO PAULON	414.202.988-60
9163654	BRUNO FERNANDO DA SILVA CALISTRO	420.517.268-09
9163192	BRUNO LIPI MARIANO DA SILVA	351.650.778-02
9164386	BRUNO VARELLA BAPTISTA	419.913.998-20
9163692	CAIO FERNANDO DE SOUSA SANTOS	390.693.478-06
9163531	CAIO PHELIPE DE PAULO	436.738.268-08

9164564	CAIQUE ROQUE	409.067.668-18
9163740	CAMILA CAVALCANTI MACHADO	395.315.648-92
9163019	CAMILA FIGUEIREDO DIONISIO	333.290.748-41
9163693	CAMILA PERGENTINO DE ARAUJO	389.496.078-75
9164212	CANDIDA MARQUES DEVILLATHOMAZELLI	019.633.120-07
9164647	CARLOS ALBERTO GOMES BRUMATTI	106.956.678-07

<b>EETEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 4 - TÉRREO NOME</b>	<b>CPF</b>
9163268	CARLOS ALBERTO MILANI	319.103.688-14
9163868	CARLOS ALBERTO PIMENTEL	120.111.598-14
9163838	CARLOS ALEXANDRE MACIL DA ROCHA CHAGAS	113.694.306-47
9162821	CARLOS AUGUSTO DE PAULA DOS SANTOS	386.098.328-80
9164333	CARLOS EDUARDO BATSCHER	422.785.858-51
9162817	CARLOS EDUARDO DE CARVALHO	333.775.198-90
9162837	CARLOS EDUARDO DE JESUS	310.627.538-36
9164071	CARLOS FABIANO RUIZ	170.473.978-09
9162958	CARLOS HENRIQUE	414.466.848-73
9162822	CARLOS ROBERTO XAVIER JUNIOR	373.617.528-02
9163426	CAROLINE DE ALMIDA CAMARGO	370.207.258-64
9163146	CAROLINE DE SOUSA	415.332.418-30
9163803	CASSIO POLIDORO CAMPOS	393.251.008-94
9163797	CAUE FELIPE TROVATTO TRAGANTE	389.563.858-74
9163253	CELIO JOSE DA SILVA	303.695.068-04
9164381	CELIO STEVANATO	068.118.608-98
9163214	CESAR JOSE DA SILVA	668.366.709-87
9163694	CÍCERO NOGUEIRA COSTA	052.839.548-38
9163962	CINTHIA BARBOSA HERNANDES	221.741.758-43
9164676	CLAUDEMIR DE FREITAS MACHADO	357.804.698-14
9162826	CLAUDIA ANDRADE PERES	106.494.498-19
9163042	CLAUDIO PIERI TONIN	112.371.938-18
9164061	CLOVIS AUGUSTO ALVES DE MORAES	162.042.618-86
9163943	CRISTIANE BRAGA SAMPAIO	226.651.688-47
9163870	CRISTIANE DE OLIVEIRA LOSILLA	339.703.388-83

<b>EETEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 5 - 1º ANDAR NOME</b>	<b>CPF</b>
9163334	CRISTIANO CHINAGLIA QUINTINO DE SOUZA	262.194.788-35
9163058	CRISTIANO XAVIER GUEDES	368.225.368-84
9162791	CYRUS GADOTTI	137.196.568-45
9163061	DAGNER LAGES DOS SANTOS	276.741.298-45
9163683	DALTON BERGSON MAGALHÃES DE NEGREIROS	626.696.303-59
9164126	DANIEL	439.032.358-06
9163674	DANIEL ANTONIO ISIDORO	379.180.768-42
9162933	DANIEL APARECIDO CESARIO	444.347.378-56
9163267	DANIEL BRASIL DE ARGOLO	300.399.788-26
9163469	DANIEL BURATO	290.063.878-00
9162844	DANIEL DA SILVA ALVES	216.148.378-13
9163137	DANIEL LOPES DE ALCÂNTARA	348.948.428-23
9164646	DANIEL LUIZ ANTONIO DE SOUSA	369.266.848-12
9164466	DANIEL PISSOLATO	388.000.918-06
9163363	DANIEL SILVA	400.324.918-67
9162904	DANIÉLI APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	304.160.898-79
9164454	DANIELLE DA SILVA PEREIRA	039.252.881-98
9163620	DANILO	322.584.758-56
9163733	DANILO FABIANO SIQUEIRA	374.010.808-85
9162849	DANILO HENRIQUE GAGO DE OLIVEIRA	366.922.278-28
9163544	DARCIZO R. CONCEIÇÃO	157.202.278-73
9163827	DAVID EDUARDO A.B. DOS SANTOS	359.519.968-56
9162952	DAVID FERREIRA DE SOUZA NETO	369.337.458-99
9163753	DÉBORA DEPICOLLI CHIUSO DEL COL	220.204.338-18
9163596	DÉBORAH AGUIAR RODRIGUES HIPÓLITO	432.357.818-03

<b>EETEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 6 - 1º ANDAR NOME</b>	<b>CPF</b>
9164648	DENIS APARECIDO CORREA	257.860.018-06
9163454	DENIS FRANKLIN DORNELAS SARTORI	279.177.308-83
9164379	DENIS GONÇALVES DOS REIS	308.397.218-03
9164542	DEOCLIDES BASTAZINI JUNIOR	106.591.068-17
9163037	DERISSON TARLEY MELO DE ASSIS FIGUEIREDO	373.445.688-61
9163265	DIEGO AUGUSTO ALVARES SERRANO	432.032.898-14
9163471	DIEGO DA SILVA BASTOS MATOS	324.763.118-63
9164019	DIEGO FORTES DIORO	297.175.208-95
9164590	DIEGO ROJAS MORENO	336.960.778-60
9164553	DIMMAS DERYL DA SILVA	383.027.458-04
9163656	DIOGO ROBERTO MARTINS DOS SANTOS	329.582.208-50
9163213	DJULIEL GLEYCSON DA SILVA	442.570.548-32
9164271	DOUGLAS ROBERTO SOARES	382.237.368-02
9164072	DOUGLAS TADEU SABATINI	420.807.438-80
9163718	EDER CARDOSO	336.796.478-67
9163780	EDER DA SILVA CATANI	394.213.868-92
9163225	EDGAR FERNANDES DA SILVA	327.715.888-89
9163051	EDILAINE APARECIDA LOPES SOARES	333.281.198-33
9164240	EDILSON DADAMOS	116.523.448-37

9163645	EDILSON KENITI OKURA	097.672.128-76
9164066	EDSON LUIZ POLLO FORMENTE JUNIOR	397.242.818-92
9164630	EDSON ROGERIO DA SILVA PIFER	377.111.328-83
9162804	EDUARDO ANTONELI	137.197.038-60
9164382	EDUARDO BELARMINO DA SILVA	200.109.608-99
9164027	EDUARDO FERNANDES GARCETE DA SILVA	351.003.698-09

<b>ETEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 7 - 1º ANDAR</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
9162889		EDUARDO HENRIQUE GONÇALVES	412.192.868-77
9163750		EDUARDO MOREIRA PESSOA	345.787.098-50
9163687		ELAINE CRISTINA DE LIMA LINO	400.281.298-73
9163922		ELAINE CRISTINA BARBOSA	312.815.888-65
9164018		ELDER CRISTIANO RAMIREZ BARBOSA	323.539.358-77
9163612		ELENICE CIRILO GOMES	068.074.208-54
9164581		ELIAB GATTI GUIMARAES	373.814.048-42
9164223		ELIAS ALBERTO PEREIRA	218.677.288-42
9163243		ELIEL MIGUEL ALVES MARINHO	274.604.508-71
9164669		ELIO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR	286.107.398-56
9163206		ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	290.750.278-69
9164162		ELIZEU FELIPE GOMES	171.745.858-09
9163525		ELSIMAR	229.174.888-24
9163675		ELVIS CORREA DE SANTANA	225.746.068-50
9163622		EMERSON MARIANO DA SILVA	391.386.868-21
9163866		EMERSON TADEU GUALINI RODRIGUES	310.469.478-85
9162990		ERCIO MORENO JUNIOR	222.632.698-78
9163563		ERICA MUNIZ DA SILVA	258.664.368-25
9163972		ERIK PITAGUARY MARTINS	335.762.428-13
9163995		ERIK SELES DOS SANTOS	345.341.028-95
9163020		ERIKA NASCIMENTO	108.308.216-78
9162978		ERIKA YURI TADANO	343.232.128-79
9164039		ÉRIVAN RAÍ LOURENÇO DA SILVA	431.196.678-46
9163867		EVALDO DE ALMEIDA	058.380.078-50
9163328		EVANDRO DE MARQUI FARIA	280.759.898-64

<b>ETEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 8 - 1º ANDAR</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
9164558		EVELYN CRISTINA DE SOUZA	322.844.728-69
9163470		EVERALDO PEREIRA LIMA	253.916.038-70
9164067		ÉVERSON DIAS DA SILVA	007.502.181-18
9164680		EZEQUIEL PEREIRA DA ROCHA	145.820.978-47
9164135		FABIANA DE SOUZA PERES	216.197.978-79
9162800		FABIANO	333.566.478-73
9163274		FABIANO BARBOSA RODRIGUES	421.324.698-14
9163919		FABIANO FERNANDES RIZZO	212.796.828-09
9163432		FABIO ALVES TAVARES LIMA	289.608.378-22
9164620		FABIO BENEDITO JORGE	270.031.618-50
9164195		FABIO DA SILVA	223.931.418-47
9164549		FABIO DAS NEVES ALENCAR	351.876.438-19
9164612		FABIO DOS SANTOS BARROS	215.314.338-12
9164494		FABIO JOSE POLITO DA SILVA	087.680.118-14
9162937		FABIO SIMÕES BALARIN	304.232.128-26
9163415		FABIO ZANIRATO	311.361.838-09
9163966		FABIOLA VIEIRA LIMA	385.565.078-08
9163386		FABRICIA FERNANDA CESAR	214.930.358-27
9164394		FABRICIO CAETANO BORGES	309.385.588-89
9164008		FELIPE AUGUSTO ROMANI	404.794.408-40
9163130		FELIPE BORTOLATTO	436.029.278-30
9164183		FELIPE DE CAMPOS	335.960.768-62
9164515		FELIPE FERNANDES DA SILVA PEDRO	383.680.398-43
9164545		FELIPE FRANCISCAO DE MEDEIROS	469.716.138-64

<b>ETEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 9 - 1º ANDAR</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
9164568		FELIPE RODRIGUES DA SILVA	355.976.808-03
9164302		FELIPE WESLEY DA SILVA AQUINO	341.307.768-60
9163651		FELLIPE FERRAZ DA SILVA	414.579.548-26
9164402		FERNANDO DA SILVA SANCHES RODRIGUES	373.067.598-25
9163936		FERNANDO FLORIANO PEREIRA	336.240.058-20
9162976		FERNANDO MARTINS DE JESUS	345.899.518-86
9163178		FERNANDO MENDES AGUIAR	375.309.908-29
9164050		FILIPE SOARES PRESTES	407.213.078-84
9163413		FLAIDEV ALVES SEABRA	171.878.228-47
9162879		FLAVIO EDUARDO VILELA	043.652.658-14
9163492		FLAVIO LUCAS DOBKOWSKI LONGO	215.740.118-04
9162924		FLAVIO MORETO REIS	371.918.408-03
9163113		FLAVIO SENE RODRIGUES DA SILVA	413.293.328-81
9164207		FRANCIBELE ADELANIR FRANCO DA SILVA	276.003.658-80
9163158		FRANCISCO	939.854.873-91
9162861		FRANCISCO ANDRADE DA SILVA	349.866.678-90
9163219		FRANCISCO JOSE LIZARDO	130.829.928-11
9162834		FRANCISCO MECCA DO LAGO LOPES	376.187.088-43
9164445		FRANCISVALDO CARLOS FERREIRA FERNANDES	937.626.822-91
9164082		GABRIEL ANTONIO	449.735.768-67

9164436	GABRIEL ANTONIO GEREMIAS	429.487.188-13
9163938	GABRIEL APORTAS FLOR	382.169.878-03
9164054	GABRIEL AUGUSTO PEREIRA	430.858.958-41
9164427	GABRIEL CORTEZ FAVARETTO	350.356.198-69
9164467	GABRIEL FERREIRA	361.548.958-60

<b>ETEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 10 - 1º ANDAR</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
9163236		GABRIEL HENRIQUE LEANDRO DE OLIVEIRA	434.066.808-79
9164392		GABRIEL OLIVEIRA COSTA	459.139.878-10
9163234		GEORGE GONÇALVES PASSOS	229.912.468-39
9164369		GERALDO DE SOUZA LIMA	073.040.078-69
9163342		GERALDO MACAGNAN	078.887.778-05
9163497		GERSON KEMPNER	279.417.538-63
9163350		GERSON ROGÉRIO FELIX	134.243.778-05
9164199		GIDDEÃO GASPARINI SILVÉRIO	448.548.278-23
9163179		GILSON PAULINO	195.422.648-95
9162854		GILVAN FELIX JATOBÁ	048.380.068-61
9164426		GISELI DUARTE BAPTISTON	251.985.758-79
9163444		GISLAINE ALBERTINA DE JESUS	305.032.478-39
9164137		GLEDSON DOS SANTOS CIPRIANO	278.027.208-26
9162824		GLEICE SOUZA CARNEIRO	409.318.498-45
9164459		GUILHERME BARBOSA FELIPE	414.466.878-99
9164076		GUILHERME CARLOS GONCALVES	372.108.438-17
9163172		GUILHERME HORTA CRIVELI	443.321.088-92
9163945		GUILHERME KIMITO HORIUCHI	426.793.958-67
9163494		GUILHERME WILLIANS FERREIRA	399.421.518-85
9164451		GUSTAVO CAMARGO CUNHA	401.548.458-41
9163228		GUSTAVO ELIAS GODOI FERREIRA	333.613.258-46
9164189		GUSTAVO HENRIQUE DE MATTOS	435.330.918-80
9163533		GUSTAVO MOTTI	398.769.138-75
9163793		GUSTAVO PEREIRA DIAS DO SANTOS	213.009.588-71
9163038		GUSTAVO SILVA ROQUE	332.339.228-09

**NOMES INICIADOS DE H - Z**

FATEC - Rua Manoel Bento Cruz, 3-30, Centro

<b>FATEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 5 - 1º ANDAR</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
9162831		HELIO TSUYOSHI MIZUNO	219.715.908-94
9164642		HELITON RICARDO COSTA	337.402.668-05
9163686		HENRIQUE DUARTE SANCHES	304.896.868-77
9163076		HENRIQUE SILVA BARBOSA	406.448.448-76
9163388		HERBERT FAES	277.473.178-08
9163479		HERICK BUENO	255.948.238-08
9163607		HIGOR HENRIQUE DE JESUS SILVEIRA BATISTA	233.119.668-05
9164151		HUDSON BIAZON GOMES	219.083.168-70
9163261		HUGO GOMES LADEIRA	350.686.968-03
9164220		HUGO PAULINO DE SOUZA	370.001.198-96
9164053		IASMIM AGUIAR RODRIGUES	427.805.028-35
9164419		IERENALDO ANTONIO DA SILVA	325.284.588-19
9164255		IGOR FERNANDO ALVES	380.060.258-00
9163461		IGOR MARIANO RAMOS	427.801.308-65
9164122		IGOR MARTINS ROCHA	438.955.518-99
9164188		INGRID DOMINGUES DE ANDRADE	457.744.508-56
9164441		IRIEL ALESÍ CAÇADOR	414.238.278-05
9163373		ISAAC JOSE GARCIA	381.818.898-00
9164472		ISRAEL BATISTA RIBEIRO	222.266.978-29
9164314		IVAN FERNANDES FRANCO	390.501.338-00
9163926		IVO CREPALDI NETO	395.766.428-41
9163165		JACKSON BARBOSA LOPES	382.911.048-08
9164388		JAMES JOINER SUCCI QUINTELLA	257.883.348-61
9164506		JAYLTON FERREIRA DOS REIS JUNIOR	315.273.688-66
9164585		JEAN CARLOS ALVES DOS SANTOS	438.827.608-18
9163876		JEAN LUCAS MONTENEGRO DA CONCEIÇÃO	730.761.711-00
9163283		JEBBERTON DA SILVA DUTRA PEREIRA	401.378.318-54
9163365		JEFFERSON DA SILVA SANTOS	416.355.378-94
9164616		JENNIFER FABRIS DO SANTOS	405.222.348-95
9163226		JESSIKA MELO ANTIQUERA	397.504.608-20
9163321		JHONATAN FERNANDES PROENCE	371.003.148-60

<b>FATEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 6 - 1º ANDAR</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
9164088		JHONATAN MEDEIROS SILVA	447.249.568-60
9164527		JOÃO CARLOS PERES DE OLIVEIRA	349.924.748-88
9164242		JOAO ELDER FERES RUIZ	038.494.218-05
9163050		JOÃO GABRIEL BISPO BATISTA	444.047.718-60
9164384		JOÃO LUCAS FOLCATO DE FREITAS	353.790.118-61
9163712		JOÃO LUCAS PEREIRA BARREIROS	435.106.058-10
9163657		JOÃO MARCELO PEREIRA DO CARMO	216.343.598-95
9163895		JOÃO PAULO LOPEZ	395.400.528-07
9164412		JOÃO RICARDO MANIERO DA SILVA	331.873.518-32
9164484		JOAO VICTOR PEREIRA DE MORAES	228.132.388-99
9163583		JOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	138.156.838-66
9163860		JOHNY ROBERTO HANSEN	357.214.328-45

9163940	JONAS FORMAGGIO ZEN	438.246.448-00
9163345	JONATHAN DE SÁ MATEUS	438.954.448-98
9163499	JONATHAN WILLIAM DEL REY	383.983.938-66
9164371	JORGE LUIS DOS SANTOS PEREIRA	348.282.558-00
9162883	JOSÉ ALBERTO ASTOLPHI	055.684.088-74
9163205	JOSÉ ALBERTO NETO	408.160.328-66
9162944	JOSÉ ALEXANDRE	463.796.348-60
9164307	JOSÉ ALEXANDRE NUNES DA SILVA	370.529.768-62
9163802	JOSE ANTONIO GIMENEZ MAIA	068.128.378-57
9162989	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR	224.893.078-00
9163883	JOSE CARLOS HANSEN	497.829.919-53
9162940	JOSE EDUARDO TIEPPO	302.851.968-20
9164489	JOSE EVERALDO QUINTILIANO	226.965.528-19
9164410	JOSE FRACINO ANJO	955.898.134-68
9164214	JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA JUNIOR	032.288.328-80
9164460	JOSÉ MAURICIO ALVES	170.580.168-44
9163138	JOSE RAMALHO DOS SANTOS	001.981.698-76
9164656	JOSÉ ROBERTO ASSIS PEREIRA	191.588.198-60
9164601	JOSE VICTOR SILVA FIRMINO	414.739.088-92
9164044	JOSENILDO FERREIRA DE MELO	741.108.376-34

<b>FATEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 7 - 1º ANDAR</b>	<b>CPF</b>
9164376	JOSUE SEBASTIAO ALVES DE CARVALHO	275.896.738-38
9163062	JULIANA CHASSERAUX	292.358.678-60
9164190	JULIANA FERNANDES PEREIRA	405.368.038-70
9164334	JULIANO ALEXANDRE DE ARAUJO	313.426.698-94
9163132	JULIANO CAMILO ARTIOLI	223.059.618-71
9162876	JULIO CESAR FRANCISCO DA SILVA	180.972.828-28
9164230	JULIO CESAR REIS	339.740.838-55
9164456	JULIO CESAR RODRIGUES ALVES	397.437.628-33
9163714	JULIO CEZAR DOS SANTOS PEREIRA	348.282.548-38
9164665	JÚLIO DE FREITAS BARBOSA GENARO	379.454.258-44
9163970	JURANDIRELOI DOS SANTOS	120.121.258-83
9164673	KAROLINE RODRIGUES DA SILVA	426.206.228-75
9163748	KATHERINE PERCHES	416.257.038-80
9164464	LAERCIO RUBENS AMBROSINI	746.683.158-34
9163713	LARISSA ROZA DUARTE	382.366.178-74
9164248	LEANDRO AMATTE NICOLETTI	376.804.458-00
9164033	LEONARDO BERBERT MEIRA	383.563.078-48
9164677	LEONARDO GALHARDO MOJONI	465.019.608-60
9163453	LEONARDO MARTINS PEREIRA DE SOUZA	412.598.198-17
9163203	LEONARDO MESSIAS PELIÇÃO	074.347.508-98
9164175	LEONARDO VENTURA LOPEZ DE MIRANDA BARBOSA	417.226.318-64
9163485	LEONARDO XISTO DE BRITO EUGENIO	389.502.498-80
9163264	LETICIA SIMOES SANTOS	322.429.188-50
9163873	LEVI MOMESSO	249.153.208-55
9163527	LINDOLFO MANOEL ELIAS MIRANDA PAULINO DA SILVA	418.999.888-58
9163977	LOHAN MAMEDE DE ARAUJO	372.879.798-70
9162949	LUAN CORREA BEVILACQUA DE OLIVEIRA	432.776.458-27
9163592	LUCAS AUGUSTINHO ALVARAN	412.630.968-32
9163594	LUCAS CAPIOLLI RASI	393.727.758-78
9163016	LUCAS DAVID FERNANDES	406.230.148-23
9163435	LUCAS GABRIEL	412.799.008-22

<b>FATEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 8 - 2º ANDAR</b>	<b>CPF</b>
9163017	LUCAS GONÇALVES FRENEDA	433.869.878-00
9164541	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA PAULINO	393.831.078-20
9163728	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	412.447.638-88
9164599	LUCAS HENRIQUE RIBEIRO	227.017.288-43
9164559	LUCAS LIMA DE CARVALHO	405.162.728-45
9163293	LUCAS LOPES DA SILVA	399.608.838-84
9162809	LUCAS NUNES DA SILVA	440.220.918-86
9163633	LUCAS RAMOS DA SILVA MOREIRA	394.053.018-29
9163069	LUCAS VINICIUS CRUZEIRO	446.861.948-14
9164041	LUCIANO AGNELLO SEGUNDO	340.899.168-52
9164107	LUDMYLLA RAQUEL DE SOUZA LOBO	464.130.548-08
9163514	LUIS ALESSANDRO NUNES	214.866.778-51
9164250	LUIS CARLOS DE SOUZA	088.986.308-32
9164043	LUIS EVARISTO DE LIMA	111.653.818-00
9162825	LUIS FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS	351.789.338-26
9163103	LUÍS FERNANDO MONTEIRO	325.892.878-95
9164637	LUIS FERNANDO PATETI	375.994.038-25
9163905	LUIS RIENDA SENA SANCHES	145.968.748-59
9163821	LUIZ ALBERTO KLAUS	061.735.268-24
9162898	LUIZ AUGUSTO DO NASCIMENTO	308.472.828-30
9164626	LUIZ CARLOS VALÉRIO	015.431.598-26
9163500	LUIZ FELIPE DE ALMEIDA VITORELI	403.065.528-92
9162875	LUIZ FERNANDO DO REGO CARRANCA	015.570.698-59
9163148	LUIZ FERNANDO ELLARO	355.974.158-08
9163869	LUIZ FERNANDO GOMES QUEIROZ	299.882.658-08
9164554	LUIZ GUILHERME NERILLO DAMACENO	416.827.948-06
9162851	LUIZ GUSTAVO LUCINDO GAVALDÃO	347.384.438-10

9162948	LUIZ HENRIQUE DA ROCHA TAKAZAKI	222.880.708-70
9163233	LUIZ WERITON LOPES DE SOUZA	217.114.978-78
9164512	MAICON ROGERIO SUITE	264.669.328-18
9164453	MANOEL RODRIGO BOFFI MARIANO	311.076.108-42

<b>FATEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 9 - 2º ANDAR</b>	<b>CPF</b>
9164203	MANOEL SANTO PREVIERO CARVALHO	004.803.518-13
9164074	MARCEL IOGUI LOPES	329.738.778-57
9162908	MARCELLO PAINE	083.766.048-30
9163890	MARCELO PIMENTEL DA SILVA	137.237.698-45
9163187	MARCELO VICTOR MARQUES TEIXEIRA	078.501.288-50
9163420	MARCIO	292.023.848-51
9164309	MARCIO ALEXANDRE DE PAULA ASSIS	136.560.638-42
9163096	MARCIO CLEBER SILVA	255.029.338-06
9163109	MARCIO ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO	170.409.398-86
9164358	MARCIO ROGÉRIO ZANE	255.813.998-32
9164550	MARCIO SHIGUEO KOKUBO	302.042.438-07
9164293	MARCO ANTONIO YAMAMOTO	090.165.718-25
9164538	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	798.841.808-49
9163666	MARCOS RIGHETTI JUNIOR	332.562.348-44
9163110	MARCOS VINICIUS MACHADO BUENO	404.263.778-77
9163125	MARCOS VINICIUS MARANGON PEREIRA	330.916.998-70
9163510	MARIANE FERNANDA DE ASSIS	404.986.238-74
9163182	MARIANE TAVARES DA SILVA	390.417.818-03
9164520	MARIO SERGIO LUCINDO	141.231.568-94
9162897	MATEUS MACHADO CUÇO	396.575.778-45
9163073	MATEUS WILLIAM OLIVEIRA BRITO	395.691.628-05
9163346	MATHEUS MORAIS TAVARES	435.284.028-90
9163217	MATHEUS MOURA DOS SANTOS	446.873.558-97
9164096	MATHEUS PEREIRA SEGALLA	369.849.278-46
9163814	MATHEUS SALLES ALVES AMORIM	397.303.848-19
9163024	MATHEUS SERAFIM DA SILVA	323.850.948-94
9163774	MATHEUS VIEIRA SANTOS	423.365.048-63
9164416	MAURÍCIO FERRAZ DE CAMPOS SEGALLA	305.401.828-85
9164102	MAYARA FERNANDA FRAIDEMBERG MAIA	411.195.988-18
9164432	MAYARA SCARMEN SIMÃO	341.367.638-59
9164035	MELINA SIMIONATO BARBIERI	443.971.398-06
9163093	MELQUISEDEK BORBA BUENO	200.263.388-66

<b>FATEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 10 - 2º ANDAR</b>	<b>CPF</b>
9163615	MICHAEL HENRIQUE CAETANO SANCHES	402.748.988-88
9162953	MICHAEL LINALDI	349.832.148-01
9164193	MONIELEN MONARA BETIO	077.555.569-05
9162901	NATAN URIUS	402.851.778-85
9164421	NATANAEL JEFETE DA SILVA REMOARDO	356.503.188-32
9164254	NATHALIA PRADO QUEIROZ	366.853.628-71
9164022	NEAYRA THAMYRES JUSTINO SEVILHA	438.828.438-61
9164283	NELSON LUIZ DE SOUSA	219.566.338-39
9164131	NILSON PRESLEY DE SOUZA	432.051.431-91
9163129	NIVAELESON DE OLIVEIRA CAMARGO	120.028.418-61
9163440	OCTAVIO HENRIQUE HERRERA RODRIGUES	391.890.638-80
9164409	ODERLEI DOS SANTOS GUEDES JUNIOR	106.772.218-19
9164617	OSNI CESAR ALVES DO SANTOS	098.234.958-07
9163223	OTAVIO AUGUSTO BERGAMO	391.764.728-17
9164428	OTAVIO LUCIANO BAPTISTON CAVALI	426.010.818-21
9163009	PABLO HENRIQUE SANTOS DA COSTA	330.500.798-27
9163349	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	423.759.828-43
9163348	PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO	364.625.698-24
9163326	PATRICK TENORIO DE OLIVEIRA	387.946.378-65
9163992	PATRIK JEAN MORETTI	307.545.548-21
9162839	PAULA GABRIELE DE FREITAS	447.596.548-95
9163084	PAULA HELENA LUIZ ORESTES	403.955.628-30
9164633	PAULO ALBERTO DO NASCIMENTO	313.896.148-75
9164349	PAULO CESAR FRABETTI	310.302.138-01
9164164	PAULO DARCY BERNARDI LINARES	265.625.058-79
9164016	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DINIZ	437.869.268-67
9164064	PAULO HENRIQUE VARGAS BIANCHI	414.705.398-02
9163034	PAULO JOSE SILVEIRA	269.708.388-03
9163400	PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS	287.907.228-09
9164014	PAULO SERGIO ANDREJEVAS	125.207.758-07
9164038	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	218.063.208-86

<b>FATEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 11 - 2º ANDAR</b>	<b>CPF</b>
9162828	PAULO SÉRGIO FIRMINO JUNIOR	311.792.178-88
9163837	PAULO SÉRGIO GOMES SOARES	350.940.668-03
9164205	PAULO VICTOR GRILO CAMPOS	360.062.598-50
9164249	PAULO VICTOR PEREIRA MARTIM	388.265.928-96
9164483	PEDRO	433.918.638-46
9164462	PEDRO LINDOLFO DE SOUZA FILHO	406.373.538-97
9163699	PEDRO SERRA LOPES	368.272.738-81
9164613	PETERSON DOS SANTOS	343.969.118-74

9163276	PORCYUS	322.545.868-66
9164480	PRISCILA AYAKO TOGAWA	373.322.068-46
9163856	RAFAEL	060.960.283-73
9162890	RAFAEL ALEIXO BRAGA	402.413.748-47
9163000	RAFAEL ASSIS NOVELLI	336.882.118-04
9163916	RAFAEL CAMPOS DI FLORA	317.995.618-60
9163648	RAFAEL DE OLIVEIRA GARCIA	312.474.058-00
9163298	RAFAEL EDUARDO MOURA TORNEIRO	400.715.138-50
9163414	RAFAEL GOES DE FARIA	392.781.468-70
9163588	RAFAEL HENRIQUE ALONSO	429.678.478-10
9163806	RAFAEL JOSÉ MAIA	371.918.098-09
9164444	RAFAEL NICHOLAS PAES LINS	394.726.778-94
9164045	RAFAEL PEREIRA DE CAMARGO	220.248.608-93
9162969	RAFAEL QUINTINO DE SOUZA	353.681.968-06
9163344	RAFAEL VASCONI DE SEIXAS	406.237.288-69
9163012	RAFAEL VIEIRA SINHORILIO	385.741.488-06
9164168	RAPHAEL POSTERARO SILVA	419.373.788-88
9163303	RAPHAEL VARAS DA SILVEIRA	320.066.708-75
9163701	RAUL AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	360.788.858-20
9164577	RAUL NOVAES DE OLIVEIRA	219.200.968-25
9163610	RAYRA DE CARVALHO COSTA CESAR PINTO	326.764.108-06
9162960	REGINALDO CAETANO	281.367.228-97
9163617	REGINALDO SHIMITH	157.385.508-11

<b>FATEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 12 - 2º ANDAR</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
9162877	RENAN BONFIM	345.895.908-40	
9163284	RENAN SAMPAIO OLIVEIRA	385.978.948-14	
9163524	RENATO AUGUSTO DA SILVA COSTA	324.895.278-43	
9164449	RENATO DE ABREU MARQUES	253.723.098-14	
9164125	RENATO FERNANDO CEZARIO	361.109.018-22	
9163611	RENATO GOLÇALVES CORNELIO	137.195.988-96	
9162934	RICARDO APARECIDO LEITE	372.108.918-97	
9162972	RICARDO GUIMARÃES	366.058.318-96	
9164674	RICARDO JACINTO	213.015.808-05	
9163052	RICARDO PRADO KOMATU	304.465.608-71	
9163316	RICARDO ZAGO BARREIRA	067.769.828-30	
9164077	RICARDO ZORZI ZORZELLA	222.028.098-56	
9163665	RICHARD DE SOUZA LAZARO	391.671.288-82	
9163458	ROBERT DOS SANTOS DA SILVA	314.225.678-42	
9163661	ROBERTO DOMINGOS DA SILVA	284.308.078-96	
9163978	ROBERTO FERREIRA PRATA	135.639.148-69	
9163933	ROBSON LACERDA MELEIRO	396.655.098-96	
9163630	ROBSON ROBERTO MONTEIRO	212.901.208-62	
9163861	RODIGO KOBAYASHI PAVAO	460.019.888-38	
9162790	RODRIGO LUIZ VENANCIO RIBEIRO	325.787.558-41	
9163054	RODRIGO MARTINEZ PEREIRA	415.643.668-39	
9163808	RODRIGO PLANA FERRAZ DA SILVA	361.789.288-40	
9162857	ROGER DA SILVA OLIVEIRA	390.161.818-06	
9162902	ROGER DE LIMA MONTEIRO	328.768.808-14	
9164658	ROGERIO APARECIDO DE CARVALHO	355.914.778-60	
9164232	ROGERIO BARBOSA	058.387.578-50	
9163858	ROGERIO HAMILTON FERNANDES	252.401.448-77	
9164576	ROGERIO JOSE ZANCHITTA JUNIOR	385.946.998-32	
9163825	ROGÉRIO LOBO	045.340.408-14	
9163872	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	312.632.738-90	
9163755	ROGERIO VIEIRA DA ROCHA	348.313.608-80	

<b>FATEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 13 - 2º ANDAR</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
9164571	ROMILDO MARCONATO NETO	354.508.818-94	
9163852	ROMULO OTTAVIANI NOGUEIRA	215.884.788-31	
9164624	RONALDO APARECIDO DE BRITO	332.633.198-33	
9163850	RUI NIVALDO DE OLIVEIRA FILHO	216.390.638-89	
9164169	SAMUEL ANTONIO ISIDORO	402.175.068-10	
9162794	SAMUEL HENRIQUE POSTIGO	061.758.928-36	
9163643	SAMUEL MARTINS MACHADO	433.826.998-77	
9162981	SANDRO GUMIERO	920.130.159-68	
9163486	SERGIO CARVALHO RIBEIRO	342.895.178-62	
9163521	SERGIO JOSE PEREIRA	268.716.638-35	
9164247	SERGIO TOMAZI NETO	413.250.778-52	
9164243	SIDNEY SOARES DE OLIVEIRA	220.111.578-89	
9163834	SÔNIA APARECIDA SILVEIRA	093.471.238-70	
9163822	TARCISIO JOSE FERNANDES	308.072.768-12	
9163081	THAIS DA SILVA ALMEIDA	397.066.548-52	
9163296	THIAGO ALISSON DA SILVA GOMES	385.533.278-92	
9163237	THIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	391.001.758-46	
9164327	THIAGO HAGGI RANDI	290.370.118-02	
9163986	THIAGO LUIZ DA SILVA	382.311.068-39	
9163575	THIAGO MUNHOZ PEREIRA	409.940.458-75	
9164172	THIAGO UBERTO LOPES	407.443.818-60	
9163007	TIAGO MELQUISEDEQUE LOPES DE SOUZA	228.615.388-48	
9163260	UBIRAJARA GONÇALVES BAENAS	267.138.138-79	
9164478	UILSON DA SILVA SOUZA	004.922.385-29	

9164600	VALDECI QUEIROZ DA NATIVIDADE	278.912.298-99
9163089	VALDECIR ALVES DE ABRIL	174.043.958-95
9164100	VALMIR ANTUNES GUIMARAES	066.512.708-18
9163301	VANDERLEI DE ASSIS GUEDES	285.194.128-31
9163291	VANDERSON MELO DOS SANTOS	391.422.018-02
9163472	VANESSA DE ALMEIDA FERREIRA	307.058.998-70
9164063	VANIA VIEIRA RAMOS	292.044.948-67

<b>FATEC INSCRIÇÃO</b>	<b>SALA 14 - 2º ANDAR</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
9163888	VERA LUCIA DE SANT ANNA	279.467.238-06	
9163244	VICENTE PAULO TORRES	110.843.948-98	
9163716	VICTOR HIRT	394.848.248-97	
9163011	VICTOR RAFAEL ALVES PRADO	226.476.268-39	
9164561	VINICIUS BARBOSA RODRIGUES	379.250.928-82	
9164532	VINICIUS DE JESUS OLIVEIRA	406.538.948-80	
9163503	VINICIUS DE SOUZA	388.554.338-90	
9164573	VINICIUS FRAGA SONIGA	356.375.708-92	
9162923	VINICIUS LUIS ARCANGELO SILVA	328.935.088-63	
9164653	VINICIUS LUIZ DA SILVA RODRIGUES	397.171.038-79	
9163511	VINICIUS OLIVEIRA FERNANDES	421.371.488-89	
9162797	VITOR DA CONCEICAO NUNES	461.865.618-28	
9164080	WALTER LUIZ FRANCISCO MIRANDA	290.161.588-04	
9164623	WALTER WAGNER LIMA	058.527.948-99	
9164003	WALTER WENDHAUSEN NETO	031.771.899-19	
9164587	WANDERCY GARCIA GUERREIRO	044.881.288-66	
9164015	WANDERLEY BISCALCHIM FILHO	067.779.128-35	
9163980	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	321.022.558-32	
9162927	WANDERSON MARINHO	347.043.228-74	
9163987	WASHINGTON DE OLIVEIRA	170.611.528-85	
9162880	WELLINGTON ALVES	406.505.738-89	
9163063	WELLINGTON ARCAS DE FREITAS	424.042.968-41	
9162955	WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS	367.959.318-03	
9164057	WELLINGTON RODRIGO DOS SANTOS	282.545.258-03	
9163333	WEVERTON DOS SANTOS BAPTISTA	365.260.638-88	
9164150	WILDER SIQUEIRA MEDEIROS	444.381.248-24	
9164156	WILLIAN	404.916.908-86	
9163263	YAGO VINICIOS SEMENTILLE VALLINO	444.455.858-07	
9162785	YARA KELI LIMA DE FIGUEIREDO	353.797.878-27	
9164403	ZELIA NEIDE DE SOUZA FREITAS	008.121.424-38	

Bauru, 15 de junho de 2015

A Comissão de Concurso

**CONCURSO PÚBLICO 2015  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA  
MÉDICO DO TRABALHO**

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do **Concurso Público de MÉDICO DO TRABALHO** será realizada:

**DATA: 28 de JUNHO de 2015 (domingo)**

**LOCAL:** FATEC – Rua Manoel Bento Cruz, 3-30, Centro, Bauru/SP.

Conforme Capítulo VII - **DA PRESTAÇÃO DA PROVA** do Edital:

- O candidato deverá apresentar-se com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (8h30min)** do horário previsto para seu início, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 9h00min e término às 12h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS.**

- **OS PORTÕES SERÃO ABERTOS ÀS 8h20min E FECHADOS ÀS 8h50min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.

- Ressaltamos o item 14.5.8 do capítulo VII – **DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:** Os três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

**SALA 10 – 2º ANDAR**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
9164781	ABEL DIAS SILVA JUNIOR	067.777.858-92
9164915	FABIANA BARBOSA DUARTE ARCOVERDE CAVALCANTI FOGARTY	215.312.828-57
9164968	CARLA CHRISTIANE DE OLIVEIRA CARDIA	620.733.629-15
9165069	ADRIANO COSTA LIMA	835.884.187-68
9165177	MARCELO BRESSAN ROCHA VIANA	109.214.148-03

**CONCURSO PÚBLICO PARA  
OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA I  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE**

Sr. Giasone Albuquerque Candia, Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Operador de Rádio e Telefonia I, atualmente denominado de Operador de Rádio e Telefonia, Edital nº 012/2013-DAE, realizado através do Processo nº 1455/2013-DAE, homologado em 18/06/2013, por mais dois anos a contar de 17/06/2015, de acordo com o item 04 do Capítulo XI – Das Disposições Finais do Edital nº 012/2013-DAE.

Bauru, 10 de junho de 2015

GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA  
PRESIDENTE

**CONCURSO PÚBLICO PARA  
TÉCNICO DE CONTABILIDADE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE**

Sr. Giasone Albuquerque Candia, Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Técnico de Contabilidade, Edital nº 010/2013-DAE, realizado através do Processo nº 5519/2012-DAE, homologado em 18/06/2013, por mais dois anos a contar de 17/06/2015, de acordo com o item 04 do Capítulo XI – Das Disposições Finais do Edital nº 010/2013-DAE.

Bauru, 10 de junho de 2015  
GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA  
PRESIDENTE

**CONCURSO PÚBLICO PARA  
CONTROLADOR DE UNIDADES, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA I  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE**

Sr. Giasone Albuquerque Candia, Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Controlador de Unidades, Reservação e Distribuição de Água I, atualmente denominado de Controlador de Sistemas de Saneamento e Unidades, Edital nº 008/2013-DAE, realizado através do Processo nº 340/2012-DAE, homologado em 18/06/2013, por mais dois anos a contar de 17/06/2015, de acordo com o item 04 do Capítulo XI – Das Disposições Finais do Edital nº 008/2013-DAE.

Bauru, 11 de junho de 2015  
GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA  
PRESIDENTE

**ERRATA**

**REPUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO COM CORREÇÃO:  
ONDE SE LÊ NA PUBLICAÇÃO DE 13/06/2015 DO DIÁRIO OFICIAL DE BAURU:**

**“CONCURSO PÚBLICO – ATENDENTE  
CONVOCAÇÃO**

Solicitamos o comparecimento do candidato:

**Cayo Aoki Tanaka, CPF 352.245.808-70, 20º classificado**, no Departamento de Água e Esgoto, no Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias **15, 16, 17, 18 e 19 de junho de 2015**, para tratar de assunto relacionado a Nomeação conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 4765/2013-DAE. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **Atendente**.

**Solicitamos também a apresentação dos documentos abaixo relacionados:**

Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado; (original e 01 cópia)

Cadastro de Pessoa Física (CPF);(original e 01 cópia)

Cartão do PIS ou PASEP;(original e 01 cópia)

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; (original e 01 cópia)

Certificado de reservista, se do sexo masculino; (original e 01 cópia)

Comprovante de conclusão do **Ensino Médio completo, 3º colegial concluído**; (original e 01 cópia)

Certidão de Casamento, (original e 01 cópia)

Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos; (original e 01 cópia)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; (original e 01 cópia)

01 foto 3x4 recente.

**Certidão do Cartório Distribuidor Criminal, expedido pelo Cartório Distribuidor no Fórum (Jardim Bela Vista)**

**Atestado de Antecedentes Criminais**, expedido pela Secretária de Segurança Pública,

**Declaração da ficha funcional**, se servidor ou ex-servidor público municipal; (expedida pela Prefeitura Municipal)

Carteira de Trabalho e Previdência Social

**Bauru, 11 de junho de 2015.”**

**LEIA-SE:**

**“CONCURSO PÚBLICO – ATENDENTE  
CONVOCAÇÃO**

Solicitamos o comparecimento da candidata:

**Angela Ricci Ribeiro, CPF 350.025.418-79, 20º classificado**, no Departamento de Água e Esgoto, no Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias **15, 16, 17, 18 e 19 de junho de 2015**, para tratar de assunto relacionado a Nomeação conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 4765/2013-DAE. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **Atendente**.

**Solicitamos também a apresentação dos documentos abaixo relacionados:**

Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado; (original e 01 cópia)

Cadastro de Pessoa Física (CPF);(original e 01 cópia)

Cartão do PIS ou PASEP;(original e 01 cópia)

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; (original e 01 cópia)

Certificado de reservista, se do sexo masculino; (original e 01 cópia)

Comprovante de conclusão do **Ensino Médio completo, 3º colegial concluído**; (original e 01 cópia)

Certidão de Casamento, (original e 01 cópia)

Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos; (original e 01 cópia)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; (original e 01 cópia)

01 foto 3x4 recente.

**Certidão do Cartório Distribuidor Criminal, expedido pelo Cartório Distribuidor no Fórum (Jardim Bela Vista)**

**Atestado de Antecedentes Criminais**, expedido pela Secretária de Segurança Pública,

**Declaração da ficha funcional**, se servidor ou ex-servidor público municipal; (expedida pela Prefeitura Municipal)

Carteira de Trabalho e Previdência Social

**Bauru, 11 de junho de 2015.”**

**PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA**

**Portaria nº 199/2015-DAE:**

APLICANDO à servidora Sra. MARLENE ELLARO, RG.nº 16160560-SSP-SP, Assistente Administrativo, matrícula 100.804, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO, convertida em MULTA, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, como permite o art. 29, § 2º, da Lei Municipal nº 3.781/94, a partir do dia 16 de junho de 2015, por ter violado o dever funcional de ser assídua ao serviço, previsto no artigo 14, inciso X, da Lei Municipal nº 3.781/1994, de acordo com o relatório da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado por intermédio da Portaria nº CORREG-002/2015, de 04 de março de 2015, com fulcro nos artigos 26, inciso II, 27, 28 in fine e 97 da Lei Municipal nº 3.781/94.  
Bauru, 11 de junho de 2015.

**Portaria nº 200/2015-DAE:**

EXONERANDO DE OFÍCIO o servidor Sr. CLEBER EDUARDO FRANCO, matrícula 102812, portador do RG. Nº 22.876.996-6-SSP/SP, do cargo efetivo de Ajudante de Obras, a partir do dia 12/06/2015, com fulcro no artigo 69, parágrafo 1º, letra “d”, da Lei Municipal nº 1574/71, combinado com o artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.852/2012, por ter extrapolado o limite máximo de faltas injustificadas fixado para o período de Estágio Probatório, de acordo com o relatório da final da Comissão Processante do Processo Administrativo instaurado por intermédio da Portaria nº CORREG-003/2015-PAD, de 04 de março de 2015.  
Bauru, 11 de junho de 2015

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA  
LEI FEDERAL Nº 8666/93**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

**Informações**

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

**Processo Administrativo nº 7.124/2014 - DAE**

**Pregão Eletrônico nº 050/2015 - DAE**

**Objeto:** Aquisição de Materiais e equipamentos para laboratório, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Data de recebimento das propostas:** até 29/06/2015, às 14:00 horas.

**Abertura da Sessão:** 29/06/2015, às 14:00 horas.

**Início da Disputa de Preços:** 30/06/2015, às 09:00 horas.

**Pregoeiro Titular:** Hilda Cardoso da Silva

Pregoeiro Substituto: Aline Coutinho Goulart

**NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO - DAE**

**Processo Administrativo nº 7.424/2015 - DAE**

**Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 021/2015 – DAE**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de EPIs (equipamentos de proteção individual), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. **Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado parcialmente pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 12/06/2015 e seu objeto adjudicado conforme segue:**

**Lotes 01 e 02 – Cancelados**

**Lote 03 – Ítens 10 à 12:**

**Ítem 10 – 10 unidade - Luva de Segurança em malha de inox com braceletes reguláveis**, através de presilhas metálicas e botões de pressão metálica, ambi destros, punho curto, espessura 0,55 mm. Tamanho M. C.A. do MTE.

**Valor Unitário:** R\$ 250,00 **Marca/Modelo:** Super Safety/SS-Aço C.A 33213

**Ítem 11 – 500 par - Luva de segurança em PVC**, palma áspera, forrada, punho 46 cm. C.A. do MTE.

**Valor Unitário:** R\$ 13,80 **Marca/Modelo:** BSB/Fujihara C.A 27130

**Ítem 12 – 500 par - Luva tricotada em fios 100 % Algodão**, revestimento em banho nitrílico na palma e dedos, dorso ventilado, punho de malha. Oferece excelente resistência mecânica, além de conforto, bom tato, aderência e Flexibilidade. Tamanho único. C.A. do MTE.

**Valor Unitário:** R\$ 4,80 **Marca/Modelo:** Plastcor Nitrilatex 25 C.A 28585

**Valor Total do Lote 03:** R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)

**1.ª Classificada:** Dalson Com. de Equip. de Seg. e Ferram. Ltda. ME

**Lote 04 – Ítem 13:**

**Ítem 13 – 300 par - Bota em Borracha Vulcanizada, cano longo**, na cor preta sem forro, solado antiderrapante proteção dos pés do usuário em trabalhos em concretagem, locais úmidos, lamacentos ou encharcados. Numeração 34 a 45. C.A. do MTE.

**Valor Unitário:** R\$ 37,50 **Marca/Modelo:** 7 Léguas

**Valor Total do Lote 04:** R\$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais)

**1.ª Classificada:** Candido & Cia Comércio de Epi Ltda.

**Lote 05 - Fracassado**

**Lote 06 – Ítens 17 à 18:**

**Ítem 17 – 300 unidade - Fita de sinalização zebraada**, preta e amarela, rolo de 7 cm por 180 m.

**Valor Unitário:** R\$ 5,45 **Marca/Modelo:** Plastcor

**Ítem 18 – 100 unidade - Capa de chuva confeccionada em TREVIRA com mangas longas**, com capuz conjugados, com botões de pressão plásticos, cor amarela, comprimento 1,50 m. Tamanho 60. C.A. do MTE.

**Valor Unitário:** R\$ 18,90 **Marca/Modelo:** Capiseg

**Valor Total do Lote 06:** R\$ 3.525,00 (Três mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

**1-ª Classificada:** Candido & Cia Comércio de Epi Ltda.

**Lote 07 – Itens 19 à 21:**

**Ítem 19 – 15 unidade - Macacão de segurança tipo saneamento, confeccionado em trevira KP500,** com capuz fixo e cadarço de nylon para ajuste, fechamento frontal através de zíper e carcela com botões de pressão plásticos, costura através de solda eletrônica reforçada, com luvas e botas de PVC soldadas eletronicamente, sendo: as botas de borracha tamanho M ao GG. **C.A. do MTE**

**Valor Unitário:** R\$ 155,90 **Marca/Modelo:** Capiseg

**Ítem 20 – 50 conjunto - Conjunto de segurança composto de blusão e calça confeccionado em tela de TREVIRA KP400 revestida em PVC,** com mangas longas, com capuz, com fole ou alargador nas axilas, fechamento com botões plásticos e velcro, calça modelo pijama com elástico ou cordão na cintura, com fole no cavalo, com ou sem bolsos, com ou sem elástico ou velcro nos tornozelos, cor amarelo, tamanho M. **C.A. do MTE.**

**Valor Unitário:** R\$ 70,00 **Marca/Modelo:** Capiseg

**Ítem 21 – 50 conjunto - Conjunto de segurança composto de blusão e calça confeccionado em tela de trevira KP400 revestida em PVC,** com mangas longas, com capuz, com fole ou alargador nas axilas, fechamento com botões plásticos e velcro, calça modelo pijama com elástico ou cordão na cintura, com fole no cavalo, com ou sem bolsos, com ou sem elástico ou velcro nos tornozelos, cor amarelo, tamanho G. **C.A. do MTE.**

**Valor Unitário:** R\$ 70,00 **Marca/Modelo:** Capiseg

**Valor Total do Lote 07:** R\$ 9.338,50 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

**1-ª Classificada:** Candido & Cia Comércio de Epi Ltda.

**Lote 08 – Fracassado**

**Lote 10 – Itens 26 à 28:**

**Ítem 26– 30 par -Perneira com couro sintético,** com 03 (três) lâminas de aço frontal, cor marrom ou preta. **C.A. do MTE.**

**Valor Unitário:** R\$ 40,00 **Marca/Modelo:** Tecmater C.A 17136

**Ítem 27– 1.500 par - Luva de raspa, punho 15 cm,** com reforço na palma e dedos, proteção contra agentes abrasivos e escoriantes. **NBR 13712/1996. C.A. do MTE.**

**Valor Unitário:** R\$ 10,00 **Marca/Modelo:** AF Galvão C.A 19542

**Ítem 28– 50 par - Luva de segurança modelo soldador,** confeccionada em vaqueta integral com reforço na palma. Possui elástico de ajuste no dorso, punho em raspa 15 cm. **C.A. do MTE.**

**Valor Unitário:** R\$ 19,00 **Marca/Modelo:** Al-Seg C.A 29619

**Valor Total do Lote10:** R\$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais)

**1-ª Classificada:** R. de O. Santil EPI EPP

**Lote 11 – Fracassado**

**Processo Administrativo nº 7.424/2015 - DAE**

**Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 041/2015 – DAE**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de EPs (equipamentos de proteção individual), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. **Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 12/06/2015 e seu objeto adjudicado conforme segue:**

**Lote 01 – Itens 01 à 04:**

**Ítem 01 – 500 par - Botina de segurança, modelo blatt, com bico de aço,** confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, na cor preta, fechamento por elástico nas laterais, dorso acolchoado, palmilha de montagem em couro costurada pelo sistema Strobel, palmilha de limpeza removível anti bacteriana, solado em Poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente no cabedal, numeração 35 a 45. **C.A. do MTE.**

**Valor Unitário:** R\$ 61,90 **Marca/Modelo:** Reginaldo

**Ítem 02 – 200 par - Botina de segurança, modelo blatt, sem bico de aço,** confeccionada em vaqueta, curtida ao cromo, na cor preta, fechamento por elástico nas laterais, dorso sem costura, palmilha de montagem em couro costurada pelo sistema Strobel, palmilha de limpeza removível antibacteriana, solado bidensidade bicolor em Poliuretano e borracha nitrílica para alta temperatura, gaspea inteira, injetado diretamente no cabedal, numeração 35 a 45. **C.A. do MTE.**

**Valor Unitário:** R\$ 66,65 **Marca/Modelo:** Bracol

**Ítem 03 – 150 par - Calçado de segurança, tipo Tênis, modelo blatt,** confeccionado em vaqueta, fechamento por cadarço, sem biqueira de aço, palmilha de montagem no sistema Strobel, palmilha interna removível, solado em poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, numeração 38 a 44. **C.A. do MTE e Laudo de conforto do IBETEC.**

**Valor Unitário:** R\$ 74,35 **Marca/Modelo:** Mar Luvas

**Ítem 04 – 60 par - Sapato de segurança, modelo blatt, sem bico de aço,** confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, na cor branca, fechamento por elástico nas laterais, palmilha de montagem em couro costurada pelo sistema Strobel, palmilha de limpeza removível anti bacteriana, solado em poliuretano bidensidade bicolor, tipo tênis, injetado diretamente no cabedal, numeração 38 a 44. **C.A. do MTE.**

**Valor Unitário:** R\$ 67,63 **Marca/Modelo:** Mar Luvas

**Valor Total do Lote01:** R\$ 59.490,30 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)

**1-ª Classificada:** Candido & Cia Comércio de Epi Ltda.

**Lote 02 – Itens 05 à 09:**

**Ítem 05 – 100 unidade - Luva de procedimento em Látex,** descartável tamanho M, em caixas com 100 un. cada. **NBR 11.193/2009.**

**Valor Unitário:** R\$ 20,92 **Marca/Modelo:** Embramac C.A 34231

**Ítem 06 – 100 unidade - Luva de procedimento em Látex,** descartável tamanho G, em caixas com 100 un. cada. **NBR 11.193/2009.**

**Valor Unitário:** R\$ 20,92 **Marca/Modelo:** Embramac C.A 34231

**Ítem 07 – 100 unidade - Luva de procedimento em Látex,** descartável tamanho GG, em caixas com 100 un. cada. **NBR 11.193/2009.**

**Valor Unitário:** R\$ 20,92 **Marca/Modelo:** Embramac C.A 34231

**Ítem 08 – 100 unidade - Máscara cirúrgica descartável,** retangular, com elástico, em caixas com 50 unidades cada. **NBR 15052/2004.**

**Valor Unitário:** R\$ 8,83 **Marca/Modelo:** Best Fabril

**Ítem 09 – 100 unidade - Touca cirúrgica descartável,** sanfonada branca, em pacotes com 100 unidades cada. **EM ATENDIMENTO a ANVISA.**

**Valor Unitário:** R\$ 11,00 **Marca/Modelo:** Best Fabril

**Valor Total do Lote 02:** R\$ 8.259,000 (Oito mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

**1-ª Classificada:** Dalson Com. de Equip. de Seg. e Ferram. Ltda. ME

**Lote 03 – Itens 10 à 12:**

**Ítem 10 – 50 unidade - Avental de Segurança Frontal Laminado/Aço,** com tiras na lateral e no pescoço com engate rápido no mesmo material, tamanho único. **C.A. do MTE.**

**Valor Unitário:** R\$ 533,00 **Marca/Modelo:** Ziegler do Brasil C.A 30465

**Ítem 11 – 50 unidade - Avental impermeável de PVC,** com forro em tecido poliester, com alça no pescoço e tiras para regulagem soldados eletronicamente e utilizados para ajuste nas costas, tamanho: 1,20 m x 0,60 m, na cor branco.

**Valor Unitário:** R\$ 7,00 **Marca/Modelo:** MCA & RCM C.A 33301

**Ítem 12 – 70 unidade - Protetor facial/viseira em policarbonato para proteção,** visor em policarbonato incolor de 8", ajuste de cabeça travado por meio de tirante elástico. **C.A. do MTE.**

**Valor Unitário:** R\$ 14,00 **Marca/Modelo:** Plastcor C.A 15019

**Valor Total do Lote 03:** R\$ 27.980,000 (Vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais)

**1-ª Classificada:** Dalson Com. de Equip. de Seg. e Ferram. Ltda. ME

**Lote 04 – Itens 13 à 14:**

**Ítem 13 – 06 unidade - Talabarte de segurança com absorvedor de energia,** cadaço de fita de material sintético, com 45 mm de largura e 2,6 mm de espessura, dotado de dois mosquetões, em aço estampado, de dupla trava, fixados nas extremidades do cadaço através de costura reforçada. **Norma ABNT NBR: 14629/2011**

**Valor Unitário:** R\$ 100,00 **Marca/Modelo:** Facintos C.A 15730

**Ítem 14 – 04 unidade - Talabarte de segurança em forma de “Y”,** fita de material sintético, com elástico, com 45 mm de largura e 2,6 mm de espessura, com dois absorvedores de energia, cadaço de poliamida e 40 mm de largura e 1,6 mm de espessura, fixados nas partes superiores do “Y”, o talabarte é dotado de três mosquetões de aço de dupla trava, sendo dois com 55 mm de abertura de aço forjado fixado nas extremidades dos dois absorvedores de energia e um mosquetão com 25 mm de abertura de aço estampado, fixado através de costura reforçada na extremidade inferior do “Y”. **Norma ABNT NBR: 15834/2011**

**Valor Unitário:** R\$ 150,00 **Marca/Modelo:** Facintos C.A 15730 YCEABS55FR

**Valor Total do Lote 04:** R\$ 1.200,000 (Um mil e duzentos reais)

**1-ª Classificada:** Dalson Com. de Equip. de Seg. e Ferram. Ltda. ME

**Lote 05 – Ítem 15:**

**Ítem 15 – 60 unidade - Protetor/Bloqueador Solar FPS 60 UVA/UVB FPS 60,** bombona em polietileno opaco com tampa rosca e bico dosador, com capacidade de 2.000 ml, com alça e as seguintes características:

- Loção emulsãoada, de coloração natural, não gordurosa (oil free) e não comedogênica.
- Filtro Químico: deverá oferecer proteção contra os raios ultravioletas tipo UVA/UVB.
- Filtro Físico: deverá conter dióxido de titânio, mi cronizado ou em suspensão, de modo a não esbranquiçar a pele quando da aplicação.

- Formulação não oclusiva, hidratante e emoliente com PH fisiológico e água resistente com ação protetora de no mínimo 4 horas.

- Embalagem deverá apresentar informações como:

- Lote

- Nome do fabricante

- Responsável técnico

- Apresentar Certificado de Registro junto à ANVISA.

- O produto deverá ser dermatologicamente testado e apresentar laudos de laboratório credenciado pela ANVISA.

- O produto deverá apresentar laudos de comprovação de proteção contra radiação UVA de acordo com a metodologia aceita e aprovada pela ANVISA e realizados em laboratório credenciado.

**Valor Unitário:** R\$ 249,47 **Marca/Modelo:** Nutriex

**Valor Total do Lote 04:** R\$ 14.968,20 (Quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

**1-ª Classificada:** Dalson Com. de Equip. de Seg. e Ferram. Ltda. ME

## EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior  
Presidente

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru  
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário  
<http://www.emdurb.com.br>  
Pabx : ( 14 ) 3233 9000*

*administracao@emdurb.com.br  
sistemaviario@emdurb.com.br*

*presidencia@emdurb.com.br  
limpezapublica@emdurb.com.br*

### CONVOCAÇÃO

A EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bauru, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no setor de Recursos Humanos, situado à Praça João Paulo II s/nº - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para tratar de assunto relacionado à sua admissão, conforme Processo Seletivo já realizado.

**PROCESSO SELETIVO 06/2014 (Advogado)**

Fernanda de Melo Ribeiro Andrade

RG 18.260.578

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA À VAGA.

Bauru, 16 de junho de 2015.

SETOR DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL  
EMDURB



Em cumprimento à emenda nº 45 de 22/09/1999 à Lei Municipal, vem publicar os valores referentes aos vales compras fornecidos pela EMDURB no mês Junho de 2015.

Beneficiários	Atendidos	Valor
Funcionário	809	R\$ 250.790,00
Estagiário (PS 04/2012)	1	R\$ 206,68
Menor Aprendiz	12	R\$ 2.480,16
Estagiário APAE	2	R\$ 413,36
<b>Total</b>	<b>824</b>	<b>R\$ 253.890,20</b>

ANTONIO MONDELLI JUNIOR  
PRESIDENTE – EMDURB

Atendendo ao disposto o artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU, através de sua Contabilidade, pública as justificativas para quebra da ordem cronológica de pagamento, referente o mês de **Maior/2015**:

Informamos que no mês de Maio/2015 foram efetuados pagamentos fora da ordem cronológica devido ao vencimento da CND referente aos processos 1817/14 e 7693/2014.

Bauru, 10 de Junho de 2015.

Presidente da EMDURB.

### PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

Processo nº 3456/2015

Base Legal: Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011

Lei Municipal nº 6.591 de 14 de novembro de 2015

Período de Inscrições de 13/07/2015 à 17/07/2015

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao PROCESSO SELETIVO PARA AUTORIZATÁRIOS E CONDUTORES AUXILIARES QUE JÁ TRABALHAM COM O SISTEMA DE TRANSPORTE DE TAXI COMUM, para preenchimento de 03 (três) autorizações de TAXI ACESSÍVEL, em observância as Normas Legais que regem o serviço de táxi, em especial as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de agosto de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como da Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011, e ainda, das legislações municipais a respeito do serviço de táxi acessível no município de Bauru, em especial a Lei Municipal nº 6.591, de 14 de novembro de 2.014 e ainda a Instrução Normativa nº 003/2015:

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O serviço de táxi é de utilidade pública, competindo à EMDURB supervisionar, gerenciar e executar a política de transportes do município de Bauru, conforme disciplina o art. 2º, inc. I, da Lei Municipal nº 3.570/1993, sendo instituído pela Lei Municipal nº 4.035/1996, que o gerenciamento do sistema de transporte público é de sua competência.

1.2. Conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 6.591/2014, “o número de autorizações a serem acrescidas ao cadastro para prestação do serviço como taxi acessível no município de Bauru-SP, terá a proporcionalidade de 2,0% da frota de taxi comum regularmente operando no município”, ou seja, no número de 03 (três) autorizações.

1.3. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da EMDURB e destina-se ao preenchimento de 03 (três) autorizações de Alvará do serviço de TAXI ACESSÍVEL, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.4. Os autorizatários e condutores auxiliares que, não tenham sido contemplados pelo número inicial de autorizações previstas, integrarão o Cadastro de Reserva para estas autorizações, com expectativa de direito dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação às autorizações remanescentes.

1.5. As autorizações de que trata esse edital destinam-se a autorizatários e condutores auxiliares, que já trabalham no Sistema de Transporte de Taxi Comum, e serão distribuídas a TAXI ACESSÍVEL, cujas características dos veículos são de automóveis que atendam a legislação federal, estadual e municipal, em especial ao previsto na Lei Municipal nº 6.591/2014, no que couber.

#### II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser solicitadas pessoalmente pelos autorizatários e condutores auxiliares ou por terceiro autorizado através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, no **Setor de Fiscalização e Transporte da EMDURB**, localizado na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jardim Santana, Sala nº 34, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no período indicado no caput deste edital, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

2.2 – Os membros da comissão de avaliação rubricarão os envelopes e documentos entregues. A apresentação dos documentos significa que o interessado atesta que não há fato impeditivo de sua participação no processo seletivo, assim como implica na aceitação expressa de todas as condições estipuladas neste Edital.

2.3 - Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos documentos.

2.4 - Toda documentação de comprovação deverá ser apresentada por cópia autenticada em cartório competente ou mediante cópia com a apresentação do original e o carimbo de confere com o original

assinado por funcionário da EMDURB, devendo ser entregues os seguintes documentos para **habilitação**:

a) Requerimento de inscrição com a **declaração do interessado do ano do veículo que se pretende utilizar na prestação do serviço público de TAXI ACESSÍVEL, a ser elaborada pelo interessado em campo próprio, no requerimento de inscrição ou apresentação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV), caso o veículo já tenha sido adquirido, nos termos do modelo constante no ANEXO I;**

b) C.N.H. que permita ao motorista dirigir na categoria mínima “B”, com autorização para exercer atividade remunerada;

c) **Pesquisa de Pontuação e Extrato do prontuário da CNH;**

d) **Pesquisa de Conduta infracional de Transportes especiais;**

e) Certidão de tempo de cadastro como taxista/motorista auxiliar, em MESES completos, emitida pela EMDURB, com base no cadastro desta a partir do ano de 2004, em uma somatória do período compreendido da data de expedição em que conste o nome do interessado até a data da publicação do edital;

f) No caso de Pessoa Física: Documento de identificação pessoal, RG e CPF;

g) No caso de Pessoa Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou comprovante de inscrição como empresário individual no Registro Público de empresas mercantis da Junta Comercial, devidamente autenticado, bem como cópia do cartão de CNPJ;

h) Comprovante de pagamento da **taxa de inscrição**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, que deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria da EMDURB, localizado na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jardim Santana, Sala nº 18. Não serão aceitos pagamentos com cheque ou cartão magnético (crédito ou débito), pelo correio, por transferência eletrônica, por DOC, por ordem de pagamento ou por qualquer outro meio. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, doação de sangue no mesmo ano, em hospitais públicos e privados do município de Bauru.

#### III – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Aos inscritos serão atribuídas notas, conforme abaixo segue:

a) **Nota por tempo de cadastro (NT1)** - Serão atribuídos pontos para o tempo de cadastro como taxista/motorista auxiliar, conforme tabela abaixo:

Tempo de cadastro	Pontos pelo tempo de cadastro
até 24 meses	05
de 25 à 48 meses	10
de 49 a 72 meses	20
de 73 à 96 meses	25
acima de 97 meses	40

b) **Nota de Conduta Infracional de Transportes Especiais (NT2)** - Serão atribuídos pontos por boa conduta, de acordo com a quantidade de Autos de Infração de Transportes Especiais, lavrados pela EMDURB, nos últimos 05 (cinco) anos, conforme abaixo:

Quantidade de Autos de Infrações	Pontos pela Conduta Infracional
Mais que 09	05
07 - 08	10
04 - 06	20
01 - 03	25
Zero	50

c) **Nota de Extrato do Prontuário pelo tempo de habilitação do interessado (NT3):** Pelo tempo de habilitação como condutor de veículo, apurado na data de publicação deste Edital, desprezando-se qualquer fração de meses:

Tempo de habilitação em meses	Pontuação
24 a 35 meses	04
36 a 47 meses	08
48 a 59 meses	10
60 a 71 meses	15
72 a 83 meses	20
84 a 95 meses	25
96 a 107 meses	30
108 a 132 meses	35
133 a 157 meses	40
Acima de 157 meses	45

d) **Nota de Pontuação por conduta infracional em relação ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB (NT4):** Quantidade de infrações cometidas nos últimos 12 (doze) meses:

Pontuação por conduta infracional Código de Trânsito Brasileiro – CTB	PONTUAÇÃO
19 pontos	00
18 pontos	02
17 pontos	03
16 pontos	04
15 pontos	05
14 pontos	06
13 pontos	07
12 pontos	08
11 pontos	09
10 pontos	10
09 pontos	11
08 pontos	12
07 pontos	13
06 pontos	14
05 pontos	15
04 pontos	16

03 pontos	18
00 pontos	20

e) **Nota pelo ano do automóvel indicado (NT5)** - Serão atribuídos pontos de acordo com o ano de fabricação do veículo indicado na ficha de inscrição, conforme tabela abaixo:

Ano de Fabricação do veículo	Pontos pelo ano do veículo
2005/2008	05
2009/2010	10
2011/2012	15
2013/2014	30
2015 ou superior	40

3.2. A Nota Final do interessado (NF) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NF = NT1 + NT2 + NT3 + NT4 + NT5.$$

3.3. A partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao encerramento do prazo de inscrição previsto no caput do edital, a seleção dos candidatos será efetuada de acordo com as seguintes fases:

**I - Habilitação:** Será considerado habilitado o interessado que atender ao estabelecido no item II, do edital, em especial a entrega dos documentos previstos no item 2.4.

**II - Classificação:** Os interessados habilitados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, após a análise dos documentos previstos na cláusula 2.4.

#### IV – DO JULGAMENTO

4.1. Fica sob a responsabilidade da EMDURB a análise e julgamento das inscrições para habilitação, a classificação, bem como todos os atos inerentes ao presente processo seletivo.

4.2. Os resultados das fases de habilitação e classificação serão publicados no Diário Oficial do Município.

4.3. Findados os trâmites da análise e julgamento, e caso se verifique empate na classificação, será melhor classificado o titular de Alvará selecionado por meio de sorteio público, a ser realizado entre os autorizatários e condutores auxiliares que já trabalham com o sistema de transporte de taxi comum, em data a ser definida e publicada no Diário Oficial do Município de Bauru.

4.4. Verificado a hipótese do item anterior, além do sorteio público, das vagas efetivamente em disputa, serão sorteados 02 (dois) participantes para compor a lista de espera para cada uma das vagas.

#### V – DOS RECURSOS

5.1. Serão admitidos recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da divulgação e publicação dos atos das fases de habilitação e classificação, no Diário Oficial do Município de Bauru.

5.2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Processo Seletivo regulado neste Edital, desde que sejam interpostos, no prazo de estabelecido e estejam **devidamente fundamentados**.

5.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

5.4. O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e protocolizado na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no Setor de Atendimento ao Usuário da EMDURB, Piso Térreo, localizada na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jardim Santana, Bauru-SP, sendo que serão liminarmente indeferidos os recursos que não trouxerem fatos novos ou aqueles interpostos fora do prazo previsto.

5.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e E-mail, sendo apreciados, somente os recursos interpostos dentro do prazo indicado na cláusula 5.1 deste edital.

5.6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Processo Seletivo e do processo, bem como seu nome completo, número de inscrição, assinatura e, ainda, e-mail e telefones para contato.

5.7. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

5.8. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo, após análise do recurso, decidirá sobre sua aceitação e publicará o resultado no Diário Oficial do Município.

5.9. Caso haja alteração da classificação em decorrência do provimento de recurso administrativo, o prazo previsto no item 5.1 reiniciar-se-á da data de publicação da reclassificação.

5.10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso adicional pelo mesmo motivo.

5.11. **NÃO** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

#### VI – DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, tempestivamente, observando as determinações constantes neste edital, será homologado pela autoridade competente EMDURB e publicado no Diário Oficial do Município.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O **prazo de validade** do presente Processo Seletivo será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da EMDURB, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

7.2. **Durante a vigência do presente processo seletivo, fica vedada a transferência de autorização de alvará, observadas as demais exigências legais.**

7.3. Os autorizatários e condutores auxiliares, que forem habilitados e classificados para exploração do

serviço de táxi acessível, objeto deste processo seletivo, deverão manter as mesmas condições do veículo que foi proposto no processo seletivo.

7.3.1. O autorizatário e os condutores auxiliares poderão solicitar a alteração do veículo proposto, desde que o mesmo, seja de ano superior ao proposto, sendo submetido e aprovado em inspeção pelos fiscais da EMDURB.

7.4. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

7.5. O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do PROCESSO SELETIVO, nos termos do edital.

7.6. Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

7.7. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu telefone e endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

#### ANEXO I - MODELO DE

#### FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DO VEÍCULO

TAXA DE INSCRIÇÃO: SIM ( ) NÃO ( )

#### I) DADOS PESSOAIS:

Nome:	
RG nº:	CPF nº:
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Endereço completo:	
Bairro:	
CEP:	Cidade/Estado:

#### II) DADOS DO VEÍCULO:

MARCA/MODELO:	ANO VEÍCULO PROPOSTO:
---------------	-----------------------

#### III) DECLARAÇÃO:

Declaro que estou ciente de todos os termos contidos no edital o processo seletivo supra mencionado e de acordo com todas as regras que norteiam o presente processo, conforme edital divulgado.

As informações prestadas por mim, são a expressão da verdade e as declaro sob pena da lei.

#### IV) DOCUMENTAÇÃO:

O presente requerimento dirigido a EMDURB, bem como a declaração do veículo apresentado, constitui compromisso, que o veículo apresentado a ser utilizado para prestar o serviço de TAXI ACESSÍVEL no município de Bauru, possui as características descritas neste documento, observada às demais condições descritas do edital do Processo Seletivo nº 002/2015.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

#### Assinatura do AUTORIZATÁRIO

Assinatura e Carimbo responsável EMDURB

*Recorte Aqui*

#### Protocolo de Inscrição no Processo Seletivo

NOME:

TAXA DE INSCRIÇÃO: SIM ( ) NÃO ( )

Nº DA GUIA DE RECEITA: \_\_\_\_\_

Assinatura EMDURB:

#### ANEXO II - MODELO DE

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE VÍNCULO CADASTRAL DO TITULAR DE ALVARÁ INTERESSADO NA EMDURB

#### SETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPORTE DA EMDURB

#### CERTIDÃO Nº \_\_\_/2015

Atendendo ao que consta na cláusula 2.4, letra “e” do EDITAL referente ao PROCESSO SELETIVO PARA AUTORIZATÁRIOS E CONDUTORES AUXILIARES QUE JÁ TRABALHAM COM O SISTEMA DE TRANSPORTE DE TAXI COMUM, para preenchimento de 03 (três) autorizações de TAXI ACESSÍVEL, **CERTIFICAMOS** para fins do processo seletivo, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, é cadastrado sob o número \_\_\_\_\_ com a cadastro atual desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, perfazendo o **total de \_\_\_\_\_ meses completos** desde a data de expedição do último alvará de ingresso até junho de 2015.

Sendo essas as informações constantes nos registros de controle do Setor de Fiscalização e Transporte da EMDURB, segue assinada.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

#### Nome e assinatura do responsável pelo Setor de Fiscalização e Transporte da EMDURB

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

OCORRÊNCIA	DATA
1ª Publicação	13/06/15
2ª Publicação	16/06/15

3ª Publicação	18/06/15
Período de inscrições	13/07/15 à 17/07/15
Publicação de inscrições deferidas/indeferidas	21/07/15
Concessão de prazo para eventuais Recursos quanto à inscrição	22/07/15 à 28/07/15
Publicação da Classificação	30/07/15
Concessão de prazo para eventuais Recursos quanto a classificação	24/07/15 à 06/08/15
Publicação Classificação Final e Resultado de eventuais Recursos	08/08/2015
Homologação	11/08/2013

As datas contidas neste cronograma poderão sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município.

Bauru, 16 de junho de 2015.

**Antônio Mondelli Junior**

**Presidente da EMDURB**

#### EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO DA PERMISSÃO DE USO Nº 001/11

Processo nº 8538/10 – Concorrência Pública nº 003/10

Permitente: EMDURB – Permissionária: JOÃO PAULO LABORDA RODRIGUES ME.

Objeto: Considerando o regulamentado pelo Ato Normativo da EMDURB nº 013/2013 - Regimento do TERP, que estipula o valor da multa por atraso nos pagamentos, onde anteriormente era de 5% (cinco por cento) e agora passa para 2% (dois por cento), ficando alterada a redação da cláusula 3.5 do Termo de Permissão que passam a vigorar da seguinte forma:

“3.5 - Se a PERMISSÃO EFETUAR o pagamento da contraprestação e Quota de Manutenção Conservação e Limpeza (QMCL), fora do prazo previsto ficará sujeita ao pagamento do aludido valor, acrescido da multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor principal, e juros de mora de 0,10% (um décimo por cento) ao dia, até o dia do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais cominações legais.”

Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas, formas e condições não atingidas por este termo aditivo, permanecem em pleno vigor

Assinatura: 10/06/15

Bauru, 16 de Junho de 2015.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DA PERMISSÃO DE USO Nº 002/08

Processo nº 2231/07 – Concorrência Pública nº 002/07

Permitente: EMDURB – Permissionária: MARCIA COM. DE JORNAIS E REVISTA LTDA.

Objeto: Considerando o regulamentado pelo Ato Normativo da EMDURB nº 013/2013 - Regimento do TERP, que estipula o valor da multa por atraso nos pagamentos, onde anteriormente era de 5% (cinco por cento) e agora passa para 2% (dois por cento), ficando alterada a redação das cláusulas 6.4, 7.7 e 14.1 do Termo de Permissão que passam a vigorar da seguinte forma:

“6.4 – Se a PERMISSÃO EFETUAR o pagamento do valor previsto no item 6.2 fora do prazo previsto ficará sujeita ao pagamento do aludido valor, acrescido da multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor principal, e juros de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o dia do efetivo pagamento.”

“7.7 – A PERMISSÃO PAGARÁ a tarifa denominada Quota de Manutenção Conservação e Limpeza (QMCL), através de boleto bancário conforme o vencimento. A falta do pagamento dentro desse prazo ocasionará a cobrança de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor principal, e juros de mora de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, até o dia do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais cominações legais.”

“14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estipulada neste termo, a PERMISSÃO EFETUARÁ estará sujeita a penalidades, independente de interpelação judicial, conforme segue:

b) Por dia de atraso, no pagamento, serão cobrados juros de 0,10% (zero, dez por cento) sobre o valor da contra prestação mensal e multa de 2% (dois por cento);”

Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas, formas e condições não atingidas por este termo aditivo, permanecem em pleno vigor

Assinatura: 10/06/15

Bauru, 16 de Junho de 2015.

Presidente da EMDURB.

#### NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 3626/15 - Pregão Presencial nº 007/15

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura do envelope nº 01 “Propostas de Preços” e etapa de negociação para os “ITENS EXCLUSIVOS” e “COTA RESERVADA” da empresa INOVAGEO COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS TECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME e para a “COTA PRINCIPAL” as empresas NORTENE PLÁSTICOS LTDA, OBER S/A INDUSTRIA E COMERCIO, NEO-PLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI, MACCAFERRI DO BRASIL LTDA, INOVAGEO COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS TECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME E MINERALS TECHNOLOGIES DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERAIS LTDA, a pregoeira resolveu classificar em 1º (primeiro) lugar para a empresa **INOVAGEO COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS TECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, os itens 01, 02 (EXCLUSIVA), itens 04 e 05 (COTA RESERVADA). 1º (primeiro)

lugar para a empresa **MINERALS TECHNOLOGIES DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERAIS LTDA**, o item 04 (COTA PRINCIPAL). 1º (primeiro) lugar para a empresa **NEO-PLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI, MACCAFERRI DO BRASIL LTDA**, o item 05 (COTA PRINCIPAL). Com relação ao ITEM 03 a pregoeira em análise aos preços apresentados verificou que este encontram-se ACIMA DA MÉDIA ORÇADA pela administração, restando fracassado. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes de nº 2 “Documentos de Habilitação” das empresas classificadas em 1º lugar, sendo que após análise da documentação apresentada a Pregoeira resolveu habilitá-las e declará-las vencedoras. Perguntado aos proponentes da intenção de interposição de recursos quanto à classificação e habilitação previsto na Lei 10.520/02, sendo a resposta negativa a Pregoeira resolveu declará-las vencedoras.

Objeto:

LOTES COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)					
Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário
01	13.050	M²	MANTA GEOTÊXTIL 300 G/M2 – 2,30 X 1,0M	OBER	3,05
02	200	M	TUBO DRENO PEAD DIAMETRO 150 MM PRETO	KANAFLEX	7,99
03	100	M	TUBO DRENO PEAD DIAMETRO 150 MM LISO	FRACASSADO	

LOTES COM COTA RESERVADA A MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)					
Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário
04	3090	M²	GEOCOMPOSTO BENTONÍTICO GCL 3,60 KG	CETCO	19,70
05	2651,25	M²	RESERVATÓRIO DE GEOMEMBRANA DESMONTADO EM POLIETILENO 2,0 MM (GEOMEMBRANA PAD 2,0MM)	NEOPLASTIC	26,49

COTA PRINCIPAL					
Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário
04	9270	M²	GEOCOMPOSTO BENTONÍTICO GCL 3,60 KG	CETCO	17,00
05	7953,75	M²	RESERVATÓRIO DE GEOMEMBRANA DESMONTANDO EM POLIETILENO 2,0 MM (GEOMEMBRANA PAD 2,0MM)	NEOPLASTIC	19,00

Condições de Pagamento: 30/60/90 dias após o recebimento do objeto.

Bauru, 16 de junho de 2015.

Comissão de Licitação

**FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru**  
**Donizete do Carmo dos Santos**  
**Presidente**

[www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br)

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

#### HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Atendimento da Divisão Previdenciária

(Seção de Benefícios e Seção de Aposentadorias e Pensões)

Segunda à Sexta das 13h às 16h30min.

#### TELEFONES

3223-7071 / 3227-1444

3223-7719 / 3223-7000

3223-7901 / 3223-6433

#### EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br

-dirfinan@funprevbauru.com.br

-dirprev@funprevbauru.com.br

-juridico@funprevbauru.com.br  
 -diradm@funprevbauru.com.br  
 -cpd@funprevbauru.com.br  
 -conselho@funprevbauru.com.br  
 -folpag@funprevbauru.com.br  
 -servsocial@funprevbauru.com.br  
 -economista1@funprevbauru.com.br  
 -contabilidade@funprevbauru.com.br  
 -beneficios@funprevbauru.com.br

#### OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

#### !!!ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!

#### RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO”

Informamos que a partir de Janeiro/2014, todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

#### COMUNICADO

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV comunica que a partir de **18 de julho de 2014** o horário de atendimento ao público, presencial e por telefone, na DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios), em conformidade com o procedimento administrativo n.º 2332/2014, será nos seguintes moldes:

#### SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:

#### PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);  
 - Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros), e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento do setor de Perícia Médica, Serviço Social e nas atividades referentes ao Enquadramento PCCS, permanecendo o horário de atendimento ao público de Segunda a Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

#### PORTARIA DA PRESIDENCIA

#### PORTARIA Nº 130/2015

APOSENTA voluntariamente, a partir de 15 de junho de 2015 a(o) Sr(a). Angela Maria Barbosa Francisco, portador(a) do RG nº 6.702.827-5 SSP/SP e CPF/MF nº 015.574.158-62, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal da Cultura no cargo efetivo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte - Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 20.686, padrão C-19, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 3565/2014, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 16 de junho de 2015.

#### PORTARIA Nº 131/2015

APOSENTA voluntariamente, a partir de 15 de junho de 2015 a(o) Sr(a). Dalva Aparecida Pereira de Andrade Silva, portador(a) do RG nº 17.116.570-6 SSP/SP e CPF/MF nº 247.729.358-35, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Educação no cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola - Servente de Escola, matrícula funcional nº 13.577, padrão B-22, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 3266/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 16 de junho de 2015.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 20, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

#### COMITÊ DE INVESTIMENTOS - FUNPREV

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e quinze, às 08h30m, reuniram-se na Sede Administrativa da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP nº 17014-037, nesta cidade de Bauru, SP, sob a Presidência do Sr. Donizete do Carmo dos Santos, após verificada a presença dos membros Sr. Sérgio Ricardo Correa Alberto (Representante do Conselho Curador), Sr. David José Françoso (Representante do Conselho Fiscal), Sr. Diogo Nunes Pereira (Economista da FUNPREV) e do Sr. Lauro Caputo (Servidor Inativo). HÁ QUORUM. Registra-se a presença do economista da FUNPREV e chefe da Seção de Tesouraria e Custeio, Sr. Luiz Gustavo Peres Macedo, do membro do Conselho Curador Sr. Luiz Niquerito e do membro suplente do Conselho Fiscal Sr. Roberto Josué Borges. Instalados os trabalhos foram discutidos os seguintes itens:

**01.** O Comitê discutiu as rentabilidades dos principais indicadores de renda fixa e de renda variável até o fechamento do dia 05/06/2015. **02.** O Comitê toma ciência do relatório das instituições que já enviaram os documentos referentes à atualização semestral do credenciamento que está em andamento e sendo monitorado pela Divisão Financeira. **03.** O Comitê toma ciência dos relatórios de aplicações e resgates dos fundos de investimentos de renda fixa e de renda variável do Banco HSBC trazidos pela Divisão Financeira à reunião. **04.** O Comitê toma ciência da apresentação institucional da empresa C4C Credit que esteve em Bauru no dia 02/06/2015 e visitou a FUNPREV para apresentar um fundo de investimento. Diante das informações, o Comitê sugere remessa ao Conselho Curador para ciência na próxima reunião, observando que o fundo de investimento ofertado pela empresa não se enquadra aos critérios definidos na Política de Investimentos desta Fundação em seus artigos 6º e 7º, além da empresa não estar credenciada junto à FUNPREV e também considerando o ranking de instituições financeiras e assets da ANBIMA onde a empresa não figura entre as cem primeiras colocadas conforme previamente definido por este Comitê e cuja deliberação será feita pelo Conselho Curador em sua próxima reunião. **05.** O Comitê toma ciência do valor de R\$ 116.069,78 a ser amortizado em 08/06/2015 referente ao Fundo de Investimento em Participações Caixa Incorporação Imobiliária e recomenda sua aplicação no fundo Caixa Referenciado DI mantendo a mesma estratégia considerando a segurança e a rentabilidade atual do CDI. **06.** O Comitê toma ciência de um novo fundo de investimento ofertado pelo Banco ITAU no segmento de renda fixa e manterá um acompanhamento para verificar como se dará a performance do fundo a princípio. **07.** O Comitê recomenda ao Conselho Curador a elaboração de uma Resolução para regulamentar o ranking proposto como um dos critérios de seleção de gestores no âmbito desta Fundação. **08.** O Comitê toma ciência do saldo a ser creditado próximo de dia 10/06/2015 referente ao COMPREV sendo o montante de aproximadamente R\$ 420.000,00. **09.** O Comitê assistiu nesta data a um vídeo referente ao segmento de renda variável especificamente sobre ações que compõem o índice de dividendos, trazido a reunião pelo membro Sr. Lauro Caputo e manterá a rotina nas próximas reuniões desde que haja disponibilidade de tempo para esta finalidade. Nada mais havendo a ser discutido, eu, Diogo Nunes Pereira, secretário \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, encerra-se essa reunião às 10h45m que após lida e aprovada, segue assinada pelos demais membros e pelos participantes da reunião.

## PODER LEGISLATIVO

ANTONIO FARIA NETO  
 Presidente

## Editais e Avisos

#### EDITAIS E AVISOS

#### PROCESSO DA nº 06/2015

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE LADRILHOS DANIFICADOS DA CALÇADA EXTERNA DO PRÉDIO.

**Decisão do Presidente:** Acata a decisão do Pregoeiro e Homologa o Procedimento licitatório em favor da empresa FADINI CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, no valor de R\$ 21.500,00

**Data da Decisão:** 12 de junho de 2015.

# Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.  
 Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

**E-MAIL:**  
 diariooficial@bauru.sp.gov.br  
 FONE: 3235-1041